EDITAL 016/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO

ÓRGÃO GERENCIADOR	O Fundo Municipal de Saúde de Novo Alegre – TO.
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
NUMERO DO PROCEDIMENTO	016/2026
NUMERO DO PROCESSO	068/2026
TIPO DA CONTRATAÇÃO	Menor preço por item
REGIME DE CONTRATAÇÃO	Sistema de registro de preços
MODO DE DISPUTA	Aberto
BASE LEGAL	Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e Decreto Municipal nº 035, de 16 de janeiro de 2024.

RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS, EXAME, E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO
A retirada do edital poderá ser realizada pelos seguintes meios: http://www.novoalegre.to.gov.br, https://licitanet.com.br ou diretamente da sede da Prefeitura Municipal no endereço: Rua 12 de Março, Quadra 07, Lote 03, S/N, Centro, Novo Alegre, Estado do Tocantins. Os esclarecimentos e exame serão através do e-mail: licitacaonovoalegre@gmail.com ou pelos telefones (63) 99254-2718. Já a realização do pregão ocorrerá no site: https://licitanet.com.br.

OBJETO DA LICITAÇÃO
Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para Aquisição parcelada de medicamentos da farmácia básica e injetáveis, materiais hospitalares e produtos odontológicos em geral para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde de Novo Alegre - TO, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	**ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO**
Dia 04/12/2026 às 08hs29min (oito horas e vinte e nove minutos).	Dia 04/12/2026 às 08hs30min (oito horas e trinta minutos).

Torna-se público para o conhecimento dos interessados, que, o município de Novo Alegre - TO, por meio da Agente de Contratação/Pregoeira designada, sediada a Rua 12 de Março, Quadra 07, Lote 03, S/N, Centro, Novo Alegre - TO, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, **no sistema de registro de preços**, do tipo **menor preço por item**, nos termos da base legal constante nas preliminares deste, e as exigências estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para Aquisição parcelada de medicamentos da farmácia básica e injetáveis, materiais hospitalares e produtos odontológicos em geral para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde de Novo Alegre - TO, conforme descrição do objeto, em caráter não eventual, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. As quantidades constantes no termo de referência são apenas estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade das mesmas.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇO

2.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública, estadual, distrital e municipal que não participaram do registro de preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.

2.2. Registra-se a dispensa da Intenção de Registro de Preços – IRP, por ser o Fundo Municipal de Saúde o único contratante (art. 86, § 1º, da Lei nº 14.133/2021). É vedada a adesão por órgãos e entidades da Administração Pública federal (art. 86, § 8º).

2.3. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos originalmente registrados poderão ser renovados para o período prorrogado, desde que haja previsão no edital, seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados e sejam observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

2.4. A renovação dos quantitativos de que trata o item anterior não implica contratação obrigatória pela Administração, permanecendo os quantitativos registrados como mera estimativa de consumo para o período de vigência da Ata.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento do município para o exercício de 2026/2027, na classificação, conforme definido abaixo:

ÓRGÃO	UNID	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ. /ATIV.	CLASSIFICAÇÃO	FONTE
03	19	10	301	0210	2.015	3.3.90.30 4.4.90.52	1.500.1002.0000 1.600.0000.0000 1.600.3110.0000 1.600.3120.0000 1.600.3130.0000 1.602.0000.0000 1.621.0000.0000
03	19	10	301	0230	2.017		
03	19	10	302	0210	2.018		
03	19	10	302	0210	2.049		
03	19	10	305	0001	2.020		

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

4.1.1. Acompanhar os trabalhos da Equipe de Planejamento e Contratação;

4.1.2. Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;

4.1.3. Abrir as propostas de preços;

4.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;

4.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;

4.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

4.1.7. Verificar a habilitação da LICITANTE classificada em primeiro lugar;

4.1.8. Declarar a vencedora;

4.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

4.1.10. Elaborar a ata da sessão;

4.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar e homologar a licitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma Licitanet (https://licitanet.com.br), onde será realizado o certame.

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.5. *Todos os itens desta licitação são de PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, c/c o art. 4º da Lei nº 14.133/2021, por terem valor estimado inferior a R$ 80.000,00, conforme justificativa e levantamento de fornecedores juntados aos autos, ETP e Termo de Referência (Anexo I). A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, o enquadramento como ME/EPP, e a declaração falsa sujeitará a licitante às sanções legais.*

5.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.7. Não poderão disputar esta licitação:

5.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.7.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.7.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.7.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.7.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.7.7. agente público do órgão ou entidade licitante;

5.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8. O impedimento de que trata o item 5.7.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se refere ao item 5.7.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.11. O disposto no item 5.7.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.13. A vedação de que trata o item 5.7.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.14. Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site https://licitanet.com.br.

5.15. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

5.16. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO (TERMO DE REFERÊNCIA).

5.17. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

5.18. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 14.133/2021.

5.19. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de

preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

5.20. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

5.21. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Novo Alegre – TO, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

5.22. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.23. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: https://www.licitanet.com.br;

5.24. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.25. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Novo Alegre – TO, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

5.26. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.27. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.28. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pela Pregoeira ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

5.29. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

5.30. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser apostilados (Convenção da Apostila – Decreto nº 8.660/2016) ou legalizados pelo consulado e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

5.31. **A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.**

5.32. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços.

5.33. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

5.34. **Não poderão participar desta licitação interessados**:

5.34.1. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.34.2. Empresa impedida de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Novo Alegre – TO (art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

5.34.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.34.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

5.34.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação. É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

5.34.6. Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, por qualquer ente federativo (art. 156, IV e § 5º, da Lei nº 14.133/2021), ou impedidas de licitar e contratar no âmbito do Município de Novo Alegre – TO (art. 156, III e § 4º), enquanto perdurarem os efeitos da sanção. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Pregoeira promoverá a consulta eletrônica junto aos cadastros relacionado nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4 e 12.1.5;

5.34.7. Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Novo Alegre – TO;

5.34.8. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

5.34.9. Da participação de consórcios: não será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio (art. 15, caput, da Lei nº 14.133/2021). O objeto é composto por itens de fornecimento comum, de baixa complexidade técnica e pequeno valor individual, ofertados por grande número de distribuidores do ramo, aptos a competir individualmente. A reunião de empresas em consórcio não ampliaria a competitividade e poderia reduzi-la.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site https://www.licitanet.com.br.

6.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

6.1.3. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

6.1.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (https://www.licitanet.com.br), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, a proposta com a "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", incluindo QUANTIDADE e PREÇO (conforme solicita o sistema), até o horário limite fixado para o início da sessão pública, no horário de Brasília, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender ao princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

7.3. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pela Pregoeira.

7.4. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

7.5. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no PORTAL e as constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão estas últimas.

7.6. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que a compõem, tais como despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

7.7. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha no sistema Licitanet.

7.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.9. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.11. Nos termos do artigo 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentar garantia da proposta no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado dos itens/lotes para os quais apresentar proposta, com prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias corridos, contados da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo ser renovada caso a validade da proposta seja prorrogada.

7.11.1. Caberá ao proponente optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme regulamentação aplicável;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

7.11.2. O comprovante de prestação da garantia da proposta (apólice do seguro-garantia, carta de fiança bancária ou comprovante de depósito da caução) deverá ser obrigatoriamente anexado ao sistema eletrônico Licitanet até a data e horário limites estabelecidos para o envio das propostas.

7.11.3. A ausência do comprovante de prestação da garantia da proposta no sistema eletrônico ou a sua apresentação em valor insuficiente para cobrir os itens cotados implicará o não recebimento ou a desclassificação sumária da proposta do licitante para os itens não garantidos.

7.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento da etapa de envio de lances.

7.13. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como por acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.14. O envio da proposta implica a declaração tácita de que o licitante está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, declarando ainda que:

7.14.1. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na

condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

7.14.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.14.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.15. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

7.16. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

7.16.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame para aquele item.

7.16.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

7.17. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.18. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.19. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.20. A sessão não poderá ser suspensa por desconexão do licitante, sendo que os atos poderão ser revistos desde que seja comprovada falha no sistema Licitanet. Na situação em que a Pregoeira não se manifeste no chat por 2 (duas) horas sem motivação, por falha na conexão ou qualquer situação que o impeça de dar andamento ao certame, a sessão será suspensa e reaberta no 1º dia útil seguinte, no mesmo horário da abertura da sessão informado no preâmbulo.

8. DO CONTEUDO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário e total do item;
8.1.2. Marca;

8.1.3. Fabricante;

8.1.4. **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

8.1.5. Anexo contendo o comprovante de prestação da Garantia da Proposta (apólice do seguro-garantia, carta de fiança bancária ou comprovante de caução em dinheiro), conforme regras e percentuais estabelecidos neste Edital.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação no sistema.

8.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência e nas normas de regência de contratações públicas. O descumprimento das regras por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos de controle interno e externo, podendo gerar, após o devido processo legal:

a) a assinalação de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei; e/ou

b) a condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao ressarcimento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de sobrepreço ou inexecução contratual.

9. ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. No horário estabelecido neste Edital, a Pregoeira abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 7.1 do edital.

9.2. A Pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, a Pregoeira obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ.

9.8. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

9.9. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pela Pregoeira.

10. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. Ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site https://www.licitanet.com.br, conforme Edital.

10.2. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Termo de Referência.

10.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

10.6. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.7. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.8. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.9. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, a Pregoeira, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

10.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.11. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

10.12. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, a Pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.

10.13. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.

10.14. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

10.15. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site www.licitanet.com.br.

10.17. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

10.18. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

10.19. **Nos casos específicos**, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

10.19.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações.

10.19.2. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances.

10.19.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.19.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.19.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.19.6. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.20. O disposto no item 10.19 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.21. Persistindo o empate após os critérios do art. 60, caput, da Lei nº 14.133/2021, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por: (I) empresas estabelecidas no território do Estado do Tocantins; (II) empresas brasileiras; (III) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; (IV) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009 (art. 60, § 1º).

10.21.1. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto nº 11.462/2023.

11.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

11.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do item ofertado, tais como procedência, além de outras informações pertinentes, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.6.4. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.6.5. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.6.6. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.6.7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.6.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44

e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.6.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11.7. No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

11.8. A Pregoeira poderá, a qualquer momento da fase de julgamento, instaurar diligência para que o licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta, sempre que houver indício de preço inexequível ou manifestamente vantajoso em excesso para a Administração.

11.8.1. Quando convocado pela Pregoeira, o licitante deverá apresentar, no prazo fixado no sistema, a documentação comprobatória da viabilidade do seu preço, contendo obrigatoriamente:

a) Planilha detalhada de formação de custos;

b) Notas fiscais de entrada (aquisição/compra) dos produtos ou insumos pertinentes, comprovando o custo praticado ou as condições especiais alegadas.

11.8.2. A Pregoeira fixará o critério ou parâmetro de desconto/desvio utilizado para a solicitação da diligência no próprio ato da convocação.

11.8.3. A não apresentação da planilha e das notas fiscais no prazo estipulado, ou a insuficiência das justificativas apresentadas, ensejará a desclassificação da proposta.

11.9. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta:

12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

12.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.1.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

12.1.4. No Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou Site: https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf.

12.1.5. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "12.1.1", "12.1.2" e "12.1.3" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

12.1.6. A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ, na fase de habilitação, são recomendação do TCU (Acórdão nº 1.193/2011– Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

12.1.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.8. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.1.9. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.10. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.11. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.1.12. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.1.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.1.14. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.1.15. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.1.16. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para

matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

12.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada, documentos que comprovem os requisitos legais para a **Habilitação Jurídica**, **Qualificação Econômico – Financeira**, **Regularidade Fiscal e Trabalhista,** ***Qualificação Técnica***.

12.3. Para **Habilitação jurídica** deverá apresentar um dos documentos relacionados abaixo, conforme o caso concreto do proponente**.**

12.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.3.3. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (a EIRELI foi extinta pela Lei nº 14.195/2021): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.3.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

12.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

12.4. Para **comprovação da Regularidade fiscal e trabalhista** deverá apresentar todos os documentos relacionados abaixo**.**

12.4.1. Certidão Simplificada da Junta Comercial competente, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP).

12.4.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), ao qual o documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes antes da data de abertura da sessão pública;

12.4.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual da origem do licitante (BIC, FIC, FAC ou equivalente);

12.4.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional;

12.4.5. Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos estadual, relativamente à sede ou domicílio do proponente;

12.4.6. Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos municipal, relativamente à sede ou domicílio do proponente;

12.4.7. Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

12.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.5. Para **Qualificação econômico-financeira** deverá apresentar todos os documentos relacionados abaixo**.**

12.5.1. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, relativos aos 2 (dois) últimos exercícios sociais (art. 69, I, da Lei nº 14.133/2021), apresentados na forma da lei (Registro na Junta Comercial), que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, do índice geral de preços – disponibilidade interna – IGP – DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou de outro indicador que venha a substituir.

12.5.2. A boa situação financeira será aferida pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 1 (um). A licitante que apresentar índice inferior deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado dos itens cotados (art. 69, § 4º). A exigência justifica-se porque o registro de preços prevê fornecimento parcelado durante 12 (doze) meses, em que o fornecedor deve manter estoque e capacidade financeira para atender às ordens de fornecimento sem interrupção; o índice igual a 1 (um) é o patamar mínimo de equilíbrio entre ativos e obrigações, e o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento), limite do art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, é alternativo, aplicável apenas à licitante que não atingir os índices, e proporcional aos itens cotados.

12.5.3. As empresas que utilizam a escrituração contábil digital (ECD), deverão apresentar o Balanço Patrimonial, do último exercício social exigível,

acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED com status "Autenticado" acompanhado do termo de autenticação da Junta Comercial, e recibo de entrega do livro digital junto à Receita Federal.

12.5.4. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Simples Nacional (a Lei nº 9.317/1996 foi revogada): deverá apresentar fotocópia do livro diário, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial, da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou, ainda, por fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante.

12.5.5. Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada LTDA, deverá ser mencionado o número do livro diário, bem como a cópia do Termo de abertura e de encerramento, com a numeração do registro/autenticação na Junta Comercial, reservando-se a Pregoeira o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração de parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes. Ou, por fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante.

12.5.6. Para as sociedades anônimas (Lei nº 6.404/76) deverão ser apresentadas por fotocópia registrada ou autenticadas na Junta Comercial ou por intermédio de publicação na imprensa, na forma da Lei.

12.5.7. As empresas recém-constituídas cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível deverão apresentar fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante; ou, ainda, a cópia do Livro Diário, contendo o balanço de abertura, termo de abertura e de encerramento, inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador.

12.5.8. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

12.5.9. Somente será aceito o Balanço Patrimonial que estiver devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente.

12.5.10. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

12.6. **As empresas, deverão comprovar, ainda, a Qualificação Técnica, por meio de:**

12.6.1. Como condição de habilitação técnica, as licitantes deverão apresentar a seguinte documentação sanitária e operacional:

12.6.2. **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter o licitante fornecido satisfatoriamente produtos e insumos compatíveis com o objeto desta licitação;

12.6.3. **Licença de Funcionamento Sanitária (Alvará Sanitário)** atualizada, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante, nos termos da Lei Federal nº 5.991/1973;

12.6.4. **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)** expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA/MS), para comércio/distribuição de medicamentos e correlatos;

12.6.5. **Comprovação de Registro/Notificação dos Produtos na ANVISA**, no que couber, dentro da validade;

12.6.6. EXIGÊNCIA ESPECÍFICA PARA MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL (Portaria SVS/MS nº 344/1998):

12.6.6.1. Autorização Especial (AE) atualizada, emitida pela ANVISA/MS, autorizando o fornecimento/comércio de substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial (Portaria SVS/MS nº 344/1998);

12.6.6.2. Declaração formal de credenciamento e regularidade na escrituração de movimentação de medicamentos controlados junto ao SNGPC (Sistema Nacional de Gerenciamento de Produtos Controlados) da ANVISA.

12.7. **Documentos complementares.**

12.7.1. Declaração de que se encontra inserido nos dispostos do inciso I ou II, conforme o caso, do artigo 3º da lei complementar n.º 123/2006, de acordo com **ANEXO IV.**

12.7.2. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021). De acordo com **ANEXO V.**

12.7.3. Apresentar ainda declaração de elaboração independente da proposta**,** de acordo com **ANEXO VI.**

12.7.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, de acordo com **ANEXO VII.**

12.7.5. Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, de acordo com **ANEXO VIII.**

12.7.6. Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, de qualquer esfera administrativa, de acordo com **ANEXO IX.**

12.7.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com **ANEXO X.**

12.7.8. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas

assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. De acordo com **ANEXO XI**

12.7.9. Declaração de Regularidade Sanitária e SNGPC (ANVISA/MS). De acordo com **ANEXO XII**

12.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.8.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.13. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

12.14. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

12.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12.16. Para fins de habilitação, a Pregoeira poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

12.17. No julgamento da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho

fundamentado, registrado no "chat" e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

12.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

12.18.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.18.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.19. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

13.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13.1.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.1.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.1.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e dos licitantes que mantiverem sua proposta original

14.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

14.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.5. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15. DOS RECURSOS.

15.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) da Pregoeira pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões (art. 165, I, da Lei nº 14.133/2021), ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento de recurso, pela Pregoeira, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, bem como através do portal da transparência do município.

15.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

15.6. O resultado do recurso será divulgado através do endereço eletrônico: http://www.novoalegre.to.gov.br.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão de julgamento oriundo desta licitação poderá ser reaberta nas seguintes situações:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.1.3. Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta por meio do sistema eletrônico ("chat").

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços,

cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

18.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

18.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

18.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes que compõem o cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo pelo valor do primeiro colocado ou, caso haja recusa, pelo valor de suas respectivas propostas, desde que não superem o valor máximo estimado para a contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao inadimplente.

18.7. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da sua assinatura/publicação.

18.8. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período, por uma única vez, desde que a prorrogação seja vantajosa para a Administração e mediante anuência do fornecedor detentor do registro, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.9. A prorrogação de que trata o item anterior deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, precedida de pesquisa de mercado que comprove que o preço registrado permanece vantajoso frente aos preços praticados pela Administração Pública.

18.10. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos originalmente registrados poderão ser renovados para o período prorrogado, seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados e sejam observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis.

18.11. A renovação dos quantitativos de que trata o item anterior não implica contratação obrigatória pela Administração, permanecendo os quantitativos registrados como mera estimativa de consumo para o período de vigência da Ata.

18.12. Desde que devidamente justificado, a critério da Administração, os órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação poderão aderir à presente Ata de Registro de Preços, na condição de não participantes.

18.13. A manifestação do órgão não participante interessado deverá ser registrada no sistema e dependerá de:

a) anuência da Administração gerenciadora desta Ata; e

b) aceitação pelo fornecedor detentor do registro, desde que não prejudique as obrigações previamente assumidas com o órgão gerenciador e participantes.

18.14. As aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

18.15. O quantitativo decorrente das adesões à presente Ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19. DO TERMO DE CONTRATO

19.1. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

19.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, a Adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2.1. O prazo para assinatura do contrato previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

19.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

19.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

19.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

19.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas a as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.7. Poderá o órgão gerenciador e participantes, inclusive até o último dia de vencimento da ARP (ata de registro de preços) contratar o saldo remanescente da referida ARP, inclusive estipular o vencimento do contrato para até 12 meses.

19.8. O prazo de vigência da contratação será de até 12 meses.

20. DO PREÇO

20.1. Do reajuste: os preços são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado; após esse prazo, poderão ser reajustados pelo IPCA/IBGE, mediante apostilamento (art. 25, § 7º, e art. 92, V, da Lei nº 14.133/2021).

21. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

23. DO PAGAMENTO

23.1. O pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde de Novo Alegre – TO, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, de acordo com o calendário de pagamento deste órgão e mediante aprovação expressa do gestor do contrato.

23.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto, atestada e certificada pelo gestor do contrato ou servidor designado para a função.

23.3. Deverão ser apresentadas, no setor Financeiro/Contabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL as notas fiscais/faturas, emitidas legivelmente, devendo conter no corpo a descrição do objeto, o número do contrato e com a indicação de número da conta bancária da Registrada, para depósito do pagamento.

23.4. As notas fiscais/faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de:

23.4.1. Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

23.4.2. Regularidade relativa à Seguridade Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

23.4.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

23.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Registrada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

24. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

24.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

24.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

24.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

24.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

24.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

24.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

24.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

24.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

24.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

24.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

24.1.5. fraudar a licitação

24.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

24.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

24.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

24.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

24.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

24.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

24.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

24.2.1. advertência;

24.2.2. multa;

24.2.3. impedimento de licitar e contratar e

24.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

24.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

24.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

24.3.2. as peculiaridades do caso concreto

24.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

24.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

24.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

24.4.1. 24.1.124.1.224.1.3Para as infrações previstas 24.1.124.1.224.1.324.1.124.1.224.1.3nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3, a multa24.1.124.1.224.1.3 será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

24.4.2. 24.1.424.1.524.1.624.1.724.1.8Para as infrações previstas 24.1.424.1.524.1.624.1.724.1.8nos itens 24.1.4 a 24.1.8, a multa24.1.424.1.524.1.624.1.724.1.8 será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

24.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

24.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

24.7. 24.1.124.1.224.1.3A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas 24.1.124.1.224.1.324.1.124.1.224.1.3relacionadas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3, quando24.1.124.1.224.1.3 não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

24.8. 24.1.424.1.524.1.624.1.724.1.824.1.124.1.224.1.3Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações

24.1.424.1.524.1.624.1.724.1.824.1.124.1.224.1.324.1.424.1.524.1.624.1.724.1.824.1.124.1.224.1.3 dispostas nos itens 24.1.4 a 24.1.824.1.424.1.524.1.624.1.724.1.824.1.124.1.224.1.3, bem como pelas infrações administrativas 24.1.424.1.524.1.624.1.724.1.824.1.124.1.224.1.3previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3 que24.1.424.1.524.1.624.1.724.1.824.1.124.1.224.1.3 justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

24.9. 24.1.3A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, 24.1.3descrita no item 24.1.324.1.324.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

24.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

24.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

24.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

24.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

24.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

25.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/.

25.3. Caberá a Pregoeira, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

25.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema.

25.6. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais ao setor demandante de licitação.

25.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

25.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

26.3. Todas as referências de (**tempo/horário)** no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4. É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

26.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.6. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 2°, do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/21.

26.7. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

26.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.9. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta,

devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

26.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Novo Alegre – TO.

26.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.13. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.14. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

26.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, http://www.novoalegre.to.gov.br, e www.licitanet.com.br, ou ainda poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo deste, nos dias úteis, no horário das **07hs:00min às 13hs:00min**.

26.16. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão constante no preâmbulo deste, nos dias úteis, no horário das **07hs:00min às 13hs:00min**.

26.17. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 176°, parágrafo único II, da Lei n° 14.133, de 2021, qual seja de 0,50 (cinquenta centavos de real) por página impressa.

26.18. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

26.19. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.

26.20. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

26.21. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

26.22. As decisões da Pregoeira serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: http://www.novoalegre.to.gov.br.

26.23. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

26.24. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município Novo Alegre – TO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

26.25. Para atender a seus interesses, o Município de Novo Alegre – TO poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal n 14.133/21.

26.26. O Município de Novo Alegre – TO poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

26.27. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e Decreto Municipal nº 035, de 16 de janeiro de 2024.

26.28. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da comarca de Arraias - TO, com exclusão de qualquer outro.

27. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTES ANEXOS:

27.1. ANEXO I - Termo de Referência;

27.2. ANEXO II - Minuta da ata de registro de preços;

27.3. ANEXO III – Minuta de Contrato;

27.4. ANEXO IV – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

27.5. ANEXO V – Cumprimento dos requisitos da habilitação e aceite das condições do edital;

27.6. ANEXO VI – Declaração de elaboração independente de proposta;

27.7. ANEXO VII – Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;

27.8. ANEXO VIII – Declaração que não emprega menor;

27.9. ANEXO IX - Declaração do quadro societário;

27.10. ANEXO X - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

27.11. ANEXO XI - Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal.

27.12. ANEXO XII – Declaração de Regularidade Sanitária e SNGPC (ANVISA/MS).

Novo Alegre – TO, 19 de novembro de 2026.

Sirlene Pereira dos Santos Farias
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO GERENCIADOR

1.1. Fundo Municipal de Saúde de Novo Alegre - TO.

2. DO OBJETO E DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

2.1. Aquisição parcelada de medicamentos da farmácia básica e injetáveis, materiais hospitalares e produtos odontológicos em geral para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde de Novo Alegre - TO.

2.2. **Da Justificativa para Adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP):**

2.2.1. A opção pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023, justifica-se pelas características do objeto, marcado pelo consumo frequente, contínuo e imprevisível de insumos de saúde pública. A adoção do SRP garante à Administração Municipal:

- A flexibilidade de solicitar os insumos estritamente conforme a demanda e necessidade das Unidades Básicas de Saúde, evitando o desabastecimento da população;
- A otimização dos recursos públicos, dispensando a realização de múltiplos processos licitatórios ao longo do exercício financeiro;
- A eliminação de custos com armazenamento excessivo, evitando perda de medicamentos e insumos por vencimento de validade.
- Da natureza contínua do fornecimento e da vigência: o fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares e produtos odontológicos destina-se à manutenção de atividade permanente do Fundo Municipal de Saúde, cuja interrupção compromete a prestação dos serviços de saúde, caracterizando-se como fornecimento contínuo (art. 6º, XV, da Lei nº 14.133/2021). A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84). Os contratos dela decorrentes poderão ter vigência de até 5 (cinco) anos e ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção do contrato sem ônus (arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021).

3. JUSTIFICATIVA DO OBJETO E DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade imperiosa de assegurar o abastecimento contínuo e adequado da rede municipal de saúde de Novo Alegre – TO, garantindo a manutenção da assistência farmacêutica pública, atendimentos ambulatoriais, procedimentos de enfermagem, urgências e tratamentos odontológicos prestados à população usuária do Sistema Único

de Saúde (SUS).

3.2. A disponibilização regular e ininterrupta destes produtos é medida de interesse público primário, essencial para a salvaguarda da saúde coletiva e para o cumprimento das obrigações constitucionais do Município.

3.3. A aquisição de forma parcelada mostra-se necessária em razão do consumo contínuo e variável dos produtos, permitindo o atendimento das demandas conforme a necessidade efetiva das unidades de saúde, evitando tanto a interrupção do fornecimento quanto a formação de estoques excessivos, perdas por vencimento ou comprometimento da qualidade dos produtos.

3.4. A contratação também visa garantir condições adequadas para o atendimento das demandas ordinárias e eventuais da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando a disponibilidade de insumos essenciais à execução das ações e serviços públicos de saúde, em benefício da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

3.5. Dessa forma, a contratação pretendida é necessária para garantir a continuidade, regularidade e qualidade dos serviços de saúde ofertados pelo Município, contribuindo para o atendimento das necessidades da população e para o cumprimento das atribuições do Fundo Municipal de Saúde de Novo Alegre – TO.

4. DA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS E DA MEMÓRIA DE CÁLCULO

4.1. A estimativa dos quantitativos dos **741 (setecentos e quarenta e um) itens** que compõem o objeto desta contratação foi elaborada a partir da quantidade registrada na Ata do Pregão Eletrônico nº 012/2025, ajustada pela avaliação médica/assistencial e por parâmetros técnicos de saúde pública, conforme a Nota Técnica nº 001/2026 e o Memorial de Cálculo.

4.2. **Histórico da Contratação Anterior:** Utilizou-se como balizador primário a relação da licitação anterior (composta por 701 itens), cujo relatório de vencedores do certame no Licitanet (Pregão nº 012/2025), com a quantidade registrada na Ata para cada item, foi juntado aos autos e é a base dos quantitativos (Nota Técnica nº 001/2026 e Memorial de Cálculo).

4.3. **Reavaliação das Necessidades e Novos Itens:** A partir do histórico anterior, realizou-se alinhamento técnico entre as equipes médica, farmacêutica e administrativa da Secretaria Municipal de Saúde. Dessa avaliação, identificaram-se 36 (trinta e seis) novos itens (Anexo I da Nota Técnica nº 001/2026), indispensáveis para suprir demandas emergentes das Unidades Básicas de Saúde, procedimentos assistenciais e encaminhamentos da Assistência Social, que, somados aos itens com referência na contratação anterior, totalizam os 741 itens desta contratação.

4.4. **Uso de Referência Técnica (RENAME) e Transição para REMUME:** Na seleção dos insumos, adotou-se como parâmetro a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME). Esta medida possui caráter transitório para o planejamento farmacêutico municipal, preparando a rede pública para a estruturação e implantação formal da Relação Municipal de Medicamentos

Essenciais (REMUME).

4.5. **Margem de Segurança e Caráter Estimativo:** Os quantitativos preveem uma margem de segurança dimensionada para suportar oscilações sazonais da demanda e picos epidêmicos, evitando desabastecimentos ou necessidade de contratações diretas. Sendo a licitação processada pelo Sistema de Registro de Preços, a estimativa não obriga a aquisição integral dos quantitativos, realizando-se os fornecimentos de acordo com as necessidades efetivas da Secretaria Municipal de Saúde e disponibilidade orçamentária.

5. DA JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DA GARANTIA DA PROPOSTA

5.1. A exigência da prestação de Garantia da Proposta, no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado dos itens/lotes para os quais o licitante apresentar proposta, fundamenta-se expressamente no artigo 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A medida visa mitigar o risco de participação de licitantes sem capacidade operacional ou financeira indispensável para honrar as propostas apresentadas no certame ("empresas aventureiras"), prevenindo lances irresponsáveis, inexequíveis ou com descontos desproporcionais que culminem no posterior abandono da disputa, na recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou na inexecução dos compromissos assumidos.

5.3. Destaca-se que a exigência não restringe a competitividade do certame, visto que o percentual observa o limite de até 1% (um por cento) do valor estimado fixado no art. 58, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e confere aos licitantes a faculdade de optar por qualquer uma das modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 (caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização custeado por pagamento único – art. 96, § 1º, I a IV).

5.4. O valor da garantia prestada será utilizado para ressarcir o Município e/ou cobrir as sanções pecuniárias decorrentes de eventuais infrações administrativas praticadas durante a fase licitatória ou na recusa de formalização do ajuste, mediante a devida execução/cobrança do valor garantido, na forma da lei e deste Edital.

6. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS PRODUTOS

6.1. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

6.2. Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que atenderem aos seguintes requisitos mínimos:

6.2.1. Identificação clara do produto e lote na rotulagem/embalagem;

6.2.2. Embalagem original, íntegra e sem avarias;

6.2.3. Registro legível do número de lote, data de fabricação e data de validade;

6.2.4. Validade restante de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do seu prazo total de validade, contados a partir da data de fabricação no momento do recebimento pela Farmácia Básica;

6.2.5. Nome do fabricante e responsável técnico;

6.2.6. Registro ou Notificação no órgão fiscalizador competente (ANVISA/MS).

7. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

ÓRGÃO	UNID.	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ. /ATIV.	CLASSIFICAÇÃO	FONTE
03	19	10	301	0210	2.015	3.3.90.30 4.4.90.52	1.500.1002.0000 1.600.0000.0000 1.600.3110.0000 1.600.3120.0000 1.600.3130.0000 1.602.0000.0000 1.621.0000.0000
03	19	10	301	0230	2.017		
03	19	10	302	0210	2.018		
03	19	10	302	0210	2.049		
03	19	10	305	0001	2.020		

8. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO/PRODUTO
1	40	PCT	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA GLOSSOCÁTOCO PACOTE COM 100 UNIDADE
2	10	PCT	ABSORVENTE MULTIUSO PCT C/ 20 UNIDADES
3	4.000	UNID	AGUA DESTILADA ESTÉRIL E APIROGÊNICA PARA INJEÇÃO FLACONETE 10 ML
4	20	UNID	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE GALÃO 5 LTS
5	4.000	UNID	AGULHA, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, ATÓXICA E APIROGÊNICA 20 X 0,55MM
6	7.000	UNID	AGULHA, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, ATÓXICA E APIROGÊNICA 25 X 0,7MM
7	4.000	UNID	AGULHA, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, ATÓXICA E APIROGÊNICA 25 X 0,8MM
8	4.000	UNID	AGULHA, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, ATÓXICA E APIROGÊNICA 30 X 0,8MM
9	3.000	UNID	AGULHA, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, ATÓXICA E APIROGÊNICA 13 X 0,45MM
10	2.000	UNID	AGULHA, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, ATÓXICA E APIROGÊNICA 40 X 1,2MM
11	6.000	UNID	AGULHA PARA ACUPUNTURA 0,20 X 15 MM
12	2.000	UNID	AGULHA PARA ACUPUNTURA 0,25 X 30 MM
13	2.000	UNID	AGULHA PARA ACUPUNTURA 0,20 X 30 MM
14	100	UNID	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% 1 L
15	70	FR	ÁLCOOL EM GEL ANTISSEPICO 500 ML
16	40	PCT	ALGODÃO ORTOPÉDICO A PARTIR DE FIBRAS DE PURO ALGODÃO EM ROLOS DE MANTAS UNIFORMES E ESPESSAS, PCT/12 UNID 20CM X 1,80M
17	40	PCT	ALGODÃO ORTOPÉDICO A PARTIR DE FIBRAS DE PURO ALGODÃO EM ROLOS DE MANTAS UNIFORMES E ESPESSAS, PCT/12 UNID 15 CM X 1 M
18	35	UNID	ALGODÃO HIDROFILO ROLO ESTERIL, BRANCO, LIMPO DE IMPUREZAS 500 GRAMAS
19	30	UNID	ALMOTOLIA TRANSPARENTE BICO RETO 250 ML
20	30	UNID	ALMOTOLIA MARROM BICO RETO 250 ML
21	30	UNID	ALMOTOLIA MARROM BICO RETO 125 ML
22	2	UND	AMBU ADULTO (REANIMADOR MANUAL DE SILICONE) ADULTO
23	2	UND	AMBU INFANTIL (REANIMADOR MANUAL DE SILICONE) INFANTIL
24	200	PCT	ATADURA CREPE SEM DESFIAMENTO LATERAL E COMPRESSÃO UNIFORME, PACOTE COM 12 FAIXAS – TAMANHO 10 CM
25	200	PCT	ATADURA CREPE SEM DESFIAMENTO LATERAL E COMPRESSÃO UNIFORME, PACOTE COM 12 FAIXAS – TAMANHO 15 CM
26	200	PCT	ATADURA CREPE SEM DESFIAMENTO LATERAL E COMPRESSÃO UNIFORME, PACOTE COM 12 FAIXAS – TAMANHO 20 CM
27	10	PCT	ATADURA GESSADA UNIFORMEMENTE IMPREGNADA COM GESSO TIPO ALFA ORTOPÉDICO, SECAGEM RÁPIDA, 20 CM C/ 10 UND

28	10	PCT	ATADURA GESSADA UNIFORMEMENTE IMPREGNADA COM GESSO TIPO ALFA ORTOPÉDICO, SECAGEM RÁPIDA, 10 CM C/ 10 UND
29	5	KIT	APARELHO DE PRESSÃO - ESFIGNOMANOMETRO C/ ESTETOSCÓPIO (COMPLETO) P/ OBESO
30	10	KIT	APARELHO DE PRESSÃO - ESFIGNOMANOMETRO C/ ESTETOSCÓPIO (COMPLETO) P/ ADULTO
31	5	KIT	APARELHO DE PRESSÃO - ESFIGNOMANOMETRO C/ ESTETOSCÓPIO (COMPLETO) INFANTIL
32	10	UNID	APARELHO DE AFERIÇÃO DE PRESSÃO DIGITAL DE PULSO TAMANHO ADULTO
33	10	UNID	APARELHO DE AFERIÇÃO DE PRESSÃO DIGITAL DE BRAÇO TAMANHO ADULTO
34	100	UNID	AVENTAL DE PROCEDIMENTO MÉDICO DESCARTÁVEL MANGA LONGA EM TNT TAMANHO M
35	3	UNID	BANDEJA LISA RETANGULAR EM AÇO INOX, TAMANHO 22 X 12 X 1,0 CM
36	10	UNID	BANDEJA LISA RETANGULAR EM AÇO INOX, TAMANHO 30 X 20 X 4 CM
37	15	UNID	BANDAGEM ELÁSTICA ADESIVA (KINESIO TAPE) 2,5 CM – 5 METROS
38	70	UNID	BOLSA COLETORA DE URINA COM EXTENSOR COM 1,20 METROS DE COMPRIMENTO, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO AO LEITO, TUBO DE ESVAZIAMENTO, COM CONECTOR UNIVERSAL E COM TAMPA PROTETORA. ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO (ADULTO) 2 L
39	20	CX	BOLSA DE COLOSTOMIA RECORTÁVEL 13 A 64 MM DRENÁVEL SISTEMA DE 1 PEÇA – CX C/ 10 UNIDADES
40	1	CX	CAIXA COMPLETA P/ PEQUENA CIRURGIA
41	500	UNID	CATETER, DISPOSITIVO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES VIA INTRAVENOSO Nº 16
42	600	UNID	CATETER, DISPOSITIVO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES VIA INTRAVENOSO Nº 20
43	1.000	UNID	CATETER, DISPOSITIVO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES VIA INTRAVENOSO Nº 22
44	1.000	UNID	CATETER, DISPOSITIVO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES VIA INTRAVENOSO Nº 24
45	500	UNID	CATETER PARA ADMINISTRAÇÃO DE OXIGÊNIO VIA NASAL TIPO ÓCULOS – TAMANHO ADULTO
46	300	UNID	CATETER PARA ADMINISTRAÇÃO DE OXIGÊNIO VIA NASAL TIPO ÓCULOS – TAMANHO INFANTIL
47	5	UNID	COLAR CERVICAL C/ APOIO RESGATE - P
48	5	UNID	COLAR CERVICAL C/ APOIO RESGATE - M
49	5	UNID	COLAR CERVICAL C/ APOIO RESGATE - G
50	500	UNID	COLETOR DE URINA ESTÉRIL INFANTIL UNISSEX
51	30	PCT	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO 45CM X 50CM C/ 50 UNIDADES
52	30	PCT	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO 23CM X 25CM C/ 50 UNIDADES
53	1	UNID	COMPADRE TIPO PAPAGAIO EM AÇO INOXIDÁVEL - 1 L
54	4.000	UNID	CURATIVO ADESIVO FORMATO REDONDO DIÂMETRO 25 MM
55	60	UNID	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE DESCARPACK – 13 L
56	60	UNID	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE DESCARPACK – 20 L
57	3.000	UNID	EQUIPO C/ CLAMP; DISPOSITIVO UTILIZADO PARA INFUSÃO MACROGOTAS DE SOLUÇÃO PARENTERAL POR GRAVIDADE
58	200	UNID	ESPÉCULO VAGINAL TAMANHO PEQUENO
59	600	UNID	ESPÉCULO VAGINAL TAMANHO MEDIO
60	200	UNID	ESPÉCULO VAGINAL TAMAHO GRANDE
61	300	UNID	ESPARADRAPO ROLO 100% ALGODÃO, IMPERMEAVEL BRANCO, ALTA RESISTÊNCIA E BOA ADERÊNCIA, 100 MM X 4,5 M
62	400	UNID	ELETRODO ADESIVO PARA FISIOTERAPIA – 5 X 5 CM
63	10	CX	FIO PARA SUTURA AGULHADO NYLON 45 CM - 3.0
64	15	CX	FIO PARA SUTURA AGULHADO NYLON 45 CM - 4.0
65	10	CX	FIO PARA SUTURA AGULHADO NYLON 45 CM - 5.0
66	5	CX	FIO PARA SUTURA CIRÚRGICA CATGUT 75 CM - 2.0

67	5	CX	FIO PARA SUTURA CIRÚRGICA CATGUT 75 CM - 3.0
68	25	UNID	FIXADOR CITOLÓGICO CELULAR FRASCO DE ALUMÍNIO E SISTEMA AEROSOL - 100 ML
69	40	UNID	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE
70	50	UNID	FITA ADESIVA HOSPITALAR BRANCA
71	150	UNID	FITA MICROPORE 25 MM X 10 M
72	5.000	UNID	FRALDA GERIÁTRICA G
73	5.000	UNID	FRALDA GERIÁTRICA M
74	4.000	UNID	FRALDA GERIÁTRICA EG
75	30	UNID	FRASCO PARA DIETA ENTERAL 500 ML
76	50	UNID	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO MONOIDRATADO + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO HEPTAIDRATADO - 160 MG/ML + 60 MG/ML
77	20	GL	GEL DE CONTATO HIPOALERGÊNICO 1 KG
78	600	PCT	GAZE HIDROFÓBICA 13 FIOS 7,5 CM X 7,5 CM – PACOTE COM 500 UNIDADES
79	20	UND	GAZE TIPO QUEIJO ROLO COMPRESSA HIDRÓFILA 50 M - 11 FIOS 470G
80	10	UNID	GARROTE PARA PUNÇÃO VENOSA INFANTIL
81	10	UNID	GARROTE PARA PUNÇÃO VENOSA ADULTO
82	12	UNID	GLICOSÍMETRO (ACCU-CHEK)
83	5	UNID	GLICOSÍMETRO (G.TECH FREE)
84	12	UNID	GLICOSÍMETRO (ON CALL PLUS)
85	50	UND	HIDROGEL + ALGINATO GEL HIDRATANTE – 85 G
86	400	KIT	KIT ESCOVA + ESPATULA DE AYRES PARA COLETA DE PREVENÇÃO DO CANCER DO COLO DE ÚTERO
87	35	CX	LANCETA DESCARTAVÉL ESTERIL DE SEGURANÇA ATIVADA POR PRESSÃO CX C/ 100 UNIDADES - AGULHA 28 G, PROFUNDIDADE DE 1,8MM
88	10	UNID	LANCETA PARA TESTE DO PEZINHO - AGULHA FORMATO BLADE 18G
89	20	CX	LAMINA DE BISTURI EMBALAGEM EM ALUMÍNIO – Nº 15
90	10	CX	LAMINA DE BISTURI EMBALAGEM EM ALUMÍNIO – Nº 22
91	50	CX	LAMINA PARA MICROSCÓPIO PONTA FOSCA - CAIXA COM 100 UNIDADES
92	50	ROLO	LENÇOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL 50 CM X 50 METROS, EM ROLO NA COR AZUL
93	10	FR	LOÇÃO HIDRATANTE CERAVE (PELE SECA E EXTRASECA) – 473 ML
94	80	FR	LOÇÃO OLEOSA A BASE DE A.G.E. – 200 ML
95	20	FR	LOÇÃO OLEOSA A.G.E COM OLEO DE COBAÍBA + MELALEUCA – 200 ML
96	200	UNID	LUVA CIRÚRGICA ESTERIL – TAM 7.0
97	200	UNID	LUVA CIRÚRGICA ESTERIL – TAM 7. ½
98	200	UNID	LUVA CIRÚRGICA ESTERIL – TAM 8.0
99	80	CX	LUVAS DE PROCEDIMENTO CONFECCIONADAS EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX), NA COR NATURAL (SEM ADIÇÃO DE PIGMENTAÇÃO) E COM PÓ ABSORVÍVEL (TALCO); CAIXA COM 50 PARES TAMANHO PP
100	120	CX	LUVAS DE PROCEDIMENTO CONFECCIONADAS EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX), NA COR NATURAL (SEM ADIÇÃO DE PIGMENTAÇÃO) E COM PÓ ABSORVÍVEL (TALCO); CAIXA COM 50 PARES TAMANHO P
101	120	CX	LUVAS DE PROCEDIMENTO CONFECCIONADAS EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX), NA COR NATURAL (SEM ADIÇÃO DE PIGMENTAÇÃO) E COM PÓ ABSORVÍVEL (TALCO); CAIXA COM 50 PARES TAMANHO M
102	50	CX	LUVAS DE PROCEDIMENTO CONFECCIONADAS EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX), NA COR NATURAL (SEM ADIÇÃO DE PIGMENTAÇÃO) E COM PÓ ABSORVÍVEL (TALCO); CAIXA COM 50 PARES TAMANHO G
103	10	CX	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO EM POLICLORETO DE VINILA (VINIL) SEM PÓ, SUPERFÍCIE LISA, NÃO ESTÉRIL, ISENTA DE LÁTEX, ATÓXICA E APIROGÊNICA, USO ÚNICO, TAMANHO P
104	600	UNID	EQUIPO MULTI VIAS DISPOSITIVO MULTIPLICADOR DE ACESSO VENOSO, LUER FÊMEA DE 2 VIAS, COM CLAMP DE FECHAMENTO RÁPIDO NAS VIAS.
105	240	CX	MASCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL COM TRIPLA PROTEÇÃO E ELÁSTICO – CX C/ 50 UND
106	500	UNID	MASCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA N95

107	10	UNID	MASCARA LARINGEA DESC. PVC Nº 2.0
108	10	UNID	MASCARA LARINGEA DESC. PVC Nº 3.0
109	10	UNID	MASCARA LARINGEA DESC. PVC Nº 4.0
110	10	UNID	MASCARA LARINGEA DESC. PVC Nº 5.0
111	20	KIT	MICRONEBULIZADOR P/ INALAÇÃO (COMPLETO) – TAM ADULTO
112	20	KIT	MICRONEBULIZADOR P / INALAÇÃO (COMPLETO) – TAM INFANTIL
113	20	UND	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TAMANHO 120MM X 100M
114	20	UNID	PAPEL GRAU CIRURGICO TAMANHO 200MM X 100M
115	15	UNID	POLVIDINE DERGEMANTE ANTISSÉPTICO PARA CURATIVOS – 1 L
116	15	UNID	POLVIDINE TÓPICO ANTISSÉPTICO PARA CURATIVOS – 1 L
117	500	UNID	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTE
118	15	CX	SCALP 21 PARA INFUSÕES INTRAVENOSAS DE CURTA DURAÇÃO CX C/ 100
119	30	CX	SCALP 23 PARA INFUSÕES INTRAVENOSAS DE CURTA DURAÇÃO CX C/ 100
120	30	CX	SCALP 25 PARA INFUSÕES INTRAVENOSAS DE CURTA DURAÇÃO CX C/ 100
121	10	CX	SCALP 27 PARA INFUSÕES INTRAVENOSAS DE CURTA DURAÇÃO CX C/ 100
122	3.000	UNID	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA, ATÓXICA E APIROGÊNICA COM CAPACIDADE DE 20 ML
123	5.500	UNID	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA, ATÓXICA E APIROGÊNICA COM CAPACIDADE DE 10 ML
124	5.000	UNID	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA, ATÓXICA E APIROGÊNICA COM CAPACIDADE DE 5 ML
125	2.000	UNID	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA, ATÓXICA E APIROGÊNICA COM CAPACIDADE DE 3 ML
126	1.000	UNID	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA, ATÓXICA E APIROGÊNICA COM CAPACIDADE DE 1 ML
127	300	UNID	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10
128	300	UNID	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12
129	300	UNID	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14
130	20	UNID	SONDA FOLLEY 2 VIAS Nº 12
131	20	UNID	SONDA FOLLEY 2 VIAS Nº 14
132	50	UNID	SONDA FOLLEY 2 VIAS Nº 16
133	60	UNID	SONDA FOLLEY 2 VIAS Nº 18
134	60	UNID	SONDA FOLLEY 2 VIAS Nº 20
135	30	UNID	SONDA FOLLEY 2 VIAS Nº 22
136	30	UNID	SONDA FOLLEY 2 VIAS Nº 24
137	15	UNID	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 10
138	15	UNID	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12
139	15	UNID	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14
140	15	UNID	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 16
141	15	UNID	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 18
142	15	UNID	SONDA URETRAL Nº 12
143	15	UNID	SONDA URETRAL Nº 14
144	15	UNID	SONDA URETRAL Nº 16
145	15	UNID	SONDA URETRAL Nº 18
146	20	UNID	SONDA URETRAL Nº 20
147	2.500	UNID	SORO FISIOLOGICO 0,9% 100ML
148	2.000	UNID	SORO FISIOLOGICO 0,9% 250ML
149	1.000	UNID	SORO FISIOLOGICO 0,9% 500ML
150	250	UNID	SORO GLICOSE 5% 100ML
151	250	UNID	SORO GLICOSE 5% 250ML
152	250	UNID	SORO GLICOSE 5% 500ML
153	300	UNID	SORO GLICOFISIOLOGICO 250 ML

154	300	UNID	SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML
155	100	UNID	SORO MANITOL 250ML
156	300	UNID	SORO RINGUER 500ML
157	300	UNID	SORO RINGUER LACTATO 500ML
158	5	UNID	SUPORTE PARA SORO COM 4 GANCHOS E ALTURA AJUSTÁVEL
159	10	UNID	TESOURA SPENCER PARA RETIRADA DE PONTOS
160	30	PCT	TOUCA DESCARTÁVEL COM 100 UNID
161	5	CX	TIRAS DE COLESTEROL C/ 50 (ACCUTREND ADVANTAGE PLUS-COBAS) ROCHE
162	150	CX	TIRAS PARA GLICOSE CAIXA COM 50 UNIDADES (ACCU-CHECK ACTIVE)
163	20	CX	TIRAS PARA GLICOSE CAIXA COM 50 UNIDADES (G.TECH FREE)
164	150	CX	TIRAS PARA GLICOSE CAIXA COM 50 UNIDADES (ON CALL PLUS)
165	20	UNID	UMIDIFICADOR P/ OXIGÊNIO EXT. C/MASCARA – 250 ML
166	5	UNID	VASELINA LIQUIDA – 1 L
167	500	UND	PORTA LÂMINA DE COLPOSCOPIA P/3 UNIDADES
168	10	CX	LAMINA DE BISTURI CAIXA COM 100 UNIDADES - Nº 23
169	5	CX	LAMINA DE BISTURI CAIXA COM 100 UNIDADES – Nº 14
170	2	UN	CABO PARA BISTURI EM AÇO INOX - Nº 15
171	2	UN	CABO PARA BISTURI EM AÇO INOX - Nº 14
172	2	UN	CABO PARA BISTURI EM AÇO INOX - Nº 23
173	6	MTS	TUBO DE LATEX (GARROTE) - Nº 200
174	8	UN	SONDA NASOGASTRICA LONGA - Nº 06
175	8	UN	SONDA NASOGASTRICA LONGA - Nº 08
176	8	UN	SONDA NASOGASTRICA LONGA - Nº 10
177	8	UN	SONDA NASOGASTRICA LONGA - Nº 12
178	8	UN	SONDA NASOGASTRICA CURTA - Nº 06
179	15	UND	PHMB SOLUÇÃO PARA FERIDAS 0,1 % - 350 ML
180	5	UN	PINÇA ANATÔMICA – 14 CM
181	5	UN	PINÇA KELLY ABC CURVA – 14 CM
182	5	UN	PINÇA KELLY ABC RETA – 16 CM
183	500	UN	COPO DOSADOR – 10 ML
184	500	UN	SERINGA DOSADORA DESCARTÁVEL – 5 ML
185	1.500	UNID	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO P
186	10	MTS	TUBO DE SILICONE PARA OXIGÊNCIO - Nº 206
187	25	UNID	TERMOMETRO DIGITAL CLÍNICO A PROVA D´AGUA HASTE FLEXIVEL
188	10	UNID	TERMOMETRO INFRAVERMELHO DIGITAL CLÍNICO SEM CONTATO
189	5	UNID	TERMO-HIGRÔMETRO DIGITAL
190	3	UN	DETECTOR FETAL BISTOS BT-200
191	3	UNID	OTOSCOPIO CLÍNICO PROFISSIONAL 3.5 V COM TECNOLOGIA LED E ILUMINAÇÃO INTENSA - FIBRA OPTICA
192	3	UNID	OXÍMETRO DE PULSO COM CABO E SENSOR – BATERIA COM BASE CARREGADORA
193	15	UND	OXÍMETRO DE DEDO PORTÁTIL – TAMANHO ADULTO
194	5	UND	OXÍMETRO DE DEDO PORTÁTIL – TAMANHO INFANTIL
195	10	UNID	ESCADA HOSPITALAR DE 2 DEGRAUS ANTIDERRAPANTE – 40 CM DE ALTURA
196	5	UNID	MACA HOSPITALAR TUBULAR COM ENCOSTO DE CABEÇA REGULÁVEL - 180 CM X 60 X 80 CM
197	3	UND	KIT CAMA HOSPITALAR MANUAL COM 3 MANIVELAS + COLCHÃO D33 – COM MOVIMENTAÇÃO DE ELEVAÇÃO DO LEITO, POSIÇÃO FOWLER E SEMI-FOWLER, FLEXÃO DAS PERNAS, POSIÇÃO CARDÍACA E POSIÇÃO DORSAL – GRADES LATERAIS E RODÍZIOS, COM CAPACIDADE ATÉ 150 KG.
198	2	UNID	MONITOR MULTIPARÂMETRO BIVOLT DIMENSÃO (DIAGONAL) 12,1 POLEGADAS; RESOLUÇÃO 1280×800 PIXELS; TIPO LCD TFT COLORIDO – ANÁLISE DE ARRITIMIA (27 TIPOS), FAIXA DE MEDIÇÃO DA FRQUÊNCIA CARDÍACA 10 A 350 BPM – BATERIA 4000 mAh.

199	5	UNID	FOCO CLÍNICO BIVOLT LED – REGULAGEM DE ALTURA ATÉ 1,40 METROS
200	20	UNID	FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO
201	12	UNID	GLICOSÍMETRO (ACCU-CHEK)
202	5	UNID	GLICOSÍMETRO (G.TECH FREE)
203	12	UNID	GLICOSÍMETRO (ON CALL PLUS)
204	2	UNID	OFTALMOSCÓPIO LÂMPADA LED DE 2.5V - ALTA INTENSIDADE COM IRC > 90%
205	5	UND	MESA DE MAYO AUXILIAR HOSPITALAR EM AÇO INOX COM RODÍZIOS – AJUSTÁVEL E RESISTENTE – ALTURA MÍNIMA 70 CM E ALTURA MÁXIMA 125 CM
206	10	UNID	SUPORTE PARA SORO COM 4 GANCHOS E ALTURA AJUSTÁVEL
207	10	UN	TERMÔMETRO CLÍNICO DE MERCÚRIO
208	50	AMP	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3 MG/ML + 3 MG/ML
209	200	TB	ACETATO DE HIDROCORTISONA 1% 15 G - 10 MG/G
210	20	AMP	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA, INJETAVEL - 150 MG/ ML
211	3.000	CP	ACICLOVIR 200 MG
212	25.000	CP	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG
213	10.000	CP	ÁCIDO FOLICO 5 MG
214	100	FR	ÁCIDO FOLICO 0,2 MG/ML
215	4.000	CP	ÁCIDO VALPROICO 250 MG
216	3.000	CP	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG
217	100	FR	ÁCIDO VALPRÓICO XAROPE 50 MG/ML
218	3.000	CP	ALBENDAZOL 400 MG
219	600	FR	ALBENDAZOL 40 MG/ML
220	1.000	CP	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG
221	1.000	CP	ALOPURINOL 300 MG
222	7.000	CÁPSULA	AMOXICILINA 500 MG
223	350	FR	AMOXICILINA 50 MG/ML FRASCO COM 60 ML
224	200	FR	AMOXICILINA 50 MG/ML FRASCO COM 150 ML
225	60	VD	AMOXICILINA+CLAVULONATO POTÁSSIO 50 MG + 12,5 MG/ML
226	3.000	CP	AMOXICILINA+CLAVULONATO POTÁSSIO 500 MG + 125 MG
227	15.000	CP	ANLODIPINO 5 MG
228	20.000	CP	ANLODIPINO 10 MG
229	20.000	CP	ATENOLOL 50 MG
230	2.500	CP	ATENOLOL 100 MG
231	3.000	CP	AZITROMICINA 500 MG
232	400	FR	AZITROMICINA 40 MG/ML – FRASCO COM 600 MG (15 ML)
233	200	FR	AZITROMICINA 40 MG/ML – FRASCO COM 1500 MG (37,5 ML)
234	360	FR	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI
235	200	FR	BENZILPENICILIINA BENZATINA 600.000 UI
236	200	FR	BENZILPENICILIINA PROCAINA + POTÁSSICA 300.000 + 100.000 UI
237	200	FR	BENZOILMETRONIDAZOL (METRONIDAZOL) 120 ML – 40 MG/ML
238	100	FR	BROMETO DE IPRATRÓPIO SOL. P/ INALAÇÃO – 0,25 MG/ML
239	200	AMP	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - 10 ML
240	50	FR	BUDESONIDA 120 DOSES SPRAY NASAL – 32 MCG
241	25.000	CP	CAPTOPRIL 25 MG
242	20	FR	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML – 100 ML
243	20.000	CP	CARBAMAZEPINA 200 MG
244	2.500	CP	CARBAMAZEPINA 400 MG
245	1.000	CP	CARBAMAZEPINA CR (LIBERAÇÃO CONTROLADA) 400 MG
246	4.000	CP	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG
247	8.500	CP	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500 MG + 400 UI

248	15.000	CP	CARBONATO DE LITIO 300 MG
249	50	FR	CARVÃO ATIVADO 250 MG FRASCO COM 30 CAPSULAS
250	8.000	CP	CARVEDILOL 3,125 MG
251	12.000	CP	CARVEDILOL 6,25 MG
252	10.000	CP	CARVEDILOL 12,5 MG
253	8.000	CP	CARVEDILOL 25 MG
254	100	FR	CEFALEXINA 50 MG/ML
255	8.000	CPS	CEFALEXINA 500 MG
256	50	FR/AMP	CEFOTAXIMA SÓDICA 500 MG
257	100	FR	CETOCONAZOL (XAMPU) 2%
258	3.600	CP	CIPROFLOXACINO 500 MG
259	400	CP	CLARITROMICINA 500 MG
260	10	FR	CLARITROMICINA 50 MG/ML
261	240	FR	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML FRASCO COM 20 ML
262	200	AMP	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% INJETÁVEL 10 ML
263	200	AMP	CLORETO DE SÓDIO 20% INJETÁVEL 10 ML - 3,4 MEQ/ML
264	50	FR	CLORETO DE SODIO 0,9% SOL. NASAL – 9 MG/ML - 50 ML
265	800	AMP	CLORETO DE SÓDIO 0,9% INJETÁVEL 10 ML - 0,154 MEQ/ML
266	8.000	CP	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG
267	15.000	CP	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG
268	5.000	CP	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75 MG
269	4.000	CP	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG
270	25	AMP	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,25% - 2,5 MG/ML
271	1.000	CP	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 150 MG
272	500	CP	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 10 MG
273	500	CP	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG
274	2.000	CP	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG
275	4.000	CP	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG
276	10	FR	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40 MG/ML
277	50	AMP	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5 MG/ML
278	50	AMP	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 MG/ML
279	16.000	CAPSULA	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG
280	1.000	CP	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50 MG
281	100	AMP	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MG/ML
282	50	FR/AMP	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA INJETÁVEL 2% - 20 MG/ML
283	20	TB	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA POMADA 2% - 20 MG/G
284	40.000	CP	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG
285	18.000	CP	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG
286	3.000	CP	CLORIDATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG
287	10	AMP	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML
288	800	CP	CLORIDATO DE NORTRIPTILINA 10 MG
289	1.500	CP	CLORIDATO DE NORTRIPTILINA 25 MG
290	2.500	CP	CLORIDATO DE NORTRIPTILINA 50 MG
291	1.000	CP	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8 MG
292	500	CP	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG
293	1.000	AMP	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2 MG/ML AMP C/ 2 ML
294	5	FR	CLORIDRATO NA PILOCARPINA 2% - 20 MG/ML
295	1.000	CP	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 40 MG
296	8.000	CP	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG
297	200	CP	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300 MG

298	30.000	CP	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG
299	5.000	CP	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150 MG
300	50	FR	CLORIDRATO DE RANITIDINA 15 MG/ML
301	1.000	CP	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG
302	4.000	CP	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG
303	1.000	CP	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 120 MG
304	300	AMP	DECANOATO HALOPERIDOL- INJETÁVEL - 50 MG/ML
305	2.000	CP	DEXAMETASONA 4 MG
306	1.000	TB	DEXAMETASONA 0,1%
307	50	FR	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML
308	30	FR	DEXAMETASONA SOLUÇÃO OFTÁLMICA 0,1%
309	5.000	CP	DIAZEPAM 5 MG
310	8.000	CP	DIAZEPAM 10 MG
311	200	AMP	DIAZEPAM INJETAVEL - 10 MG/2 ML
312	2.000	CP	DIGOXINA 0,25 MG
313	500	CP	DINITRATO DE ISOSSORBIDA, SUBLINGUAL 5 MG
314	1.000	FR	DIPIRONA 500 MG/ML
315	40.000	CP	DIPIRONA 500 MG
316	2.000	AMP	DIPIRONA INJETÁVEL 500 MG/ ML
317	50	FR	DIPROPIONATO BECLOMETAZONA 50 MCG/DOSE – SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL
318	20	FR	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200 MCG/DOSE – PÓ PARA INALAÇÃO ORAL
319	100	AMP	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL INJETÁVEL - 50 MG/ML + 5 MG/ML
320	150	AMP	EPINEFRINA INJETÁVEL - 1 MG/ML
321	12.000	CP	ESPIRONOLACTONA 25 MG
322	5.000	CP	ESPIRONOLACTONA 50 MG
323	1.000	CP	ESPIRONOLACTONA 100 MG
324	2.000	CP	ESTEARATO DE ERITROMICINA 500 MG
325	50	FR	ESTOLATO DE ERITROMICINA 50 MG/ML
326	50	TB	ESTRIOL CREME VAGINAL 1 MG/G
327	1.000	CP	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL - 0,03 MG+0,15MG
328	3.000	CP	FENITOÍNA 100 MG
329	10	FR	FENITOÍNA 20 MG/ML
330	100	AMP	FENITOÍNA INJETÁVEL 50 MG/ML
331	13.000	CP	FENOBARBITAL 100 MG
332	50	FR	FENOBARBITAL 40 MG/ML
333	500	CP	FINASTERIDA 5 MG
334	2.000	CP	FLUCONAZOL 150 MG
335	50	AMP	FLUMAZENIL INJETÁVEL 0,1 MG/ML
336	1.000	CP	FOLINATO DE CALCIO (ÁCIDO FOLÍNICO) 15 MG
337	2.000	AMP	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA INJETÁVEL 4 MG/ML AMPOLA COM 2,5 ML
338	150	FR	FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA 3 MG/ML
339	10.000	CP	FUROSEMIDA 40 MG
340	1.000	AMP	FUROSEMIDA INJETÁVEL 10 MG/ML
341	30	FR	GENTAMICINA COLÍRIO 5 ML 5 MG/ML
342	15.000	CP	GLIBENCLAMIDA 5 MG
343	500	UNID	GLICEROL SUPOSITÓRIO RETAL 72 MG
344	7.000	CP	GLICLAZIDA 30 MG
345	9.000	CP	GLICLAZIDA 60 MG
346	500	AMP	GLICOSE 50% 10 ML 500 MG/ML

347	500	AMP	GLICOSE 25% 10ML 250 MG/ML
348	2.000	CP	HALOPERIDOL 1 MG
349	7.000	CP	HALOPERIDOL 5 MG
350	25	FR	HALOPERIDOL 2 MG/ML
351	200	AMP	HALOPERIDOL INJETÁVEL 5 MG/ML
352	50	AMP	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA INJETÁVEL - 2 MG/ML
353	100	AMP	HEPARINA SÓDICA INJETÁVEL - 5.000 UI/0,25 ML
354	50.000	CP	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG
355	350	FR	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML
356	100	FR	HIPROMELOSE COLÍRIO 0,5% 5 MG/ML
357	600	FR	IBUPROFENO GOTAS 50 MG/ML FRASCO 30 ML
358	500	FR	IBUPROFENO GOTAS 100 MG/ML FRASCO 20 ML
359	18.000	CP	IBUPROFENO 600 MG
360	1.000	CP	ISOFLAVONA-DE-SOJA 150 MG DE ISOFLAVONAS
361	1.000	CAP	ITRACONAZOL 100 MG
362	50	FR	ITRACONAZOL 10 MG/ML
363	500	CP	IVERMECTINA 6 MG
364	50	FR	LACTULOSE 667 MG/ML
365	2.000	CP	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 MG + 25 MG
366	1.500	CP	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 MG + 25 MG
367	6.000	CP	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MG
368	6.000	CP	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MG
369	3.000	CP	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MG
370	15.000	CP	LORATADINA 10 MG
371	500	FR	LORATADINA 1 MG/ ML
372	85.000	CP	LOSARTANA POTASSICA 50 MG
373	1.500	CP	LOSARTANA POTÁSSICA 25 MG
374	15.000	CP	MALEATO DE DEXCLORFERINAMINA 2 MG
375	600	FR	MALEATO DE DEXCLORFERINAMINA 0,4 MG/ML
376	30.000	CP	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG
377	15.000	CP	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG
378	2.000	CP	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG
379	30	FR	MALEATO DE TIMOLOL COLÍRIO 0,5 %
380	500	CP	MESILISTO DE DOXAZISINA 2 MG
381	500	CP	MESILISTO DE DOXAZISINA 4 MG
382	3.000	CP	METILDOPA 250 MG
383	3.000	CP	METILDOPA 500 MG
384	10.000	CP	METRONIDAZOL 250 MG
385	200	TB	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100 MG/G 50 G
386	100	UND	METRONIDAZOL + NISTATINA 100 MG/G + 20.000 UI 50 G
387	15	FR	MIDAZOLAM GOTAS 2 MG/ML
388	500	CP	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG
389	10.000	CP	NIFEDIPINO 10 MG
390	100	FR	NISTATINA 100.000 UI/ ML
391	100	TB	NITRATO DE MICONAZOL– CREME VAGINAL 2%
392	100	TB	NITRATO DE MICONAZOL – CREME DERMATOLÓGICO 2%
393	1.500	CP	NITROFURANTOÍNA 100 MG
394	150	FR	ÓLEO MINERAL ORAL
395	20.000	CP	OMEPRAZOL 20 MG
396	12.000	CP	PARACETAMOL 500 MG

397	800	FR	PARACETAMOL 200 MG/ ML
398	30	PT	PASTA D'ÁGUA 100 G
399	50	UNID	PERMANGANATO DE POTÁSSIO – PÓ 100 MG
400	100	FR	PERMETRINA LOÇÃO 1%
401	100	FR	PERMETRINA LOÇÃO 5%
402	50	TB	PERÓXIDO DE BENZOÍLA – GEL 5%
403	3.000	CP	PREDNISONA 20 MG
404	7.000	CP	PREDNISONA 5 MG
405	500	CP	PROPILTIOURACILA 100 MG
406	1.200	ENV	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (FN) PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL
407	1.000	CP	SINVASTATINA 10 MG
408	18.000	CP	SINVASTATINA 20 MG
409	8.000	CP	SINVASTATINA 40 MG
410	100	UNID	SOLUÇÃO RINGER + LACTATO 500 ML
411	7.000	CP	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG
412	7.000	CP	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG
413	400	AMP	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG
414	300	AMP	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG
415	15	POTE	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 400G 10 MG/G
416	5.000	CP	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG
417	100	FR	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG + 8 MG/ ML
418	100	AMP	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML
419	15	FR	SULFATO DE GENTAMICINA SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 MG/ML
420	100	AMP	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%
421	100	AMP	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%
422	100	FR	SULFATO SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE
423	15.000	CP	SULFATO FERROSO 40 MG
424	150	FR	SULFATO FERROSO 25 MG/ML
425	500	CP	VARFARINA SODICA 1 MG
426	500	CP	VARFARINA SODICA 5 MG
427	15.000	CP	ALPRAZOLAM 0,5 MG
428	1.500	CP	ALPRAZOLAM 1 MG
429	15.000	CP	ALPRAZOLAM 2 MG
430	500	CP	ACECLOFENACO 100 MG
431	500	AMP	ACIDO TRANEXÂMICO INJETÁVEL 50 MG/ML
432	2.000	CP	AMITRIPTILINA 10 MG
433	1.000	CP	AMANTADINA 100 MG
434	900	FR	AMBROXOL XPE ADULTO 100 ML 6 MG/ML
435	900	FR	AMBROXOL XPE INFANTIL 100 ML 3 MG/ML
436	150	FR	ACEBROFILINA XPE 50MG/5ML
437	50	FR	AMBROXOL SOL.P/ INALAÇÃO 7,5 MG/ML
438	8.000	CP	AMIODARONA 100 MG
439	300	AMP	AMINOFILINA INJETÁVEL 0,24 MG/ML
440	500	CPR	ANLODIPINO + CLORIDRATO DE BENAZEPRIL 5 MG + 20 MG
441	10.000	CP	ATENOLOL 25 MG
442	2.500	CP	ARIPIPRAZOL 10 MG
443	10	FR	BIMATOPROSTA 0,01%
444	50	FR	BIMATOPROSTA 0,03 %
445	20	COLIRIO	BRINZOLAMIDA SOL. OFTALMICA 10 MG/ML
446	100	FR	BROMIDRATO DE FENOTEROL SOL. P/ INALAÇÃO 5 MG/ML

447	7.000	CP	BROMOPRIDA 10 MG
448	1.500	AMP	BROMOPRIDA INJETÁVEL 10 MG/ML
449	600	FR	BROMOPRIDA 4 MG/ ML
450	2.000	CP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + PARACETAMOL - 10 MG+500 MG
451	600	FR	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA - 6,67 MG/ ML + 333,4 MG/ML
452	10.000	CP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA - 10 MG/250 MG
453	1.500	AMP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA - 4MG/ML + 500MG/ML
454	300	AMP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML
455	10.000	CP	CAPTOPRIL 50 MG
456	5.000	CP	CETOCONAZOL 200 MG
457	600	TB	CETOCONAZOL CREME DERMATOLOGICO 20 MG/ G
458	1.000	AMP	CETOPROFENO IM/IV 50 MG/ML
459	1.000	FR/AMP	CEFTRIAXONA INJETÁVEL EV 1G
460	1.000	CP	CILASTAZOL 100 MG
461	12.000	CP	CICLOBENZAPRINA 5 MG
462	7.000	CP	CIMETIDINA 200 MG
463	1.500	AMP	CIMETIDINA INJETÁVEL 150 MG/ML
464	5.000	CP	CINARIZINA 75 MG
465	2.500	CP	CINARIZINA 25 MG
466	5.500	CP	CITALOPRAM 20 MG
467	10.000	CP	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,200 MG
468	16.000	CP	COMPLEXO B (POLIVITAMINICO)
469	2.500	AMP	COMPLEXO B (POLIVITAMINICO) INJETÁVEL 2 ML
470	1.000	CP	COLCHICINA 0,5 MG
471	2.000	CP	COLECALCIFEROL 2000 UI (VITAMINA D) COMPRIMIDO
472	500	CP	COLECALCIFEROL 50000 UI (VITAMINA D) COMPRIMIDO
473	500	CP	CLOBAZAM 10 MG
474	18.000	CP	CLONAZEPAM 2 MG
475	200	AMP	CLORIDRATO DE DOPAMINA INJETÁVEL 5 MG/ML
476	200	AMP	CLORIDRATO DE ETILEFRINA INJETÁVEL 10 MG/ML
477	3.000	CPR	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA + CLORIDRATO DE PSEUDOEFEDRINA 60 MG + 120 MG
478	50	FR	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 ML 20 MG/ML
479	200	AMP	CLORIDRATO DE PETIDINA INJETÁVEL 50 MG/ML
480	10	COLIRIO	CLORIDRATO DE TETRACAINA + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 1% + 0,1%
481	8.000	CAP	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG
482	500	AMP	CLORIDRATO DE TRAMADOL INJETÁVEL 50 MG/ML AMP 2 ML
483	3.000	CP	CLORTALIDONA 25 MG
484	7.000	CP	CLOXAZOLAM 1 MG
485	12.000	CP	CLOXAZOLAM 2 MG
486	100	POM	COLAGENASE + CLORANFENICOL DERMATOLÓGICA 0,6 U/G + 0,01 G/G
487	1.000	CP	DAPAGLIFLOZINA 10 MG
488	200	AMP	DEXAMETASONA 2 MG/ML AMP 1 ML 2 MG/ML
489	200	FR	DICLOFENACO GOTAS 15 MG
490	20.000	CP	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG
491	2.500	AMP	DICLOFENACO SÓDICO INJETÁVEL 75 MG/3 ML
492	400	TB	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO, GEL – 11,6 MG/G TUBO DE 60 G
493	250	FR	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA GOTAS, 25 MG/ML + 5 MG/ML 20 ML
494	4.000	CP	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, 50 + 10 MG
495	1.000	AMP	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA – IM, 50 MG/ML + 50MG/ML

496	100	AMP	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE – EV - 30 MG + 50 MG +1000 MG+ 1000 MG / 10 ML
497	300	CAPS	FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO 12 MCG
498	1.000	CPR	DIOSMINA + HESPERIDINA 450 MG+ 50 MG
499	1.000	CP	DIOSMINA + HESPERIDINA 900 MG + 100 MG
500	50	PMD	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,5 MG + SULFATO DE GENTAMICINA 1 MG – CREME 30 G
501	5.000	CP	TRAZODONA 50 MG
502	1.000	CP	TRAZODONA 100 MG
503	10.000	CP	DOMPERIDONA 10 MG
504	1.000	CP	DOXICICLINA 100 MG
505	500	CAPS	DUTASTERIDA + CLORIDRATO TANSULOSINA, 0,5 MG+ 0,4 MG
506	3.000	CP	EMPAGLIFLOZINA 25 MG
507	200	CP	EMPAGLIFLOZINA 10 MG
508	100	FR	TRAVOPROSTA 0,004% + MALEATO DE TIMOLOL 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 2,5 ML
509	250	CP	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 100 MG
510	5.000	CP	FOSFATO DE CODEÍNA + PARACETAMOL, 30 MG + 500 MG
511	500	CP	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5 MG
512	720	CP	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM SUBLINGUAL 5 MG
513	100	CP	IBANDRONATO DE SÓDIO 150 MG
514	20	FR	IODETO DE POTÁSSIO XPE 20 MG/ ML
515	10	PMD	IMIQUIMODE POMADA 50 MG/G
516	20	CANETA	INSULINA GLARGINA CANETA 3 ML, 100 UI/ML
517	20	FR	CARMELOSE SÓDICA 5 MG/ ML
518	2.800	CP	LEVETIRACETAM 500 MG
519	5.000	CP	LEVOMEPROMAZINA 25 MG
520	5.000	CP	LORAZEPAM 2 MG
521	3.000	CP	MEBENDAZOL 100 MG
522	200	FR	MEBENDAZOL SUSP. 30 ML
523	1.500	CP	MECOBALAMINA (VITAMINA B12)
524	500	CP	MELOXICAM 15 MG
525	2.500	CP	METILFENIDATO, CLORIDRATO 10 MG
526	2.800	CP	METOTREXATO 2,5 MG
527	3.500	CP	METFORMINA 850 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA
528	200	AMP	MIDAZOLAM INJETÁVEL 5 MG/5 ML
529	1.000	CP	NEBIVOLOL 5 MG
530	1.000	TB	NEOMICINA + BACITRACINA ZINCICA 5MG/G + 250UI/G
531	25.000	CP	NIFEDIPINO 20 MG
532	18.000	CP	NIMESULIDA 100 MG
533	300	FR	NIMESULIDA GOTAS 50 MG/ML
534	500	TB	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000 UI
535	3.600	CP	OLMESARTANA 40 MG
536	300	FR/AMP	OMEPRAZOL INJETÁVEL 40 MG
537	500	CP	OXCARBAZEPINA 300 MG
538	1.000	CP	PANTOPRAZOL 40 MG
539	25.000	CP	PARACETAMOL 750 MG
540	15.000	CP	PAROXETINA 20 MG
541	10	PMD	PODOFILOTOXINA 5 G - 1,5 MG/G
542	1.000	CP	PRAMIPEXOL, DICLORIDRATO 0,750 MG
543	1.000	CP	PREDNISOLONA 20 MG

544	2.500	CP	PREGABALINA 75 MG
545	600	AMP	PROMETAZINA INJETÁVEL 50 MG/ML
546	2.000	CP	QUETIAPINA 100 MG
547	2.000	CP	QUETIAPINA 25 MG
548	6.000	CP	RISPERIDONA 2 MG
549	5.000	CP	RISPERIDONA 1 MG
550	50	FR	RISPERIDONA SOLUÇÃO ORAL 30 ML 1 MG/ML
551	2.000	CP	RIVAROXABANA 20 MG
552	2.000	CP	RIVAROXABANA 15 MG
553	1.000	CP	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20 MG
554	1.500	CP	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10 MG
555	1.500	CP	ROSUVASTATINA CÁLCICA 40 MG
556	20	FR	SALMETEROL + FLUTICASONA FR COM 120 DOSES 25 + 250 MCG
557	300	CP	SAXAGLIPTINA + DAPAGLIFLOZINA 5 MG/10MG
558	18.000	CP	SERTRALINA 50 MG
559	15.000	CP	SIMETICONA 40 MG
560	500	FR	SIMETICONA GOTAS 75 MG/ ML
561	5.000	CP	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 800 MG + 160 MG
562	1.000	AMP	SULFATO DE GENTAMICINA INJETÁVEL 40 MG/ML
563	1.000	AMP	SULFATO DE GENTAMICINA INJETÁVEL 80MG/ML
564	30	CX	SULFATO DE GLICOSAMINA CX/ COM 30 SACHES 1,5 G
565	120	AMP	SULFATO DE MORFINA INJETÁVEL 10 MG/ML
566	1.000	CP	SULFATO DE MORFINA 10 MG
567	2.000	CP	TANSULOSINA 0,4 MG
568	800	FR/AMP	TENOXICAM INJETÁVEL 20 MG
569	2.000	CP	TOPIRAMATO 25 MG
570	6.000	CP	TOPIRAMATO 50 MG
571	20	FR	BROMETO DE TIOTRÓPIO MONOIDRATADO 2,5 MCG SOL PARA INALAÇÃO (60 DOSES) 2,5 CMG/DOSE
572	1.500	CPS	FURAMATO DE FORMOTEROL + BUDESONIDA 12 MCG + 400 MCG CÁPSULA INALATÓRIA
573	1.500	CPS	FURAMATO DE FORMOTEROL + BUDESONIDA 6 MCG + 200 MCG CÁPSULA INALATÓRIA
574	50	FR	DORZOLAMIDA 2% + TIMOLOL 0,5 % SOLUÇÃO OFTÁLMICA 20 MG/ML + 5 MG/ML
575	1.000	CP	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA - 320 MG + 12,5 MG
576	8.000	CP	VENLAFAXINA 75 MG
577	3.000	CP	VENLAFAXINA 37,5 MG
578	12.000	CP	VITAMINA C 500 MG (ÁCIDO ASCÓRBICO)
579	600	FR	VITAMINA C 200 MG/ML TRAMA(ÁCIDO ASCÓRBICO) GOTAS 20 ML
580	1.200	AMP	VITAMINA C 100 MG/ML (ÁCIDO ASCÓRBICO) INJETÁVEL 5 ML
581	500	AMP	VITAMINA K 1 ML
582	1.000	CP	VORTIOXETINA 20 MG COMPRIMIDO
583	6.000	CP	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG
584	20	FR	HALOPERIDOL 2MG/ML
585	500	CP	DAPAGLIFLOZINA + CLORIDRATO DE METFORMINA (XIGDUO XR) 10MG + 1000 MG
586	1	CP	SACUBITRIL + VALSARTANA, 49MG/51MG
587	30	FR	0,1% UNDECILAMINOPROPIL BETAÍNA + 0,1% POLIHEXANIDA (PRONTOSAN) 350 ML
588	30	POTE	ENZIMAS PROTEOLÍTICAS EM PASTA (PAPAÍNA) 2%
589	5.000	COMP	VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA CR
590	3.000	COMP	VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPRÓICO 300 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA (TORVAL CR)
591	600	COMP	HIDROXICLOROQUINA 400 MG

592	200	AMP	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA INJETÁVEL 5MG/ML
593	2.000	CP	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG
594	2.000	CP	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG
595	50	FR/AMP	TENOXICAM INJETÁVEL 40 MG
596	1.500	CP	METRONIDAZOL 400 MG
597	300	AMP	CLORIDRATO DE TRAMADOL INJETÁVEL 50 MG/ML AMPOLA 1 ML
598	2.000	CP	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG
599	2.000	CP	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG
600	6.000	CP	DOXEPINA 5 MG
601	5	CX	ABAIXADOR DE LÍNGUA CX COM 100 UND
602	30	PCT	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% (EMBALAGEM COM 3 SERINGAS DE 2,5ML)
603	20	UNID	ADESIVO FOTOPOLIMERIZAVEL AMBAR 6ML
604	30	GL	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE 5L
605	30	CX	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL CURTA CX COM 100 UND
606	5	UNID	ALAVANCA SELDIN (KIT COM 3 UND)
607	50	UNID	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% 1L
608	20	UNID	ÁLCOOL EM GEL ANTICÉPTICO 1L
609	50	CX	ANESTÉSICO TIPO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA COM NOREPRINEFRINA A 2% COM VASO (CAIXA COM 50 TUBETES COM 1,8ML CADA)
610	10	CX	ANESTÉSICO TIPO CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA COM EPINEFRINA A 2% COM VASO (CAIXA COM 50 TUBETES COM 1,8ML CADA)
611	30	CX	ANESTÉSICO TIPO CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA COM FELIPRESSINA A 3% COM VASO (CAIXA COM 50 TUBETES COM 1,8ML CADA)
612	10	UN	ANESTÉSICO TÓPICO BENZOCAÍNA (BENZOTOP) 20%
613	1	UNID	APARELHO PROFILÁTICO ULTRA SÔNICO + JATO DE BICARBONATO PARA REMOÇÃO DE TÁRTARO E MANCHA (JETLAX SONIC LED SCHUSTER)
614	15	CX	CLORIDATO DE ARTICAÍNA + EPINEFRINA, 4% (CAIXA COM 50 TUBETES COM 1,8ML CADA)
615	1	UNID	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE BANCADA 21L
616	1	UNID	AVENTAL DE CHUMBO PARA PROTEÇÃO DE RAIO X
617	1.000	UNID	AVENTAL DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL MANGA LONGA EM TNT
618	30	PCT	BABADOR IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL PACOTE C/100 UND
619	10	UND	BANDEJA PARA INSTRUMENTAL MÉDIA 22CM X 9CM X 1,5CM
620	10	UNID	BICARBONATO DE SÓDIO GRANULOMETRIA SUPER FINA PARA JATO PACOTE C/ 500 MG
621	10	UNID	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO MULTILAMINADA
622	20	UNID	BROCA CIRÚRGICA (N° 701/702/703)
623	10	UNID	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA CHAMA DE VELA
624	20	UND	BROCA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO
625	20	UNID	BROCA ALTA ROTAÇÃO CILÍNDRICA
626	20	UNID	BROCA ALTA ROTAÇÃO CONE
627	20	UNID	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA ESFÉRICA KG
628	20	UNID	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA HASTE LONGA
629	10	UNID	CABO PARA BISTURI EM INOX P/ LÂMINA Nº 15
630	10	UNID	CABO PARA ESPELHO BUCAL EM ALUMÍNIO 13 CM
631	2	UNID	CANETA ALTA ROTAÇÃO SCHUSTER COM PUSH BUTTON
632	2	UNID	CANETA BAIXA ROTAÇÃO SCHUSTER
633	2	UNID	CONTRA ÂNGULO SCHUSTER
634	30	UNID	PAPEL CARBONO P/ AJUSTE OCLUSÃO (EMBALAGEM COM 12 UND)
635	5	UNID	CIMENTO CIRÚRGICO LIQUIDO FRASCO COM 20ML
636	5	UNID	CIMENTO CIRÚRGICO PÓ 50 MG
637	5	UNID	CIMENTO FOSFATO ZINCO (EMBALAGEM COM 28 G PÓ + 10 ML LIQUIDO)
638	10	UND	COLGADURA INDIVIDUAL PORTA FILME DE RAIO X USADA NAS REVELAÇÕES

639	300	UND	CREME DENTAL COM FLÚOR 50 MG
640	10	UND	CURETA DE DENTINA DUPLA EM AÇO INOX
641	30	LT	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1L
642	10	CX	DISCO DE FELTRO DIAMOND (EMBALAGEM COM 24 UND + MANDRIL)
643	10	KIT	DISCO DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO 1/2 - KIT COM 30 UND
644	100	UNID	ESCOVA DENTAL ADULTO DE CERDAS MACIAS
645	500	UNID	ESCOVA DENTAL INFANTIL DE CERDAS MACIAS
646	50	UND	ESCOVA DE ROBSON RETA
647	2	UNID	ESPÁTULA EM INOX PARA MANIPULAÇÃO N°24
648	10	UNID	ESPÁTULA PARA RESINA N°5 DE TITÂNIO MILLENNIUM - GOLGRAN
649	10	UNID	ESPELHO BUCAL Nº 5
650	20	CX	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLISADO 1,0 X 1,0 X 1,0CM
651	5	UNID	EUGENOL FRASCO COM 20 ML
652	10	UNID	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA FRACO COM 100 ML
653	20	CX	FILME RADIOGRÁFICO PACOTE COM 150 UND
654	100	UNID	FIO DENTAL COM 50M
655	50	UNID	FIO SUTURA AGULHADO NYLON COM 24 UND Nº 4.0
656	50	UNID	FIO SUTURA AGULHADO NYLON COM 24 UND Nº 3.0
657	50	UNID	FIO SUTURA AGULHADO SEDA COM 24 UND Nº 4.0
658	50	UNID	FIO SUTURA AGULHADO SEDA COM 24 UND Nº 3.0
659	20	LT	FIXADOR RADIOGRÁFICO FRASCO COM 500ML
660	20	UNID	FLÚOR GEL FOSFATO ACIDULADO 1,23% COM AÇÃO DE 1 MINUTO FRASCO COM 200 ML
661	50	UNID	FLÚOR P/ BOCHECHO DIÁRIO 0,05% FRASCO COM 500 ML
662	10	UNID	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO EM AÇO INOX
663	10	UN	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL EM AÇO INOX
664	5	UNID	FORMOCRESOL FRASCO COM 10 ML
665	5	UNID	FORMOCRESOL DILUIDO
666	1	UNID	FOTOPOLIMERIZADOR SCHUSTER BIVOLT SEM FIO
667	100	PCT	GAZES PARA COMPRESSA 11 FIOS 7,5X7,5 CM EMBALAGEM COM 500 UND
668	5	UND	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA LIQUIDA FRASCO COM 10 ML
669	5	UNID	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO HYDRO C (EMBALAGEM COM 13G DE BASE + 11G DE CATALISADOR + 1 BLOCO DE MISTURA)
670	5	UNID	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA EMBALAGEM COM 10G
671	10	UNID	IONÔMERO DE VIDRO (EMBALAGEM COM 10G DE PÓ + 8G DE LÍQUIDO + 1 DOSADOR DE PÓ + 1 BLOCO DE ESPATULAÇÃO.)
672	5	CX	IRM (EMBALAGEM COM 38G DE PÓ + 15ML DE LÍQUIDO)
673	5	UNID	JACAREZINHO (PRENDEDOR DE BABADOR)
674	5	CX	KIT PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA
675	10	CX	LAMINA DE BISTURI DE AÇO Nº 15 (EMBALAGEM COM 100 UND)
676	10	CX	LAMINA DE BISTURI DE AÇO Nº 23 (EMBALAGEM COM 100 UND)
677	30	PCT	LIXA DE AÇO P/ ACABAMENTO (EMBALAGEM COM 12 UND)
678	30	PCT	LIXA DE POLIÉSTER PARA ACABAMENTO PACOTE C/150 UND
679	2	UNID	LUBRIFICANTE PARA ALTA ROTAÇÃO FRASCO COM 200 ML
680	50	CX	LUVA PROCEDIMENTO G COM 100UN
681	50	CX	LUVA PROCEDIMENTO M COM 100UN
682	100	CX	LUVA PROCEDIMENTO P COM 100UN
683	100	CX	LUVA PROCEDIMENTO PP COM 100UN
684	50	CX	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA PROTEÇÃO COM FILTRO, ELÁSTICO DESCARTÁVEL E CLIP NASAL
685	15	UNID	MÁSCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA N95
686	15	UNID	MÁSCARA HOSPITALAR DOBRÁVEL PFF2 3M

687	30	UNID	MATRIZ METÁLICA 0,5 ROLO COM 50CM
688	30	UNID	MATRIZ METÁLICA 0,7 ROLO COM 50 CM
689	20	PCT	MATRIZ POLIÉSTER (EMBALAGEM COM 50 UND)
690	20	UNID	MICROBRUSH APLICADOR DESCARTÁVEL (EMBALAGEM C/ 100 UND)
691	15	PCT	MOLDEIRA PARA FLÚOR DESCARTÁVEL (EMBALAGEM COM 100 UND)
692	2	UNID	OBTUOR 25G
693	5	UNID	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL INCOLOR
694	5	UNID	OTOSPORIM FRASCO COM 10ML
695	5	UNID	OXIDO ZINCO FRASCO 50G
696	20	UNID	PAPEL GRAU P/ ESTERILIZAÇÃO 50MM X 100M
697	20	UNID	PAPEL GRAU P/ ESTERILIZAÇÃO 120MM X 100M
698	20	UNID	PAPEL GRAU P/ ESTERILIZAÇÃO 200MM X 100M
699	200	PCT	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO COM 1000 FOLHAS
700	5	UNID	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO - FRASCO COM 20ML
701	10	UNID	PASTA PROFILÁTICA 90G
702	15	UNID	PASTA PARA POLIMENTO SERINGA COM 2G
703	2	UND	PEÇA RETA SCHUSTER
704	5	UNID	PEDRA POMES 100G
705	10	UNID	PINÇA CLÍNICA
706	2	UNID	PLACA DE VIDRO LISA 6MM
707	10	UNID	PONTA ULTRASSÔNICA SCHUSTER
708	10	UNID	PORTA AGULHA MATHIE
709	10	UNID	PRIME BOND FRASCO COM 4 ML
710	2	UNID	PROTEÇÃO DE CHUMBO P/ TIREOIDE
711	30	UND	RESINA FILTEK Z100 A 3,5 SERINGA COM 4G
712	30	UND	RESINA FILTEK Z100 A1SERINGA COM 4G
713	30	UND	RESINA FILTEK Z100 A2 SERINGA COM 4G
714	30	UND	RESINA FILTEK Z100 A3 SERINGA COM 4G
715	30	UND	RESINA FILTEK Z250 A 3,5 SERINGA COM 4G
716	30	UND	RESINA FILTEK Z250 A1 SERINGA COM 4G
717	30	UND	RESINA FILTEK Z250 A2 SERINGA COM 4G
718	30	UND	RESINA FILTEK Z250 A3 SERINGA COM 4G
719	30	UND	RESINA FLOW SERINGA COM 2G
720	30	UND	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A 3,5 SERINGA COM 4G
721	30	UND	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A1 SERINGA COM 4G
722	30	UND	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A2 SERINGA COM 4G
723	30	UND	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A3 SERINGA COM 4G
724	20	UND	REVELADOR RADIOGRÁFICO 500ML
725	100	PCT	ROLETES DE ALGODÃO PACOTE COM 100 UND
726	10	UNID	SABONETE LÍQUIDO FRASCO COM 500ML
727	1	UNID	SELADORA COM PEDAL
728	30	UNID	SELANTE RESINOSO FOTOPOLIMERIZAVEL PARA FÓSSULAS E FISSURAS SERINGA COM 2G
729	10	CX	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA 20 ML
730	10	UND	SERINGA CARPULE EM AÇO INOX
731	10	UNID	SOLUÇÃO DE GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% FRASCO COM 500ML
732	10	UND	SONDA EXPLORADORA Nº 5 EM AÇO INOX
733	10	UND	SONDA MILIMETRADA EM AÇO INOX
734	5	CX	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL CAIXA COM 40 UND
735	50	PCT	SUGADOR DESCARTÁVEL PACOTE COM 40 UND
736	30	UND	TAÇA DE BORRACHA

737	10	UNID	TESOURA CIRÚRGICA EM AÇO INOX
738	20	PCT	TOUCA DESCARTÁVEL PACOTE C/100 UN
739	10	PT	VASELINA SÓLIDA 90 G
740	5	UND	BROCA DE TUNGSTÊNIO MAXICUT
741	1	UND	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO 5 LITROS 8F-5AW

8.1. A estimativa das quantidades tomou como base a quantidade registrada para cada item na Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 012/2025 (relatório de vencedores do Licitanet), ajustada segundo as diretrizes da Nota Técnica nº 001/2026 – readequação dos itens de baixa rotatividade, inclusão de 36 (trinta e seis) itens novos (Anexo I da Nota Técnica), RENAME como referência técnica e margem de segurança para a vigência de 12 (doze) meses da Ata. Não foi utilizado relatório de saídas (consumo) do estoque; a comparação item a item entre a quantidade registrada em 2025 e a estimada para 2026 consta do Memorial de Cálculo (seção 5).

8.2. **JUSTIFICATIVA DE ADEQUAÇÃO DO QUANTITATIVO DE ITENS**

8.2.1. Informa-se que, na fase de consolidação do Pedido de Contratação / Termo de Abertura, foi cotada uma lista inicial contendo 751 itens.

8.2.2. Contudo, na pesquisa de preços, 6 (seis) itens da lista inicial não obtiveram parâmetro de preço suficiente para a estimativa: (a) os itens nº 189 (aparelho para medir colesterol – Accutrend Advantage Plus), 329 (estrogênios conjugados creme vaginal 0,625 mg/g), 358 (hidróxido de alumínio 230 mg), 407 (Plantago ovata 5 g) e 425 (sulfato de magnésio 30 g – pó para solução oral) não receberam preço em nenhuma das fontes consultadas – orçamentos dos fornecedores, Banco de Preços (contratações públicas no PNCP) e Pregão Eletrônico nº 012/2025; e (b) o item nº 494 (colírio de dexametasona + sulfato de neomicina + sulfato de polimixina B) recebeu apenas os orçamentos de Profarm, Rosafarm e C.A. Hospitalar, cujos preços guardam entre si relação aritmética incompatível com consultas independentes (item 10.3), sem nenhum preço público ou de contratação anterior que permitisse a análise crítica exigida pelo art. 6º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

8.2.3. Diante da impossibilidade de estimar com segurança o valor de mercado desses 6 itens, e para garantir a celeridade e a regularidade do certame sem prejuízo aos demais, optou-se por excluí-los da presente contratação, prosseguindo no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência (TR) com os 745 itens cujo valor estimado foi apurado e comprovado nos autos, renumerados em ordem sequencial. A planilha estimativa com os 751 itens originais, que registra a pesquisa realizada para todos eles, permanece juntada aos autos. Os itens excluídos poderão ser objeto de nova contratação, após pesquisa de preços específica, caso a demanda se confirme.

8.2.4. Posteriormente, na fase de saneamento do processo: (a) os itens nº 262 (cloranfenicol 250 mg), 569 (tegaserode 6 mg) e 603 (cloridrato de propranolol 20 mg) da relação de 745 itens foram excluídos, por não terem nenhum preço independente das cotações vinculadas – não foram localizadas contratações públicas válidas nos últimos 12 (doze) meses no PNCP nem no Painel de Preços do Governo Federal (consultas de

09/11/2026 e 11/11/2026); o tegaserode não é mais comercializado e o código CATMAT do propranolol 20 mg está inativo; (b) o item nº 604 (cloridrato de propranolol 40 mg) foi unificado ao item nº 299, do mesmo medicamento, que passou a 30.000 comprimidos; e (c) o item nº 509 (travoprosta + timolol) teve a apresentação ajustada de frasco de 5 mL para frasco de 2,5 mL, apresentação usual nas contratações públicas, com a quantidade ajustada de 50 para 100 frascos, mantido o mesmo volume total. Com isso, o objeto passou a 741 (setecentos e quarenta e um) itens, renumerados em ordem sequencial; a correspondência entre as numerações consta da aba "Alterações 11-11" da planilha estimativa. Na mesma fase, os quantitativos dos itens com aumento superior a 100% em relação à contratação anterior foram revistos pela Assistência Farmacêutica, conforme a Nota Técnica nº 001/2026 e o Memorial de Cálculo.

9. RECEBIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

9.1. Os produtos serão entregues de forma parcelada, conforme solicitações formais (Ordens de Fornecimento) expedidas pelo Fundo Municipal de Saúde.

9.2. A Contratada terá o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/Solicitação, para efetuar a entrega integral dos itens solicitados.

9.3. Local de entrega: Farmácia Básica Municipal do Município de Novo Alegre - TO, na zona urbana ou unidades rurais, conforme especificado na requisição.

9.4. Horário de recebimento: De segunda a sexta-feira, das 07h às 13h.

9.5. O agendamento prévio da entrega deverá ser alinhado com o Departamento de Assistência Farmacêutica/Almoxarifado da Secretaria de Saúde. Quaisquer custos de frete, carga e descarga de mercadorias correrão por conta exclusiva da Contratada.

9.6. Do recebimento provisório e definitivo: os produtos serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para posterior verificação da conformidade com as especificações; e definitivamente no prazo de até 3 (três) dias úteis, após a verificação da qualidade e da quantidade, mediante termo circunstanciado (art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021). Os produtos em desacordo serão substituídos pela contratada no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da notificação.

9.7. Do pagamento: o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal, após o recebimento definitivo, observada a ordem cronológica de pagamentos (art. 141 da Lei nº 14.133/2021) e a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

9.8. Do reajuste: os preços são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado; após esse prazo, poderão ser reajustados pelo IPCA/IBGE, mediante apostilamento (art. 25, § 7º, e art. 92, V, da Lei nº 14.133/2021).

10. DA PESQUISA DE PREÇOS E DO VALOR ESTIMADO:

10.1. O valor estimado total do certame é de R$ 1.266.225,71 (um milhão, duzentos e sessenta e seis mil, duzentos e vinte e cinco reais e setenta e um centavos).

10.2. **Metodologia da Pesquisa de Preços:** nos termos do art. 23, caput e § 1º, I, II e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotada como referência a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 (Decreto Municipal nº 035, de 16 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no Município de Novo Alegre – TO), o valor estimado foi apurado com a combinação de três parâmetros: (a) preços de contratações públicas publicados no PNCP, coletados no Banco de Preços (Central de Cotação, relatórios de 22/10/2026) e convertidos para a unidade de medida da planilha, complementados por consulta direta ao PNCP (09/11/2026) e ao Painel de Preços do Governo Federal (11/11/2026) para os itens que só tinham as cotações vinculadas; (b) preços homologados no Pregão Eletrônico nº 012/2025 do próprio Fundo (24/07/2025), contratação similar de mesmo objeto, atualizados pelo IPCA até setembro/2026; e (c) pesquisa direta com fornecedores. O valor unitário de cada item é a média aritmética ou a mediana dos preços válidos desses parâmetros, conforme o coeficiente de variação, após a atualização dos preços com mais de 1 (um) ano e a análise crítica descritas abaixo. As propostas de Profarm, Rosafarm e C.A. Hospitalar, por não serem independentes entre si (item 10.3.3), são computadas como uma única fonte, pela mediana dos preços das três empresas no item.

10.3. **Metodologia e Diligências de Mercado:**

10.3.1. As solicitações de cotação foram enviadas por e-mail, em 19/06/2026, a 11 (onze) empresas do ramo, com a relação de 751 itens, no âmbito do procedimento anterior para o mesmo objeto, Processo Administrativo nº 063/2026, que foi suspenso em atendimento a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins Nº 16/2026. Por isso, os orçamentos têm datas anteriores à formalização da demanda deste processo (DFD de 29/09/2026). Como o objeto, a relação de itens e as quantidades cotadas são os mesmos, a Administração aproveitou a pesquisa já realizada, juntando aos autos as solicitações e as propostas daquele procedimento, e reiterou o pedido de orçamento às empresas em 30/09/2026, já neste processo, sem novas respostas. Os orçamentos, datados de 26/06/2026 a 14/08/2026, servem apenas de parâmetro de mercado e atendem ao prazo de até 6 (seis) meses de antecedência da divulgação do edital (art. 5º, IV, da IN SEGES/ME nº 65/2021), desde que o edital seja publicado até 26/12/2026; o prazo de validade comercial de cada proposta não interfere nesse uso.

10.3.2. Responderam as empresas Dental Redenção Com. de Prod. Odontológicos Ltda (26/06/2026), Profarm Comércio de Medicamentos e Material Hospitalar Ltda (20/07/2026), Rosafarm Distribuidora de Medicamentos Ltda (21/07/2026) e C.A. Hospitalar Ltda (14/08/2026); para o concentrador de oxigênio (item 741),

apresentaram orçamento C.A. Hospitalar Ltda (04/08/2026), MB Variedades Ltda – EPP (05/08/2026) e JR Distribuidora de Produtos Médicos Hospitalares Ltda (11/08/2026). Todas as propostas estão juntadas aos autos, e os valores lançados na planilha foram conferidos diretamente nas propostas (aba Correções da planilha).

10.3.3. Na análise crítica, verificou-se que os preços de Profarm, Rosafarm e C.A. Hospitalar guardam entre si relação aritmética: em 311 dos 320 itens com preço da Profarm a partir de R$ 10,00, o preço da Rosafarm corresponde ao da Profarm acrescido de percentual inteiro, e em 315 desses itens o da C.A. Hospitalar corresponde ao da Rosafarm acrescido de 3%, 5%, 7% ou 10%. Como as três propostas partem de uma mesma formação de preços, elas não são computadas como fontes autônomas: em cada item, entra na amostra uma única fonte, "Cotações vinculadas", cujo valor é a mediana dos preços das três empresas (ou das que cotaram o item). Os valores individuais permanecem na aba Amostra apenas para transparência, marcados como não computados. A mediana preliminar, as exclusões da análise crítica e o valor estimado foram recalculados com esse critério, e a constatação foi registrada e comunicada ao controle interno (Comunicação Interna de 04/11/2026, juntada aos autos).

10.3.4. As cópias dos e-mails enviados às 11 empresas e das respostas recebidas encontram-se juntadas ao Processo Administrativo nº 068/2026.

10.3.5. Recorte temporal e atualização dos preços (art. 23, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021): a pesquisa de preços foi realizada em 22/10/2026. Os preços de contratações com data de compra anterior a 22/10/2025 – mais de 1 (um) ano antes da pesquisa –, que são 1.191 dos 1.777 preços do relatório do Banco de Preços e os preços homologados no Pregão Eletrônico nº 012/2025 (24/07/2025), não foram usados pelo valor histórico: foram atualizados pelo IPCA/IBGE, do mês da compra até setembro/2026, último índice divulgado na data da pesquisa (fator de 1,0524 para o PE 012/2025). O fator e o valor atualizado de cada preço constam das colunas O a Q da aba Memória de Cálculo e da coluna C da aba Amostra, e a série do índice, da aba IPCA da planilha estimativa; quando o relatório do Banco de Preços indica o ano da compra de forma abreviada, adotou-se o ano do número de controle PNCP da contratação. Os orçamentos de fornecedores (junho a agosto de 2026) e os preços das consultas complementares ao PNCP e ao Painel de Preços (09 e 11/11/2026) estão dentro do período de 1 (um) ano e não foram atualizados. Análise crítica e método (art. 6º, §§ 3º e 4º, da IN SEGES/ME nº 65/2021): as cotações vinculadas foram computadas como fonte única; foram desconsiderados (a) os preços em unidade ou apresentação incompatível com o item, conforme justificativa de conversão de unidades; (b) os preços de edital do próprio Fundo publicado no PNCP (11740265000142/2026/3), por não constituírem parâmetro independente; e (c) os preços, de qualquer

fonte, inferiores a 25% ou superiores a 400% da mediana preliminar de todos os preços do item (já atualizados), como possivelmente inexequíveis ou excessivamente elevados. Como a faixa de 25% a 400% da mediana ainda admite valores elevados, o valor unitário estimado de cada item é a mediana dos preços válidos sempre que o coeficiente de variação da amostra (desvio-padrão ÷ média) é superior a 25% – grande variação de preços –, o que ocorre em 658 itens, de modo que os valores mais altos não elevam o preço máximo; nos 83 itens com coeficiente de variação de até 25%, em que a amostra é homogênea, adota-se a média aritmética (art. 6º, caput e §§ 3º e 4º, da IN SEGES/ME nº 65/2021). O valor é arredondado a 2 (duas) casas decimais, e o coeficiente de variação e o método de cada item constam das colunas AB e AC da aba Plan3 e da aba "Alterações 17-11" da planilha estimativa. Nos 70 itens que ficaram com menos de 3 (três) preços válidos – 65 com dois e 5 com um –, o preço estimado é admitido excepcionalmente (art. 6º, § 5º): a pesquisa abrangeu todos os parâmetros disponíveis (Banco de Preços/PNCP, Pregão Eletrônico nº 012/2025 e solicitação a 11 fornecedores), e a falta de terceiro preço independente decorre da inexistência de contratações públicas publicadas para o item, da falta de item correspondente adjudicado no PE 012/2025 ou da exclusão de preços na análise crítica, somada ao fato de as cotações vinculadas contarem como uma só fonte. A relação desses itens, com as fontes e o motivo, consta do memorial de cálculo (item 4.1). O detalhamento consta da planilha estimativa (abas Plan3, Amostra, Memória de Cálculo, IPCA, Alterações 17-11 e Correções), do memorial de cálculo e da justificativa de conversão de unidades.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO PROTUTO	ESTIMADO UNITARIO	ESTIMADO TOTAL
1	40	PCT	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA GLOSSOCÁTOCO PACOTE COM 100 UNIDADE	R$ 10,00	R$ 400,00
2	10	PCT	ABSORVENTE MULTIUSO PCT C/ 20 UNIDADES	R$ 23,78	R$ 237,80
3	4.000	UNID	AGUA DESTILADA ESTÉRIL E APIROGÊNICA PARA INJEÇÃO FLACONETE 10 ML	R$ 0,44	R$ 1.760,00
4	20	UNID	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE GALÃO 5 LTS	R$ 25,38	R$ 507,60
5	4.000	UNID	AGULHA, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, ATÓXICA E APIROGÊNICA 20 X 0,55MM	R$ 0,20	R$ 800,00
6	7.000	UNID	AGULHA, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, ATÓXICA E APIROGÊNICA 25 X 0,7MM	R$ 0,20	R$ 1.400,00
7	4.000	UNID	AGULHA, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, ATÓXICA E APIROGÊNICA 25 X 0,8MM	R$ 0,20	R$ 800,00
8	4.000	UNID	AGULHA, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, ATÓXICA E APIROGÊNICA 30 X 0,8MM	R$ 0,20	R$ 800,00
9	3.000	UNID	AGULHA, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, ATÓXICA E APIROGÊNICA 13 X 0,45MM	R$ 0,20	R$ 600,00
10	2.000	UNID	AGULHA, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, ATÓXICA E APIROGÊNICA 40 X 1,2MM	R$ 0,20	R$ 400,00
11	6.000	UNID	AGULHA PARA ACUPUNTURA 0,20 X 15 MM	R$ 0,34	R$ 2.040,00
12	2.000	UNID	AGULHA PARA ACUPUNTURA 0,25 X 30 MM	R$ 0,15	R$ 300,00

13	2.000	UNID	AGULHA PARA ACUPUNTURA 0,20 X 30 MM	R$ 0,15	R$ 300,00
14	100	UNID	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% 1 L	R$ 11,94	R$ 1.194,00
15	70	FR	ÁLCOOL EM GEL ANTISSEPICO 500 ML	R$ 15,35	R$ 1.074,50
16	40	PCT	ALGODÃO ORTOPÉDICO A PARTIR DE FIBRAS DE PURO ALGODÃO EM ROLOS DE MANTAS UNIFORMES E ESPESSAS, PCT/12 UNID 20CM X 1,80M	R$ 20,89	R$ 835,60
17	40	PCT	ALGODÃO ORTOPÉDICO A PARTIR DE FIBRAS DE PURO ALGODÃO EM ROLOS DE MANTAS UNIFORMES E ESPESSAS, PCT/12 UNID 15 CM X 1 M	R$ 8,72	R$ 348,80
18	35	UNID	ALGODÃO HIDROFILO ROLO ESTERIL, BRANCO, LIMPO DE IMPUREZAS 500 GRAMAS	R$ 30,98	R$ 1.084,30
19	30	UNID	ALMOTOLIA TRANSPARENTE BICO RETO 250 ML	R$ 5,40	R$ 162,00
20	30	UNID	ALMOTOLIA MARROM BICO RETO 250 ML	R$ 5,39	R$ 161,70
21	30	UNID	ALMOTOLIA MARROM BICO RETO 125 ML	R$ 5,77	R$ 173,10
22	2	UND	AMBU ADULTO (REANIMADOR MANUAL DE SILICONE) ADULTO	R$ 164,08	R$ 328,16
23	2	UND	AMBU INFANTIL (REANIMADOR MANUAL DE SILICONE) INFANTIL	R$ 146,94	R$ 293,88
24	200	PCT	ATADURA CREPE SEM DESFIAMENTO LATERAL E COMPRESSÃO UNIFORME, PACOTE COM 12 FAIXAS – TAMANHO 10 CM	R$ 6,90	R$ 1.380,00
25	200	PCT	ATADURA CREPE SEM DESFIAMENTO LATERAL E COMPRESSÃO UNIFORME, PACOTE COM 12 FAIXAS – TAMANHO 15 CM	R$ 13,86	R$ 2.772,00
26	200	PCT	ATADURA CREPE SEM DESFIAMENTO LATERAL E COMPRESSÃO UNIFORME, PACOTE COM 12 FAIXAS – TAMANHO 20 CM	R$ 17,16	R$ 3.432,00
27	10	PCT	ATADURA GESSADA UNIFORMEMENTE IMPREGNADA COM GESSO TIPO ALFA ORTOPÉDICO, SECAGEM RÁPIDA, 20 CM C/ 10 UND	R$ 58,53	R$ 585,30
28	10	PCT	ATADURA GESSADA UNIFORMEMENTE IMPREGNADA COM GESSO TIPO ALFA ORTOPÉDICO, SECAGEM RÁPIDA, 10 CM C/ 10 UND	R$ 25,57	R$ 255,70
29	5	KIT	APARELHO DE PRESSÃO - ESFIGNOMANOMETRO C/ ESTETOSCÓPIO (COMPLETO) P/ OBESO	R$ 152,42	R$ 762,10
30	10	KIT	APARELHO DE PRESSÃO - ESFIGNOMANOMETRO C/ ESTETOSCÓPIO (COMPLETO) P/ ADULTO	R$ 135,42	R$ 1.354,20
31	5	KIT	APARELHO DE PRESSÃO - ESFIGNOMANOMETRO C/ ESTETOSCÓPIO (COMPLETO) INFANTIL	R$ 99,83	R$ 499,15
32	10	UNID	APARELHO DE AFERIÇÃO DE PRESSÃO DIGITAL DE PULSO TAMANHO ADULTO	R$ 134,65	R$ 1.346,50
33	10	UNID	APARELHO DE AFERIÇÃO DE PRESSÃO DIGITAL DE BRAÇO TAMANHO ADULTO	R$ 119,79	R$ 1.197,90
34	100	UNID	AVENTAL DE PROCEDIMENTO MÉDICO DESCARTÁVEL MANGA LONGA EM TNT TAMANHO M	R$ 2,65	R$ 265,00
35	3	UNID	BANDEJA LISA RETANGULAR EM AÇO INOX, TAMANHO 22 X 12 X 1,0 CM	R$ 57,11	R$ 171,33
36	10	UNID	BANDEJA LISA RETANGULAR EM AÇO INOX, TAMANHO 30 X 20 X 4 CM	R$ 85,00	R$ 850,00
37	15	UNID	BANDAGEM ELÁSTICA ADESIVA (KINESIO TAPE) 2,5 CM – 5 METROS	R$ 24,62	R$ 369,30
38	70	UNID	BOLSA COLETORA DE URINA COM EXTENSOR COM 1,20 METROS DE COMPRIMENTO, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO AO LEITO, TUBO DE ESVAZIAMENTO, COM CONECTOR UNIVERSAL E COM TAMPA PROTETORA. ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO (ADULTO) 2 L	R$ 6,63	R$ 464,10

39	20	CX	BOLSA DE COLOSTOMIA RECORTÁVEL 13 A 64 MM DRENÁVEL SISTEMA DE 1 PEÇA – CX C/ 10 UNIDADES	R$ 294,51	R$ 5.890,20
40	1	CX	CAIXA COMPLETA P/ PEQUENA CIRURGIA	R$ 502,32	R$ 502,32
41	500	UNID	CATETER, DISPOSITIVO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES VIA INTRAVENOSO Nº 16	R$ 1,81	R$ 905,00
42	600	UNID	CATETER, DISPOSITIVO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES VIA INTRAVENOSO Nº 20	R$ 1,81	R$ 1.086,00
43	1.000	UNID	CATETER, DISPOSITIVO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES VIA INTRAVENOSO Nº 22	R$ 1,81	R$ 1.810,00
44	1.000	UNID	CATETER, DISPOSITIVO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES VIA INTRAVENOSO Nº 24	R$ 2,00	R$ 2.000,00
45	500	UNID	CATETER PARA ADMINISTRAÇÃO DE OXIGÊNIO VIA NASAL TIPO ÓCULOS – TAMANHO ADULTO	R$ 1,66	R$ 830,00
46	300	UNID	CATETER PARA ADMINISTRAÇÃO DE OXIGÊNIO VIA NASAL TIPO ÓCULOS – TAMANHO INFANTIL	R$ 2,25	R$ 675,00
47	5	UNID	COLAR CERVICAL C/ APOIO RESGATE - P	R$ 13,64	R$ 68,20
48	5	UNID	COLAR CERVICAL C/ APOIO RESGATE - M	R$ 13,92	R$ 69,60
49	5	UNID	COLAR CERVICAL C/ APOIO RESGATE - G	R$ 14,00	R$ 70,00
50	500	UNID	COLETOR DE URINA ESTÉRIL INFANTIL UNISSEX	R$ 0,65	R$ 325,00
51	30	PCT	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO 45CM X 50CM C/ 50 UNIDADES	R$ 64,53	R$ 1.935,90
52	30	PCT	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO 23CM X 25CM C/ 50 UNIDADES	R$ 45,81	R$ 1.374,30
53	1	UNID	COMPADRE TIPO PAPAGAIO EM AÇO INOXIDÁVEL - 1 L	R$ 240,85	R$ 240,85
54	4.000	UNID	CURATIVO ADESIVO FORMATO REDONDO DIÂMETRO 25 MM	R$ 0,06	R$ 240,00
55	60	UNID	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE DESCARPACK – 13 L	R$ 9,25	R$ 555,00
56	60	UNID	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE DESCARPACK – 20 L	R$ 7,12	R$ 427,20
57	3.000	UNID	EQUIPO C/ CLAMP; DISPOSITIVO UTILIZADO PARA INFUSÃO MACROGOTAS DE SOLUÇÃO PARENTERAL POR GRAVIDADE	R$ 1,19	R$ 3.570,00
58	200	UNID	ESPÉCULO VAGINAL TAMANHO PEQUENO	R$ 2,03	R$ 406,00
59	600	UNID	ESPÉCULO VAGINAL TAMANHO MEDIO	R$ 1,41	R$ 846,00
60	200	UNID	ESPÉCULO VAGINAL TAMAHO GRANDE	R$ 3,56	R$ 712,00
61	300	UNID	ESPARADRAPO ROLO 100% ALGODÃO, IMPERMEAVEL BRANCO, ALTA RESISTÊNCIA E BOA ADERÊNCIA, 100 MM X 4,5 M	R$ 11,38	R$ 3.414,00
62	400	UNID	ELETRODO ADESIVO PARA FISIOTERAPIA – 5 X 5 CM	R$ 20,00	R$ 8.000,00
63	10	CX	FIO PARA SUTURA AGULHADO NYLON 45 CM - 3.0	R$ 43,32	R$ 433,20
64	15	CX	FIO PARA SUTURA AGULHADO NYLON 45 CM - 4.0	R$ 43,32	R$ 649,80
65	10	CX	FIO PARA SUTURA AGULHADO NYLON 45 CM - 5.0	R$ 43,32	R$ 433,20
66	5	CX	FIO PARA SUTURA CIRÚRGICA CATGUT 75 CM - 2.0	R$ 170,65	R$ 853,25
67	5	CX	FIO PARA SUTURA CIRÚRGICA CATGUT 75 CM - 3.0	R$ 170,65	R$ 853,25
68	25	UNID	FIXADOR CITOLÓGICO CELULAR FRASCO DE ALUMÍNIO E SISTEMA AEROSOL - 100 ML	R$ 10,40	R$ 260,00
69	40	UNID	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE	R$ 5,62	R$ 224,80

70	50	UNID	FITA ADESIVA HOSPITALAR BRANCA	R$ 5,26	R$ 263,00
71	150	UNID	FITA MICROPORE 25 MM X 10 M	R$ 2,63	R$ 394,50
72	5.000	UNID	FRALDA GERIÁTRICA G	R$ 1,42	R$ 7.100,00
73	5.000	UNID	FRALDA GERIÁTRICA M	R$ 2,28	R$ 11.400,00
74	4.000	UNID	FRALDA GERIÁTRICA EG	R$ 1,52	R$ 6.080,00
75	30	UNID	FRASCO PARA DIETA ENTERAL 500 ML	R$ 2,60	R$ 78,00
76	50	UNID	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO MONOIDRATADO + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO HEPTAIDRATADO - 160 MG/ML + 60 MG/ML	R$ 6,85	R$ 342,50
77	20	GL	GEL DE CONTATO HIPOALERGÊNICO 1 KG	R$ 13,65	R$ 273,00
78	600	PCT	GAZE HIDROFÓBICA 13 FIOS 7,5 CM X 7,5 CM – PACOTE COM 500 UNIDADES	R$ 43,09	R$ 25.854,00
79	20	UND	GAZE TIPO QUEIJO ROLO COMPRESSA HIDRÓFILA 50 M - 11 FIOS 470G	R$ 31,74	R$ 634,80
80	10	UNID	GARROTE PARA PUNÇÃO VENOSA INFANTIL	R$ 17,12	R$ 171,20
81	10	UNID	GARROTE PARA PUNÇÃO VENOSA ADULTO	R$ 17,12	R$ 171,20
82	12	UNID	GLICOSÍMETRO (ACCU-CHEK)	R$ 56,92	R$ 683,04
83	5	UNID	GLICOSÍMETRO (G.TECH FREE)	R$ 61,47	R$ 307,35
84	12	UNID	GLICOSÍMETRO (ON CALL PLUS)	R$ 57,73	R$ 692,76
85	50	UND	HIDROGEL + ALGINATO GEL HIDRATANTE – 85 G	R$ 26,40	R$ 1.320,00
86	400	KIT	KIT ESCOVA + ESPATULA DE AYRES PARA COLETA DE PREVENÇÃO DO CANCER DO COLO DE ÚTERO	R$ 3,25	R$ 1.300,00
87	35	CX	LANCETA DESCARTAVÉL ESTERIL DE SEGURANÇA ATIVADA POR PRESSÃO CX C/ 100 UNIDADES - AGULHA 28 G, PROFUNDIDADE DE 1,8MM	R$ 11,06	R$ 387,10
88	10	UNID	LANCETA PARA TESTE DO PEZINHO - AGULHA FORMATO BLADE 18G	R$ 0,08	R$ 0,80
89	20	CX	LAMINA DE BISTURI EMBALAGEM EM ALUMÍNIO – Nº 15	R$ 37,18	R$ 743,60
90	10	CX	LAMINA DE BISTURI EMBALAGEM EM ALUMÍNIO – Nº 22	R$ 32,00	R$ 320,00
91	50	CX	LAMINA PARA MICROSCÓPIO PONTA FOSCA - CAIXA COM 100 UNIDADES	R$ 5,73	R$ 286,50
92	50	ROLO	LENÇOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL 50 CM X 50 METROS, EM ROLO NA COR AZUL	R$ 9,15	R$ 457,50
93	10	FR	LOÇÃO HIDRATANTE CERAVE (PELE SECA E EXTRASECA) – 473 ML	R$ 130,20	R$ 1.302,00
94	80	FR	LOÇÃO OLEOSA A BASE DE A.G.E. – 200 ML	R$ 9,92	R$ 793,60
95	20	FR	LOÇÃO OLEOSA A.G.E COM OLEO DE COBAÍBA + MELALEUCA – 200 ML	R$ 10,03	R$ 200,60
96	200	UNID	LUVA CIRÚRGICA ESTERIL – TAM 7.0	R$ 2,13	R$ 426,00
97	200	UNID	LUVA CIRÚRGICA ESTERIL – TAM 7. ½	R$ 2,57	R$ 514,00
98	200	UNID	LUVA CIRÚRGICA ESTERIL – TAM 8.0	R$ 2,13	R$ 426,00
99	80	CX	LUVAS DE PROCEDIMENTO CONFECCIONADAS EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX), NA COR NATURAL (SEM ADIÇÃO DE PIGMENTAÇÃO) E COM PÓ ABSORVÍVEL (TALCO); CAIXA COM 50 PARES TAMANHO PP	R$ 26,87	R$ 2.149,60

100	120	CX	LUVAS DE PROCEDIMENTO CONFECCIONADAS EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX), NA COR NATURAL (SEM ADIÇÃO DE PIGMENTAÇÃO) E COM PÓ ABSORVÍVEL (TALCO); CAIXA COM 50 PARES TAMANHO P	R$ 25,62	R$ 3.074,40
101	120	CX	LUVAS DE PROCEDIMENTO CONFECCIONADAS EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX), NA COR NATURAL (SEM ADIÇÃO DE PIGMENTAÇÃO) E COM PÓ ABSORVÍVEL (TALCO); CAIXA COM 50 PARES TAMANHO M	R$ 25,59	R$ 3.070,80
102	50	CX	LUVAS DE PROCEDIMENTO CONFECCIONADAS EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX), NA COR NATURAL (SEM ADIÇÃO DE PIGMENTAÇÃO) E COM PÓ ABSORVÍVEL (TALCO); CAIXA COM 50 PARES TAMANHO G	R$ 24,65	R$ 1.232,50
103	10	CX	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO EM POLICLORETO DE VINILA (VINIL) SEM PÓ, SUPERFÍCIE LISA, NÃO ESTÉRIL, ISENTA DE LÁTEX, ATÓXICA E APIROGÊNICA, USO ÚNICO, TAMANHO P	R$ 17,59	R$ 175,90
104	600	UNID	EQUIPO MULTI VIAS DISPOSITIVO MULTIPLICADOR DE ACESSO VENOSO, LUER FÊMEA DE 2 VIAS, COM CLAMP DE FECHAMENTO RÁPIDO NAS VIAS.	R$ 1,74	R$ 1.044,00
105	240	CX	MASCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL COM TRIPLA PROTEÇÃO E ELÁSTICO – CX C/ 50 UND	R$ 13,16	R$ 3.158,40
106	500	UNID	MASCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA N95	R$ 1,22	R$ 610,00
107	10	UNID	MASCARA LARINGEA DESC. PVC Nº 2.0	R$ 39,43	R$ 394,30
108	10	UNID	MASCARA LARINGEA DESC. PVC Nº 3.0	R$ 26,00	R$ 260,00
109	10	UNID	MASCARA LARINGEA DESC. PVC Nº 4.0	R$ 39,34	R$ 393,40
110	10	UNID	MASCARA LARINGEA DESC. PVC Nº 5.0	R$ 38,89	R$ 388,90
111	20	KIT	MICRONEBULIZADOR P/ INALAÇÃO (COMPLETO) – TAM ADULTO	R$ 14,28	R$ 285,60
112	20	KIT	MICRONEBULIZADOR P / INALAÇÃO (COMPLETO) – TAM INFANTIL	R$ 10,76	R$ 215,20
113	20	UND	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TAMANHO 120MM X 100M	R$ 110,00	R$ 2.200,00
114	20	UNID	PAPEL GRAU CIRURGICO TAMANHO 200MM X 100M	R$ 126,58	R$ 2.531,60
115	15	UNID	POLVIDINE DERGEMANTE ANTISSÉPTICO PARA CURATIVOS – 1 L	R$ 111,96	R$ 1.679,40
116	15	UNID	POLVIDINE TÓPICO ANTISSÉPTICO PARA CURATIVOS – 1 L	R$ 111,96	R$ 1.679,40
117	500	UNID	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTE	R$ 1,00	R$ 500,00
118	15	CX	SCALP 21 PARA INFUSÕES INTRAVENOSAS DE CURTA DURAÇÃO CX C/ 100	R$ 56,00	R$ 840,00
119	30	CX	SCALP 23 PARA INFUSÕES INTRAVENOSAS DE CURTA DURAÇÃO CX C/ 100	R$ 56,00	R$ 1.680,00
120	30	CX	SCALP 25 PARA INFUSÕES INTRAVENOSAS DE CURTA DURAÇÃO CX C/ 100	R$ 56,00	R$ 1.680,00
121	10	CX	SCALP 27 PARA INFUSÕES INTRAVENOSAS DE CURTA DURAÇÃO CX C/ 100	R$ 56,00	R$ 560,00
122	3.000	UNID	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA, ATÓXICA E APIROGÊNICA COM CAPACIDADE DE 20 ML	R$ 0,48	R$ 1.440,00
123	5.500	UNID	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA, ATÓXICA E APIROGÊNICA COM CAPACIDADE DE 10 ML	R$ 0,29	R$ 1.595,00
124	5.000	UNID	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA, ATÓXICA E APIROGÊNICA COM CAPACIDADE DE 5 ML	R$ 0,20	R$ 1.000,00
125	2.000	UNID	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA, ATÓXICA E APIROGÊNICA COM CAPACIDADE DE 3 ML	R$ 0,20	R$ 400,00
126	1.000	UNID	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA, ATÓXICA E APIROGÊNICA COM CAPACIDADE DE 1 ML	R$ 0,32	R$ 320,00

127	300	UNID	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	R$ 0,68	R$ 204,00
128	300	UNID	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	R$ 0,72	R$ 216,00
129	300	UNID	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	R$ 1,58	R$ 474,00
130	20	UNID	SONDA FOLLEY 2 VIAS Nº 12	R$ 2,81	R$ 56,20
131	20	UNID	SONDA FOLLEY 2 VIAS Nº 14	R$ 3,02	R$ 60,40
132	50	UNID	SONDA FOLLEY 2 VIAS Nº 16	R$ 4,62	R$ 231,00
133	60	UNID	SONDA FOLLEY 2 VIAS Nº 18	R$ 2,77	R$ 166,20
134	60	UNID	SONDA FOLLEY 2 VIAS Nº 20	R$ 3,15	R$ 189,00
135	30	UNID	SONDA FOLLEY 2 VIAS Nº 22	R$ 5,00	R$ 150,00
136	30	UNID	SONDA FOLLEY 2 VIAS Nº 24	R$ 5,65	R$ 169,50
137	15	UNID	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 10	R$ 0,83	R$ 12,45
138	15	UNID	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12	R$ 0,92	R$ 13,80
139	15	UNID	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14	R$ 1,30	R$ 19,50
140	15	UNID	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 16	R$ 1,34	R$ 20,10
141	15	UNID	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 18	R$ 1,61	R$ 24,15
142	15	UNID	SONDA URETRAL Nº 12	R$ 0,99	R$ 14,85
143	15	UNID	SONDA URETRAL Nº 14	R$ 0,62	R$ 9,30
144	15	UNID	SONDA URETRAL Nº 16	R$ 1,58	R$ 23,70
145	15	UNID	SONDA URETRAL Nº 18	R$ 1,34	R$ 20,10
146	20	UNID	SONDA URETRAL Nº 20	R$ 1,23	R$ 24,60
147	2.500	UNID	SORO FISIOLOGICO 0,9% 100ML	R$ 3,63	R$ 9.075,00
148	2.000	UNID	SORO FISIOLOGICO 0,9% 250ML	R$ 3,99	R$ 7.980,00
149	1.000	UNID	SORO FISIOLOGICO 0,9% 500ML	R$ 6,59	R$ 6.590,00
150	250	UNID	SORO GLICOSE 5% 100ML	R$ 4,78	R$ 1.195,00
151	250	UNID	SORO GLICOSE 5% 250ML	R$ 7,61	R$ 1.902,50
152	250	UNID	SORO GLICOSE 5% 500ML	R$ 9,26	R$ 2.315,00
153	300	UNID	SORO GLICOFISIOLOGICO 250 ML	R$ 6,11	R$ 1.833,00
154	300	UNID	SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML	R$ 12,94	R$ 3.882,00
155	100	UNID	SORO MANITOL 250ML	R$ 9,99	R$ 999,00
156	300	UNID	SORO RINGUER 500ML	R$ 13,00	R$ 3.900,00
157	300	UNID	SORO RINGUER LACTATO 500ML	R$ 12,34	R$ 3.702,00
158	5	UNID	SUPORTE PARA SORO COM 4 GANCHOS E ALTURA AJUSTÁVEL	R$ 271,95	R$ 1.359,75
159	10	UNID	TESOURA SPENCER PARA RETIRADA DE PONTOS	R$ 39,88	R$ 398,80

160	30	PCT	TOUCA DESCARTÁVEL COM 100 UNID	R$ 14,60	R$ 438,00
161	5	CX	TIRAS DE COLESTEROL C/ 50 (ACCUTREND ADVANTAGE PLUS-COBAS) ROCHE	R$ 5,26	R$ 26,30
162	150	CX	TIRAS PARA GLICOSE CAIXA COM 50 UNIDADES (ACCU-CHECK ACTIVE)	R$ 78,42	R$ 11.763,00
163	20	CX	TIRAS PARA GLICOSE CAIXA COM 50 UNIDADES (G.TECH FREE)	R$ 100,01	R$ 2.000,20
164	150	CX	TIRAS PARA GLICOSE CAIXA COM 50 UNIDADES (ON CALL PLUS)	R$ 23,84	R$ 3.576,00
165	20	UNID	UMIDIFICADOR P/ OXIGÊNIO EXT. C/MASCARA – 250 ML	R$ 21,99	R$ 439,80
166	5	UNID	VASELINA LIQUIDA – 1 L	R$ 77,87	R$ 389,35
167	500	UND	PORTA LÂMINA DE COLPOSCOPIA P/3 UNIDADES	R$ 0,65	R$ 325,00
168	10	CX	LAMINA DE BISTURI CAIXA COM 100 UNIDADES - Nº 23	R$ 29,32	R$ 293,20
169	5	CX	LAMINA DE BISTURI CAIXA COM 100 UNIDADES – Nº 14	R$ 50,00	R$ 250,00
170	2	UN	CABO PARA BISTURI EM AÇO INOX - Nº 15	R$ 7,66	R$ 15,32
171	2	UN	CABO PARA BISTURI EM AÇO INOX - Nº 14	R$ 21,04	R$ 42,08
172	2	UN	CABO PARA BISTURI EM AÇO INOX - Nº 23	R$ 17,00	R$ 34,00
173	6	MTS	TUBO DE LATEX (GARROTE) - Nº 200	R$ 2,64	R$ 15,84
174	8	UN	SONDA NASOGASTRICA LONGA - Nº 06	R$ 1,38	R$ 11,04
175	8	UN	SONDA NASOGASTRICA LONGA - Nº 08	R$ 1,08	R$ 8,64
176	8	UN	SONDA NASOGASTRICA LONGA - Nº 10	R$ 1,22	R$ 9,76
177	8	UN	SONDA NASOGASTRICA LONGA - Nº 12	R$ 1,66	R$ 13,28
178	8	UN	SONDA NASOGASTRICA CURTA - Nº 06	R$ 1,37	R$ 10,96
179	15	UND	PHMB SOLUÇÃO PARA FERIDAS 0,1 % - 350 ML	R$ 95,24	R$ 1.428,60
180	5	UN	PINÇA ANATÔMICA – 14 CM	R$ 20,93	R$ 104,65
181	5	UN	PINÇA KELLY ABC CURVA – 14 CM	R$ 47,37	R$ 236,85
182	5	UN	PINÇA KELLY ABC RETA – 16 CM	R$ 36,00	R$ 180,00
183	500	UN	COPO DOSADOR – 10 ML	R$ 8,17	R$ 4.085,00
184	500	UN	SERINGA DOSADORA DESCARTÁVEL – 5 ML	R$ 0,33	R$ 165,00
185	1.500	UNID	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO P	R$ 3,70	R$ 5.550,00
186	10	MTS	TUBO DE SILICONE PARA OXIGÊNCIO - Nº 206	R$ 4,42	R$ 44,20
187	25	UNID	TERMOMETRO DIGITAL CLÍNICO A PROVA D´AGUA HASTE FLEXIVEL	R$ 17,29	R$ 432,25
188	10	UNID	TERMOMETRO INFRAVERMELHO DIGITAL CLÍNICO SEM CONTATO	R$ 86,71	R$ 867,10
189	5	UNID	TERMO-HIGRÔMETRO DIGITAL	R$ 95,24	R$ 476,20
190	3	UN	DETECTOR FETAL BISTOS BT-200	R$ 754,21	R$ 2.262,63
191	3	UNID	OTOSCOPIO CLÍNICO PROFISSIONAL 3.5 V COM TECNOLOGIA LED E ILUMINAÇÃO INTENSA - FIBRA OPTICA	R$ 265,53	R$ 796,59

192	3	UNID	OXÍMETRO DE PULSO COM CABO E SENSOR – BATERIA COM BASE CARREGADORA	R$ 3.865,98	R$ 11.597,94
193	15	UND	OXÍMETRO DE DEDO PORTÁTIL – TAMANHO ADULTO	R$ 84,84	R$ 1.272,60
194	5	UND	OXÍMETRO DE DEDO PORTÁTIL – TAMANHO INFANTIL	R$ 212,64	R$ 1.063,20
195	10	UNID	ESCADA HOSPITALAR DE 2 DEGRAUS ANTIDERRAPANTE – 40 CM DE ALTURA	R$ 136,70	R$ 1.367,00
196	5	UNID	MACA HOSPITALAR TUBULAR COM ENCOSTO DE CABEÇA REGULÁVEL - 180 CM X 60 X 80 CM	R$ 828,28	R$ 4.141,40
197	3	UND	KIT CAMA HOSPITALAR MANUAL COM 3 MANIVELAS + COLCHÃO D33 – COM MOVIMENTAÇÃO DE ELEVAÇÃO DO LEITO, POSIÇÃO FOWLER E SEMI-FOWLER, FLEXÃO DAS PERNAS, POSIÇÃO CARDÍACA E POSIÇÃO DORSAL – GRADES LATERAIS E RODÍZIOS, COM CAPACIDADE ATÉ 150 KG.	R$ 2.822,00	R$ 8.466,00
198	2	UNID	MONITOR MULTIPARÂMETRO BIVOLT DIMENSÃO (DIAGONAL) 12,1 POLEGADAS; RESOLUÇÃO 1280×800 PIXELS; TIPO LCD TFT COLORIDO – ANÁLISE DE ARRITIMIA (27 TIPOS), FAIXA DE MEDIÇÃO DA FRQUÊNCIA CARDÍACA 10 A 350 BPM – BATERIA 4000 mAh.	R$ 12.706,48	R$ 25.412,96
199	5	UNID	FOCO CLÍNICO BIVOLT LED – REGULAGEM DE ALTURA ATÉ 1,40 METROS	R$ 894,10	R$ 4.470,50
200	20	UNID	FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO	R$ 305,45	R$ 6.109,00
201	12	UNID	GLICOSÍMETRO (ACCU-CHEK)	R$ 22,74	R$ 272,88
202	5	UNID	GLICOSÍMETRO (G.TECH FREE)	R$ 141,74	R$ 708,70
203	12	UNID	GLICOSÍMETRO (ON CALL PLUS)	R$ 57,73	R$ 692,76
204	2	UNID	OFTALMOSCÓPIO LÂMPADA LED DE 2.5V - ALTA INTENSIDADE COM IRC > 90%	R$ 634,93	R$ 1.269,86
205	5	UND	MESA DE MAYO AUXILIAR HOSPITALAR EM AÇO INOX COM RODÍZIOS – AJUSTÁVEL E RESISTENTE – ALTURA MÍNIMA 70 CM E ALTURA MÁXIMA 125 CM	R$ 285,90	R$ 1.429,50
206	10	UNID	SUPORTE PARA SORO COM 4 GANCHOS E ALTURA AJUSTÁVEL	R$ 243,38	R$ 2.433,80
207	10	UN	TERMÔMETRO CLÍNICO DE MERCÚRIO	R$ 22,28	R$ 222,80
208	50	AMP	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3 MG/ML + 3 MG/ML	R$ 6,45	R$ 322,50
209	200	TB	ACETATO DE HIDROCORTISONA 1% 15 G - 10 MG/G	R$ 14,70	R$ 2.940,00
210	20	AMP	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA, INJETAVEL - 150 MG/ ML	R$ 10,21	R$ 204,20
211	3.000	CP	ACICLOVIR 200 MG	R$ 0,24	R$ 720,00
212	25.000	CP	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	R$ 0,07	R$ 1.750,00
213	10.000	CP	ÁCIDO FOLICO 5 MG	R$ 0,04	R$ 400,00
214	100	FR	ÁCIDO FOLICO 0,2 MG/ML	R$ 2,00	R$ 200,00
215	4.000	CP	ÁCIDO VALPROICO 250 MG	R$ 0,39	R$ 1.560,00
216	3.000	CP	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG	R$ 0,69	R$ 2.070,00
217	100	FR	ÁCIDO VALPRÓICO XAROPE 50 MG/ML	R$ 6,47	R$ 647,00
218	3.000	CP	ALBENDAZOL 400 MG	R$ 0,47	R$ 1.410,00

219	600	FR	ALBENDAZOL 40 MG/ML	R$ 1,70	R$ 1.020,00
220	1.000	CP	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	R$ 0,25	R$ 250,00
221	1.000	CP	ALOPURINOL 300 MG	R$ 0,27	R$ 270,00
222	7.000	CÁPSULA	AMOXICILINA 500 MG	R$ 0,33	R$ 2.310,00
223	350	FR	AMOXICILINA 50 MG/ML FRASCO COM 60 ML	R$ 3,80	R$ 1.330,00
224	200	FR	AMOXICILINA 50 MG/ML FRASCO COM 150 ML	R$ 11,36	R$ 2.272,00
225	60	VD	AMOXICILINA+CLAVULONATO POTÁSSIO 50 MG + 12,5 MG/ML	R$ 15,25	R$ 915,00
226	3.000	CP	AMOXICILINA+CLAVULONATO POTÁSSIO 500 MG + 125 MG	R$ 1,75	R$ 5.250,00
227	15.000	CP	ANLODIPINO 5 MG	R$ 0,03	R$ 450,00
228	20.000	CP	ANLODIPINO 10 MG	R$ 0,07	R$ 1.400,00
229	20.000	CP	ATENOLOL 50 MG	R$ 0,09	R$ 1.800,00
230	2.500	CP	ATENOLOL 100 MG	R$ 0,17	R$ 425,00
231	3.000	CP	AZITROMICINA 500 MG	R$ 0,79	R$ 2.370,00
232	400	FR	AZITROMICINA 40 MG/ML – FRASCO COM 600 MG (15 ML)	R$ 9,83	R$ 3.932,00
233	200	FR	AZITROMICINA 40 MG/ML – FRASCO COM 1500 MG (37,5 ML)	R$ 7,34	R$ 1.468,00
234	360	FR	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	R$ 7,64	R$ 2.750,40
235	200	FR	BENZILPENICILIINA BENZATINA 600.000 UI	R$ 12,65	R$ 2.530,00
236	200	FR	BENZILPENICILIINA PROCAINA + POTÁSSICA 300.000 + 100.000 UI	R$ 8,00	R$ 1.600,00
237	200	FR	BENZOILMETRONIDAZOL (METRONIDAZOL) 120 ML – 40 MG/ML	R$ 10,86	R$ 2.172,00
238	100	FR	BROMETO DE IPRATRÓPIO SOL. P/ INALAÇÃO – 0,25 MG/ML	R$ 1,76	R$ 176,00
239	200	AMP	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - 10 ML	R$ 0,95	R$ 190,00
240	50	FR	BUDESONIDA 120 DOSES SPRAY NASAL – 32 MCG	R$ 13,95	R$ 697,50
241	25.000	CP	CAPTOPRIL 25 MG	R$ 0,03	R$ 750,00
242	20	FR	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML – 100 ML	R$ 6,89	R$ 137,80
243	20.000	CP	CARBAMAZEPINA 200 MG	R$ 0,34	R$ 6.800,00
244	2.500	CP	CARBAMAZEPINA 400 MG	R$ 0,57	R$ 1.425,00
245	1.000	CP	CARBAMAZEPINA CR (LIBERAÇÃO CONTROLADA) 400 MG	R$ 2,26	R$ 2.260,00
246	4.000	CP	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG	R$ 0,15	R$ 600,00
247	8.500	CP	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500 MG + 400 UI	R$ 0,29	R$ 2.465,00
248	15.000	CP	CARBONATO DE LITIO 300 MG	R$ 0,20	R$ 3.000,00
249	50	FR	CARVÃO ATIVADO 250 MG FRASCO COM 30 CAPSULAS	R$ 42,00	R$ 2.100,00
250	8.000	CP	CARVEDILOL 3,125 MG	R$ 0,08	R$ 640,00

251	12.000	CP	CARVEDILOL 6,25 MG	R$ 0,08	R$ 960,00
252	10.000	CP	CARVEDILOL 12,5 MG	R$ 0,19	R$ 1.900,00
253	8.000	CP	CARVEDILOL 25 MG	R$ 0,14	R$ 1.120,00
254	100	FR	CEFALEXINA 50 MG/ML	R$ 13,78	R$ 1.378,00
255	8.000	CPS	CEFALEXINA 500 MG	R$ 0,74	R$ 5.920,00
256	50	FR/AMP	CEFOTAXIMA SÓDICA 500 MG	R$ 9,29	R$ 464,50
257	100	FR	CETOCONAZOL (XAMPU) 2%	R$ 6,41	R$ 641,00
258	3.600	CP	CIPROFLOXACINO 500 MG	R$ 0,31	R$ 1.116,00
259	400	CP	CLARITROMICINA 500 MG	R$ 2,06	R$ 824,00
260	10	FR	CLARITROMICINA 50 MG/ML	R$ 51,82	R$ 518,20
261	240	FR	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML FRASCO COM 20 ML	R$ 2,89	R$ 693,60
262	200	AMP	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% INJETÁVEL 10 ML	R$ 0,48	R$ 96,00
263	200	AMP	CLORETO DE SÓDIO 20% INJETÁVEL 10 ML - 3,4 MEQ/ML	R$ 0,49	R$ 98,00
264	50	FR	CLORETO DE SODIO 0,9% SOL. NASAL – 9 MG/ML - 50 ML	R$ 1,68	R$ 84,00
265	800	AMP	CLORETO DE SÓDIO 0,9% INJETÁVEL 10 ML - 0,154 MEQ/ML	R$ 0,28	R$ 224,00
266	8.000	CP	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG	R$ 0,36	R$ 2.880,00
267	15.000	CP	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG	R$ 0,04	R$ 600,00
268	5.000	CP	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75 MG	R$ 0,62	R$ 3.100,00
269	4.000	CP	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG	R$ 0,44	R$ 1.760,00
270	25	AMP	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,25% - 2,5 MG/ML	R$ 12,90	R$ 322,50
271	1.000	CP	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 150 MG	R$ 3,44	R$ 3.440,00
272	500	CP	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 10 MG	R$ 1,29	R$ 645,00
273	500	CP	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG	R$ 1,14	R$ 570,00
274	2.000	CP	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG	R$ 0,38	R$ 760,00
275	4.000	CP	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG	R$ 0,39	R$ 1.560,00
276	10	FR	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40 MG/ML	R$ 8,50	R$ 85,00
277	50	AMP	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5 MG/ML	R$ 5,65	R$ 282,50
278	50	AMP	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 MG/ML	R$ 3,75	R$ 187,50
279	16.000	CAPSULA	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG	R$ 0,15	R$ 2.400,00
280	1.000	CP	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50 MG	R$ 0,54	R$ 540,00
281	100	AMP	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MG/ML	R$ 6,76	R$ 676,00
282	50	FR/AMP	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA INJETÁVEL 2% - 20 MG/ML	R$ 8,56	R$ 428,00
283	20	TB	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA POMADA 2% - 20 MG/G	R$ 12,32	R$ 246,40

284	40.000	CP	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG	R$ 0,14	R$ 5.600,00
285	18.000	CP	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG	R$ 0,14	R$ 2.520,00
286	3.000	CP	CLORIDATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG	R$ 0,09	R$ 270,00
287	10	AMP	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML	R$ 11,03	R$ 110,30
288	800	CP	CLORIDATO DE NORTRIPTILINA 10 MG	R$ 1,23	R$ 984,00
289	1.500	CP	CLORIDATO DE NORTRIPTILINA 25 MG	R$ 0,49	R$ 735,00
290	2.500	CP	CLORIDATO DE NORTRIPTILINA 50 MG	R$ 0,50	R$ 1.250,00
291	1.000	CP	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8 MG	R$ 0,43	R$ 430,00
292	500	CP	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG	R$ 0,36	R$ 180,00
293	1.000	AMP	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2 MG/ML AMP C/ 2 ML	R$ 4,34	R$ 4.340,00
294	5	FR	CLORIDRATO NA PILOCARPINA 2% - 20 MG/ML	R$ 40,54	R$ 202,70
295	1.000	CP	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 40 MG	R$ 1,24	R$ 1.240,00
296	8.000	CP	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG	R$ 0,15	R$ 1.200,00
297	200	CP	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300 MG	R$ 1,32	R$ 264,00
298	30.000	CP	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG	R$ 0,05	R$ 1.500,00
299	5.000	CP	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150 MG	R$ 1,46	R$ 7.300,00
300	50	FR	CLORIDRATO DE RANITIDINA 15 MG/ML	R$ 26,85	R$ 1.342,50
301	1.000	CP	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG	R$ 0,47	R$ 470,00
302	4.000	CP	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG	R$ 0,53	R$ 2.120,00
303	1.000	CP	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 120 MG	R$ 2,26	R$ 2.260,00
304	300	AMP	DECANOATO HALOPERIDOL- INJETÁVEL - 50 MG/ML	R$ 7,73	R$ 2.319,00
305	2.000	CP	DEXAMETASONA 4 MG	R$ 0,21	R$ 420,00
306	1.000	TB	DEXAMETASONA 0,1%	R$ 2,84	R$ 2.840,00
307	50	FR	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML	R$ 5,71	R$ 285,50
308	30	FR	DEXAMETASONA SOLUÇÃO OFTÁLMICA 0,1%	R$ 15,53	R$ 465,90
309	5.000	CP	DIAZEPAM 5 MG	R$ 0,06	R$ 300,00
310	8.000	CP	DIAZEPAM 10 MG	R$ 0,05	R$ 400,00
311	200	AMP	DIAZEPAM INJETAVEL - 10 MG/2 ML	R$ 0,94	R$ 188,00
312	2.000	CP	DIGOXINA 0,25 MG	R$ 0,21	R$ 420,00
313	500	CP	DINITRATO DE ISOSSORBIDA, SUBLINGUAL 5 MG	R$ 0,43	R$ 215,00
314	1.000	FR	DIPIRONA 500 MG/ML	R$ 1,52	R$ 1.520,00
315	40.000	CP	DIPIRONA 500 MG	R$ 0,12	R$ 4.800,00
316	2.000	AMP	DIPIRONA INJETÁVEL 500 MG/ ML	R$ 0,60	R$ 1.200,00

317	50	FR	DIPROPIONATO BECLOMETAZONA 50 MCG/DOSE – SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL	R$ 32,38	R$ 1.619,00
318	20	FR	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200 MCG/DOSE – PÓ PARA INALAÇÃO ORAL	R$ 26,21	R$ 524,20
319	100	AMP	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL INJETÁVEL - 50 MG/ML + 5 MG/ML	R$ 16,02	R$ 1.602,00
320	150	AMP	EPINEFRINA INJETÁVEL - 1 MG/ML	R$ 1,95	R$ 292,50
321	12.000	CP	ESPIRONOLACTONA 25 MG	R$ 0,17	R$ 2.040,00
322	5.000	CP	ESPIRONOLACTONA 50 MG	R$ 0,38	R$ 1.900,00
323	1.000	CP	ESPIRONOLACTONA 100 MG	R$ 0,87	R$ 870,00
324	2.000	CP	ESTEARATO DE ERITROMICINA 500 MG	R$ 2,59	R$ 5.180,00
325	50	FR	ESTOLATO DE ERITROMICINA 50 MG/ML	R$ 9,24	R$ 462,00
326	50	TB	ESTRIOL CREME VAGINAL 1 MG/G	R$ 13,48	R$ 674,00
327	1.000	CP	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL - 0,03 MG+0,15MG	R$ 0,14	R$ 140,00
328	3.000	CP	FENITOÍNA 100 MG	R$ 0,21	R$ 630,00
329	10	FR	FENITOÍNA 20 MG/ML	R$ 7,73	R$ 77,30
330	100	AMP	FENITOÍNA INJETÁVEL 50 MG/ML	R$ 2,80	R$ 280,00
331	13.000	CP	FENOBARBITAL 100 MG	R$ 0,16	R$ 2.080,00
332	50	FR	FENOBARBITAL 40 MG/ML	R$ 4,61	R$ 230,50
333	500	CP	FINASTERIDA 5 MG	R$ 0,24	R$ 120,00
334	2.000	CP	FLUCONAZOL 150 MG	R$ 0,51	R$ 1.020,00
335	50	AMP	FLUMAZENIL INJETÁVEL 0,1 MG/ML	R$ 6,04	R$ 302,00
336	1.000	CP	FOLINATO DE CALCIO (ÁCIDO FOLÍNICO) 15 MG	R$ 2,67	R$ 2.670,00
337	2.000	AMP	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA INJETÁVEL 4 MG/ML AMPOLA COM 2,5 ML	R$ 1,27	R$ 2.540,00
338	150	FR	FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA 3 MG/ML	R$ 9,90	R$ 1.485,00
339	10.000	CP	FUROSEMIDA 40 MG	R$ 0,06	R$ 600,00
340	1.000	AMP	FUROSEMIDA INJETÁVEL 10 MG/ML	R$ 1,14	R$ 1.140,00
341	30	FR	GENTAMICINA COLÍRIO 5 ML 5 MG/ML	R$ 13,81	R$ 414,30
342	15.000	CP	GLIBENCLAMIDA 5 MG	R$ 0,10	R$ 1.500,00
343	500	UNID	GLICEROL SUPOSITÓRIO RETAL 72 MG	R$ 1,42	R$ 710,00
344	7.000	CP	GLICLAZIDA 30 MG	R$ 0,17	R$ 1.190,00
345	9.000	CP	GLICLAZIDA 60 MG	R$ 0,34	R$ 3.060,00
346	500	AMP	GLICOSE 50% 10 ML 500 MG/ML	R$ 1,72	R$ 860,00
347	500	AMP	GLICOSE 25% 10ML 250 MG/ML	R$ 0,62	R$ 310,00
348	2.000	CP	HALOPERIDOL 1 MG	R$ 0,20	R$ 400,00
349	7.000	CP	HALOPERIDOL 5 MG	R$ 0,13	R$ 910,00

350	25	FR	HALOPERIDOL 2 MG/ML	R$ 3,15	R$ 78,75
351	200	AMP	HALOPERIDOL INJETÁVEL 5 MG/ML	R$ 2,35	R$ 470,00
352	50	AMP	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA INJETÁVEL - 2 MG/ML	R$ 2,11	R$ 105,50
353	100	AMP	HEPARINA SÓDICA INJETÁVEL - 5.000 UI/0,25 ML	R$ 5,98	R$ 598,00
354	50.000	CP	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	R$ 0,04	R$ 2.000,00
355	350	FR	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML	R$ 4,12	R$ 1.442,00
356	100	FR	HIPROMELOSE COLÍRIO 0,5% 5 MG/ML	R$ 26,32	R$ 2.632,00
357	600	FR	IBUPROFENO GOTAS 50 MG/ML FRASCO 30 ML	R$ 2,76	R$ 1.656,00
358	500	FR	IBUPROFENO GOTAS 100 MG/ML FRASCO 20 ML	R$ 4,53	R$ 2.265,00
359	18.000	CP	IBUPROFENO 600 MG	R$ 0,17	R$ 3.060,00
360	1.000	CP	ISOFLAVONA-DE-SOJA 150 MG DE ISOFLAVONAS	R$ 0,52	R$ 520,00
361	1.000	CAP	ITRACONAZOL 100 MG	R$ 1,19	R$ 1.190,00
362	50	FR	ITRACONAZOL 10 MG/ML	R$ 40,78	R$ 2.039,00
363	500	CP	IVERMECTINA 6 MG	R$ 1,19	R$ 595,00
364	50	FR	LACTULOSE 667 MG/ML	R$ 14,26	R$ 713,00
365	2.000	CP	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 MG + 25 MG	R$ 1,81	R$ 3.620,00
366	1.500	CP	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 MG + 25 MG	R$ 0,94	R$ 1.410,00
367	6.000	CP	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MG	R$ 0,49	R$ 2.940,00
368	6.000	CP	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MG	R$ 0,53	R$ 3.180,00
369	3.000	CP	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MG	R$ 0,59	R$ 1.770,00
370	15.000	CP	LORATADINA 10 MG	R$ 0,08	R$ 1.200,00
371	500	FR	LORATADINA 1 MG/ ML	R$ 7,07	R$ 3.535,00
372	85.000	CP	LOSARTANA POTASSICA 50 MG	R$ 0,04	R$ 3.400,00
373	1.500	CP	LOSARTANA POTÁSSICA 25 MG	R$ 0,61	R$ 915,00
374	15.000	CP	MALEATO DE DEXCLORFERINAMINA 2 MG	R$ 0,12	R$ 1.800,00
375	600	FR	MALEATO DE DEXCLORFERINAMINA 0,4 MG/ML	R$ 4,85	R$ 2.910,00
376	30.000	CP	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	R$ 0,06	R$ 1.800,00
377	15.000	CP	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG	R$ 0,03	R$ 450,00
378	2.000	CP	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG	R$ 0,10	R$ 200,00
379	30	FR	MALEATO DE TIMOLOL COLÍRIO 0,5 %	R$ 3,10	R$ 93,00
380	500	CP	MESILISTO DE DOXAZISINA 2 MG	R$ 0,30	R$ 150,00
381	500	CP	MESILISTO DE DOXAZISINA 4 MG	R$ 0,69	R$ 345,00
382	3.000	CP	METILDOPA 250 MG	R$ 0,59	R$ 1.770,00

383	3.000	CP	METILDOPA 500 MG	R$ 0,76	R$ 2.280,00
384	10.000	CP	METRONIDAZOL 250 MG	R$ 0,20	R$ 2.000,00
385	200	TB	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100 MG/G 50 G	R$ 9,60	R$ 1.920,00
386	100	UND	METRONIDAZOL + NISTATINA 100 MG/G + 20.000 UI 50 G	R$ 13,66	R$ 1.366,00
387	15	FR	MIDAZOLAM GOTAS 2 MG/ML	R$ 23,08	R$ 346,20
388	500	CP	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG	R$ 0,35	R$ 175,00
389	10.000	CP	NIFEDIPINO 10 MG	R$ 0,18	R$ 1.800,00
390	100	FR	NISTATINA 100.000 UI/ ML	R$ 5,61	R$ 561,00
391	100	TB	NITRATO DE MICONAZOL– CREME VAGINAL 2%	R$ 8,75	R$ 875,00
392	100	TB	NITRATO DE MICONAZOL – CREME DERMATOLÓGICO 2%	R$ 7,85	R$ 785,00
393	1.500	CP	NITROFURANTOÍNA 100 MG	R$ 0,42	R$ 630,00
394	150	FR	ÓLEO MINERAL ORAL	R$ 3,60	R$ 540,00
395	20.000	CP	OMEPRAZOL 20 MG	R$ 0,07	R$ 1.400,00
396	12.000	CP	PARACETAMOL 500 MG	R$ 0,07	R$ 840,00
397	800	FR	PARACETAMOL 200 MG/ ML	R$ 3,99	R$ 3.192,00
398	30	PT	PASTA D'ÁGUA 100 G	R$ 8,87	R$ 266,10
399	50	UNID	PERMANGANATO DE POTÁSSIO – PÓ 100 MG	R$ 0,36	R$ 18,00
400	100	FR	PERMETRINA LOÇÃO 1%	R$ 2,36	R$ 236,00
401	100	FR	PERMETRINA LOÇÃO 5%	R$ 4,86	R$ 486,00
402	50	TB	PERÓXIDO DE BENZOÍLA – GEL 5%	R$ 66,19	R$ 3.309,50
403	3.000	CP	PREDNISONA 20 MG	R$ 0,17	R$ 510,00
404	7.000	CP	PREDNISONA 5 MG	R$ 0,07	R$ 490,00
405	500	CP	PROPILTIOURACILA 100 MG	R$ 1,51	R$ 755,00
406	1.200	ENV	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (FN) PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	R$ 1,08	R$ 1.296,00
407	1.000	CP	SINVASTATINA 10 MG	R$ 0,19	R$ 190,00
408	18.000	CP	SINVASTATINA 20 MG	R$ 0,07	R$ 1.260,00
409	8.000	CP	SINVASTATINA 40 MG	R$ 0,16	R$ 1.280,00
410	100	UNID	SOLUÇÃO RINGER + LACTATO 500 ML	R$ 9,49	R$ 949,00
411	7.000	CP	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG	R$ 0,49	R$ 3.430,00
412	7.000	CP	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	R$ 0,55	R$ 3.850,00
413	400	AMP	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG	R$ 5,00	R$ 2.000,00
414	300	AMP	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG	R$ 3,60	R$ 1.080,00
415	15	POTE	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 400G 10 MG/G	R$ 39,89	R$ 598,35

416	5.000	CP	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG	R$ 0,21	R$ 1.050,00
417	100	FR	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG + 8 MG/ ML	R$ 3,77	R$ 377,00
418	100	AMP	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML	R$ 0,98	R$ 98,00
419	15	FR	SULFATO DE GENTAMICINA SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 MG/ML	R$ 16,58	R$ 248,70
420	100	AMP	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%	R$ 2,02	R$ 202,00
421	100	AMP	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%	R$ 8,58	R$ 858,00
422	100	FR	SULFATO SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE	R$ 25,98	R$ 2.598,00
423	15.000	CP	SULFATO FERROSO 40 MG	R$ 0,05	R$ 750,00
424	150	FR	SULFATO FERROSO 25 MG/ML	R$ 1,03	R$ 154,50
425	500	CP	VARFARINA SODICA 1 MG	R$ 0,54	R$ 270,00
426	500	CP	VARFARINA SODICA 5 MG	R$ 0,14	R$ 70,00
427	15.000	CP	ALPRAZOLAM 0,5 MG	R$ 0,07	R$ 1.050,00
428	1.500	CP	ALPRAZOLAM 1 MG	R$ 0,08	R$ 120,00
429	15.000	CP	ALPRAZOLAM 2 MG	R$ 0,11	R$ 1.650,00
430	500	CP	ACECLOFENACO 100 MG	R$ 0,64	R$ 320,00
431	500	AMP	ACIDO TRANEXÂMICO INJETÁVEL 50 MG/ML	R$ 4,69	R$ 2.345,00
432	2.000	CP	AMITRIPTILINA 10 MG	R$ 0,54	R$ 1.080,00
433	1.000	CP	AMANTADINA 100 MG	R$ 1,00	R$ 1.000,00
434	900	FR	AMBROXOL XPE ADULTO 100 ML 6 MG/ML	R$ 6,31	R$ 5.679,00
435	900	FR	AMBROXOL XPE INFANTIL 100 ML 3 MG/ML	R$ 3,03	R$ 2.727,00
436	150	FR	ACEBROFILINA XPE 50MG/5ML	R$ 10,14	R$ 1.521,00
437	50	FR	AMBROXOL SOL.P/ INALAÇÃO 7,5 MG/ML	R$ 4,82	R$ 241,00
438	8.000	CP	AMIODARONA 100 MG	R$ 0,70	R$ 5.600,00
439	300	AMP	AMINOFILINA INJETÁVEL 0,24 MG/ML	R$ 4,31	R$ 1.293,00
440	500	CPR	ANLODIPINO + CLORIDRATO DE BENAZEPRIL 5 MG + 20 MG	R$ 3,58	R$ 1.790,00
441	10.000	CP	ATENOLOL 25 MG	R$ 0,04	R$ 400,00
442	2.500	CP	ARIPIPRAZOL 10 MG	R$ 1,87	R$ 4.675,00
443	10	FR	BIMATOPROSTA 0,01%	R$ 117,46	R$ 1.174,60
444	50	FR	BIMATOPROSTA 0,03 %	R$ 28,77	R$ 1.438,50
445	20	COLIRIO	BRINZOLAMIDA SOL. OFTALMICA 10 MG/ML	R$ 68,30	R$ 1.366,00
446	100	FR	BROMIDRATO DE FENOTEROL SOL. P/ INALAÇÃO 5 MG/ML	R$ 6,55	R$ 655,00
447	7.000	CP	BROMOPRIDA 10 MG	R$ 0,28	R$ 1.960,00
448	1.500	AMP	BROMOPRIDA INJETÁVEL 10 MG/ML	R$ 1,93	R$ 2.895,00

449	600	FR	BROMOPRIDA 4 MG/ ML	R$ 2,18	R$ 1.308,00
450	2.000	CP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + PARACETAMOL - 10 MG+500 MG	R$ 1,49	R$ 2.980,00
451	600	FR	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA - 6,67 MG/ ML + 333,4 MG/ML	R$ 5,67	R$ 3.402,00
452	10.000	CP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA - 10 MG/250 MG	R$ 0,61	R$ 6.100,00
453	1.500	AMP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA - 4MG/ML + 500MG/ML	R$ 3,42	R$ 5.130,00
454	300	AMP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML	R$ 1,62	R$ 486,00
455	10.000	CP	CAPTOPRIL 50 MG	R$ 0,16	R$ 1.600,00
456	5.000	CP	CETOCONAZOL 200 MG	R$ 0,40	R$ 2.000,00
457	600	TB	CETOCONAZOL CREME DERMATOLOGICO 20 MG/ G	R$ 3,31	R$ 1.986,00
458	1.000	AMP	CETOPROFENO IM/IV 50 MG/ML	R$ 1,29	R$ 1.290,00
459	1.000	FR/AMP	CEFTRIAXONA INJETÁVEL EV 1G	R$ 6,45	R$ 6.450,00
460	1.000	CP	CILASTAZOL 100 MG	R$ 1,01	R$ 1.010,00
461	12.000	CP	CICLOBENZAPRINA 5 MG	R$ 0,07	R$ 840,00
462	7.000	CP	CIMETIDINA 200 MG	R$ 0,61	R$ 4.270,00
463	1.500	AMP	CIMETIDINA INJETÁVEL 150 MG/ML	R$ 1,31	R$ 1.965,00
464	5.000	CP	CINARIZINA 75 MG	R$ 0,49	R$ 2.450,00
465	2.500	CP	CINARIZINA 25 MG	R$ 0,33	R$ 825,00
466	5.500	CP	CITALOPRAM 20 MG	R$ 0,11	R$ 605,00
467	10.000	CP	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,200 MG	R$ 0,63	R$ 6.300,00
468	16.000	CP	COMPLEXO B (POLIVITAMINICO)	R$ 0,08	R$ 1.280,00
469	2.500	AMP	COMPLEXO B (POLIVITAMINICO) INJETÁVEL 2 ML	R$ 1,40	R$ 3.500,00
470	1.000	CP	COLCHICINA 0,5 MG	R$ 0,34	R$ 340,00
471	2.000	CP	COLECALCIFEROL 2000 UI (VITAMINA D) COMPRIMIDO	R$ 2,39	R$ 4.780,00
472	500	CP	COLECALCIFEROL 50000 UI (VITAMINA D) COMPRIMIDO	R$ 4,43	R$ 2.215,00
473	500	CP	CLOBAZAM 10 MG	R$ 1,26	R$ 630,00
474	18.000	CP	CLONAZEPAM 2 MG	R$ 0,06	R$ 1.080,00
475	200	AMP	CLORIDRATO DE DOPAMINA INJETÁVEL 5 MG/ML	R$ 3,75	R$ 750,00
476	200	AMP	CLORIDRATO DE ETILEFRINA INJETÁVEL 10 MG/ML	R$ 2,24	R$ 448,00
477	3.000	CPR	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA + CLORIDRATO DE PSEUDOEFEDRINA 60 MG + 120 MG	R$ 4,95	R$ 14.850,00
478	50	FR	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 ML 20 MG/ML	R$ 58,62	R$ 2.931,00
479	200	AMP	CLORIDRATO DE PETIDINA INJETÁVEL 50 MG/ML	R$ 4,77	R$ 954,00
480	10	COLIRIO	CLORIDRATO DE TETRACAINA + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 1% + 0,1%	R$ 18,63	R$ 186,30
481	8.000	CAP	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG	R$ 0,28	R$ 2.240,00

482	500	AMP	CLORIDRATO DE TRAMADOL INJETÁVEL 50 MG/ML AMP 2 ML	R$ 2,52	R$ 1.260,00
483	3.000	CP	CLORTALIDONA 25 MG	R$ 0,35	R$ 1.050,00
484	7.000	CP	CLOXAZOLAM 1 MG	R$ 1,69	R$ 11.830,00
485	12.000	CP	CLOXAZOLAM 2 MG	R$ 1,98	R$ 23.760,00
486	100	POM	COLAGENASE + CLORANFENICOL DERMATOLÓGICA 0,6 U/G + 0,01 G/G	R$ 14,03	R$ 1.403,00
487	1.000	CP	DAPAGLIFLOZINA 10 MG	R$ 5,01	R$ 5.010,00
488	200	AMP	DEXAMETASONA 2 MG/ML AMP 1 ML 2 MG/ML	R$ 1,39	R$ 278,00
489	200	FR	DICLOFENACO GOTAS 15 MG	R$ 6,19	R$ 1.238,00
490	20.000	CP	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG	R$ 0,05	R$ 1.000,00
491	2.500	AMP	DICLOFENACO SÓDICO INJETÁVEL 75 MG/3 ML	R$ 2,31	R$ 5.775,00
492	400	TB	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO, GEL – 11,6 MG/G TUBO DE 60 G	R$ 5,85	R$ 2.340,00
493	250	FR	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA GOTAS, 25 MG/ML + 5 MG/ML 20 ML	R$ 6,55	R$ 1.637,50
494	4.000	CP	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, 50 + 10 MG	R$ 0,74	R$ 2.960,00
495	1.000	AMP	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA – IM, 50 MG/ML + 50MG/ML	R$ 3,72	R$ 3.720,00
496	100	AMP	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE – EV - 30 MG + 50 MG +1000 MG+ 1000 MG / 10 ML	R$ 9,28	R$ 928,00
497	300	CAPS	FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO 12 MCG	R$ 2,03	R$ 609,00
498	1.000	CPR	DIOSMINA + HESPERIDINA 450 MG+ 50 MG	R$ 0,59	R$ 590,00
499	1.000	CP	DIOSMINA + HESPERIDINA 900 MG + 100 MG	R$ 3,11	R$ 3.110,00
500	50	PMD	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,5 MG + SULFATO DE GENTAMICINA 1 MG – CREME 30 G	R$ 7,19	R$ 359,50
501	5.000	CP	TRAZODONA 50 MG	R$ 0,45	R$ 2.250,00
502	1.000	CP	TRAZODONA 100 MG	R$ 3,33	R$ 3.330,00
503	10.000	CP	DOMPERIDONA 10 MG	R$ 0,08	R$ 800,00
504	1.000	CP	DOXICICLINA 100 MG	R$ 0,50	R$ 500,00
505	500	CAPS	DUTASTERIDA + CLORIDRATO TANSULOSINA, 0,5 MG+ 0,4 MG	R$ 3,49	R$ 1.745,00
506	3.000	CP	EMPAGLIFLOZINA 25 MG	R$ 6,69	R$ 20.070,00
507	200	CP	EMPAGLIFLOZINA 10 MG	R$ 9,43	R$ 1.886,00
508	100	FR	TRAVOPROSTA 0,004% + MALEATO DE TIMOLOL 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 2,5 ML	R$ 108,24	R$ 10.824,00
509	250	CP	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 100 MG	R$ 2,33	R$ 582,50
510	5.000	CP	FOSFATO DE CODEÍNA + PARACETAMOL, 30 MG + 500 MG	R$ 0,69	R$ 3.450,00
511	500	CP	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5 MG	R$ 0,60	R$ 300,00
512	720	CP	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM SUBLINGUAL 5 MG	R$ 1,30	R$ 936,00
513	100	CP	IBANDRONATO DE SÓDIO 150 MG	R$ 18,65	R$ 1.865,00

514	20	FR	IODETO DE POTÁSSIO XPE 20 MG/ ML	R$ 13,44	R$ 268,80
515	10	PMD	IMIQUIMODE POMADA 50 MG/G	R$ 24,94	R$ 249,40
516	20	CANETA	INSULINA GLARGINA CANETA 3 ML, 100 UI/ML	R$ 28,00	R$ 560,00
517	20	FR	CARMELOSE SÓDICA 5 MG/ ML	R$ 20,19	R$ 403,80
518	2.800	CP	LEVETIRACETAM 500 MG	R$ 2,72	R$ 7.616,00
519	5.000	CP	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	R$ 0,56	R$ 2.800,00
520	5.000	CP	LORAZEPAM 2 MG	R$ 0,22	R$ 1.100,00
521	3.000	CP	MEBENDAZOL 100 MG	R$ 0,51	R$ 1.530,00
522	200	FR	MEBENDAZOL SUSP. 30 ML	R$ 3,34	R$ 668,00
523	1.500	CP	MECOBALAMINA (VITAMINA B12)	R$ 23,29	R$ 34.935,00
524	500	CP	MELOXICAM 15 MG	R$ 0,14	R$ 70,00
525	2.500	CP	METILFENIDATO, CLORIDRATO 10 MG	R$ 0,72	R$ 1.800,00
526	2.800	CP	METOTREXATO 2,5 MG	R$ 1,00	R$ 2.800,00
527	3.500	CP	METFORMINA 850 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	R$ 0,89	R$ 3.115,00
528	200	AMP	MIDAZOLAM INJETÁVEL 5 MG/5 ML	R$ 6,79	R$ 1.358,00
529	1.000	CP	NEBIVOLOL 5 MG	R$ 0,61	R$ 610,00
530	1.000	TB	NEOMICINA + BACITRACINA ZINCICA 5MG/G + 250UI/G	R$ 3,62	R$ 3.620,00
531	25.000	CP	NIFEDIPINO 20 MG	R$ 0,25	R$ 6.250,00
532	18.000	CP	NIMESULIDA 100 MG	R$ 0,24	R$ 4.320,00
533	300	FR	NIMESULIDA GOTAS 50 MG/ML	R$ 2,36	R$ 708,00
534	500	TB	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000 UI	R$ 7,86	R$ 3.930,00
535	3.600	CP	OLMESARTANA 40 MG	R$ 1,43	R$ 5.148,00
536	300	FR/AMP	OMEPRAZOL INJETÁVEL 40 MG	R$ 13,96	R$ 4.188,00
537	500	CP	OXCARBAZEPINA 300 MG	R$ 0,81	R$ 405,00
538	1.000	CP	PANTOPRAZOL 40 MG	R$ 0,23	R$ 230,00
539	25.000	CP	PARACETAMOL 750 MG	R$ 0,18	R$ 4.500,00
540	15.000	CP	PAROXETINA 20 MG	R$ 0,35	R$ 5.250,00
541	10	PMD	PODOFILOTOXINA 5 G - 1,5 MG/G	R$ 127,29	R$ 1.272,90
542	1.000	CP	PRAMIPEXOL, DICLORIDRATO 0,750 MG	R$ 5,80	R$ 5.800,00
543	1.000	CP	PREDNISOLONA 20 MG	R$ 3,49	R$ 3.490,00
544	2.500	CP	PREGABALINA 75 MG	R$ 0,23	R$ 575,00
545	600	AMP	PROMETAZINA INJETÁVEL 50 MG/ML	R$ 11,90	R$ 7.140,00
546	2.000	CP	QUETIAPINA 100 MG	R$ 0,86	R$ 1.720,00

547	2.000	CP	QUETIAPINA 25 MG	R$ 0,39	R$ 780,00
548	6.000	CP	RISPERIDONA 2 MG	R$ 0,14	R$ 840,00
549	5.000	CP	RISPERIDONA 1 MG	R$ 0,27	R$ 1.350,00
550	50	FR	RISPERIDONA SOLUÇÃO ORAL 30 ML 1 MG/ML	R$ 7,13	R$ 356,50
551	2.000	CP	RIVAROXABANA 20 MG	R$ 0,86	R$ 1.720,00
552	2.000	CP	RIVAROXABANA 15 MG	R$ 0,41	R$ 820,00
553	1.000	CP	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20 MG	R$ 0,35	R$ 350,00
554	1.500	CP	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10 MG	R$ 0,14	R$ 210,00
555	1.500	CP	ROSUVASTATINA CÁLCICA 40 MG	R$ 2,82	R$ 4.230,00
556	20	FR	SALMETEROL + FLUTICASONA FR COM 120 DOSES 25 + 250 MCG	R$ 195,73	R$ 3.914,60
557	300	CP	SAXAGLIPTINA + DAPAGLIFLOZINA 5 MG/10MG	R$ 16,56	R$ 4.968,00
558	18.000	CP	SERTRALINA 50 MG	R$ 0,16	R$ 2.880,00
559	15.000	CP	SIMETICONA 40 MG	R$ 0,12	R$ 1.800,00
560	500	FR	SIMETICONA GOTAS 75 MG/ ML	R$ 1,40	R$ 700,00
561	5.000	CP	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 800 MG + 160 MG	R$ 0,36	R$ 1.800,00
562	1.000	AMP	SULFATO DE GENTAMICINA INJETÁVEL 40 MG/ML	R$ 1,04	R$ 1.040,00
563	1.000	AMP	SULFATO DE GENTAMICINA INJETÁVEL 80MG/ML	R$ 1,81	R$ 1.810,00
564	30	CX	SULFATO DE GLICOSAMINA CX/ COM 30 SACHES 1,5 G	R$ 101,66	R$ 3.049,80
565	120	AMP	SULFATO DE MORFINA INJETÁVEL 10 MG/ML	R$ 2,62	R$ 314,40
566	1.000	CP	SULFATO DE MORFINA 10 MG	R$ 1,73	R$ 1.730,00
567	2.000	CP	TANSULOSINA 0,4 MG	R$ 1,14	R$ 2.280,00
568	800	FR/AMP	TENOXICAM INJETÁVEL 20 MG	R$ 7,04	R$ 5.632,00
569	2.000	CP	TOPIRAMATO 25 MG	R$ 0,18	R$ 360,00
570	6.000	CP	TOPIRAMATO 50 MG	R$ 0,19	R$ 1.140,00
571	20	FR	BROMETO DE TIOTRÓPIO MONOIDRATADO 2,5 MCG SOL PARA INALAÇÃO (60 DOSES) 2,5 CMG/DOSE	R$ 517,08	R$ 10.341,60
572	1.500	CPS	FURAMATO DE FORMOTEROL + BUDESONIDA 12 MCG + 400 MCG CÁPSULA INALATÓRIA	R$ 5,48	R$ 8.220,00
573	1.500	CPS	FURAMATO DE FORMOTEROL + BUDESONIDA 6 MCG + 200 MCG CÁPSULA INALATÓRIA	R$ 1,39	R$ 2.085,00
574	50	FR	DORZOLAMIDA 2% + TIMOLOL 0,5 % SOLUÇÃO OFTÁLMICA 20 MG/ML + 5 MG/ML	R$ 65,76	R$ 3.288,00
575	1.000	CP	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA - 320 MG + 12,5 MG	R$ 3,06	R$ 3.060,00
576	8.000	CP	VENLAFAXINA 75 MG	R$ 0,70	R$ 5.600,00
577	3.000	CP	VENLAFAXINA 37,5 MG	R$ 0,47	R$ 1.410,00
578	12.000	CP	VITAMINA C 500 MG (ÁCIDO ASCÓRBICO)	R$ 0,20	R$ 2.400,00

579	600	FR	VITAMINA C 200 MG/ML TRAMA(ÁCIDO ASCÓRBICO) GOTAS 20 ML	R$ 1,46	R$ 876,00
580	1.200	AMP	VITAMINA C 100 MG/ML (ÁCIDO ASCÓRBICO) INJETÁVEL 5 ML	R$ 0,80	R$ 960,00
581	500	AMP	VITAMINA K 1 ML	R$ 5,89	R$ 2.945,00
582	1.000	CP	VORTIOXETINA 20 MG COMPRIMIDO	R$ 5,12	R$ 5.120,00
583	6.000	CP	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG	R$ 0,43	R$ 2.580,00
584	20	FR	HALOPERIDOL 2MG/ML	R$ 5,35	R$ 107,00
585	500	CP	DAPAGLIFLOZINA + CLORIDRATO DE METFORMINA (XIGDUO XR) 10MG + 1000 MG	R$ 7,71	R$ 3.855,00
586	1	CP	SACUBITRIL + VALSARTANA, 49MG/51MG	R$ 4,89	R$ 4,89
587	30	FR	0,1% UNDECILAMINOPROPIL BETAÍNA + 0,1% POLIHEXANIDA (PRONTOSAN) 350 ML	R$ 60,95	R$ 1.828,50
588	30	POTE	ENZIMAS PROTEOLÍTICAS EM PASTA (PAPAÍNA) 2%	R$ 37,76	R$ 1.132,80
589	5.000	COMP	VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA CR	R$ 0,68	R$ 3.400,00
590	3.000	COMP	VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPRÓICO 300 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA (TORVAL CR)	R$ 1,17	R$ 3.510,00
591	600	COMP	HIDROXICLOROQUINA 400 MG	R$ 1,56	R$ 936,00
592	200	AMP	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA INJETÁVEL 5MG/ML	R$ 0,77	R$ 154,00
593	2.000	CP	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG	R$ 0,14	R$ 280,00
594	2.000	CP	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG	R$ 0,38	R$ 760,00
595	50	FR/AMP	TENOXICAM INJETÁVEL 40 MG	R$ 11,54	R$ 577,00
596	1.500	CP	METRONIDAZOL 400 MG	R$ 0,41	R$ 615,00
597	300	AMP	CLORIDRATO DE TRAMADOL INJETÁVEL 50 MG/ML AMPOLA 1 ML	R$ 2,08	R$ 624,00
598	2.000	CP	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG	R$ 1,85	R$ 3.700,00
599	2.000	CP	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG	R$ 1,37	R$ 2.740,00
600	6.000	CP	DOXEPINA 5 MG	R$ 0,99	R$ 5.940,00
601	5	CX	ABAIXADOR DE LÍNGUA CX COM 100 UND	R$ 9,00	R$ 45,00
602	30	PCT	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% (EMBALAGEM COM 3 SERINGAS DE 2,5ML)	R$ 6,25	R$ 187,50
603	20	UNID	ADESIVO FOTOPOLIMERIZAVEL AMBAR 6ML	R$ 130,00	R$ 2.600,00
604	30	GL	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE 5L	R$ 13,23	R$ 396,90
605	30	CX	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL CURTA CX COM 100 UND	R$ 54,77	R$ 1.643,10
606	5	UNID	ALAVANCA SELDIN (KIT COM 3 UND)	R$ 99,90	R$ 499,50
607	50	UNID	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% 1L	R$ 11,16	R$ 558,00
608	20	UNID	ÁLCOOL EM GEL ANTICÉPTICO 1L	R$ 15,41	R$ 308,20
609	50	CX	ANESTÉSICO TIPO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA COM NOREPRINEFRINA A 2% COM VASO (CAIXA COM 50 TUBETES COM 1,8ML CADA)	R$ 170,61	R$ 8.530,50

610	10	CX	ANESTÉSICO TIPO CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA COM EPINEFRINA A 2% COM VASO (CAIXA COM 50 TUBETES COM 1,8ML CADA)	R$ 169,62	R$ 1.696,20
611	30	CX	ANESTÉSICO TIPO CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA COM FELIPRESSINA A 3% COM VASO (CAIXA COM 50 TUBETES COM 1,8ML CADA)	R$ 182,88	R$ 5.486,40
612	10	UN	ANESTÉSICO TÓPICO BENZOCAÍNA (BENZOTOP) 20%	R$ 25,64	R$ 256,40
613	1	UNID	APARELHO PROFILÁTICO ULTRA SÔNICO + JATO DE BICARBONATO PARA REMOÇÃO DE TÁRTARO E MANCHA (JETLAX SONIC LED SCHUSTER)	R$ 7.896,30	R$ 7.896,30
614	15	CX	CLORIDATO DE ARTICAÍNA + EPINEFRINA, 4% (CAIXA COM 50 TUBETES COM 1,8ML CADA)	R$ 290,00	R$ 4.350,00
615	1	UNID	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE BANCADA 21L	R$ 7.157,30	R$ 7.157,30
616	1	UNID	AVENTAL DE CHUMBO PARA PROTEÇÃO DE RAIO X	R$ 1.025,99	R$ 1.025,99
617	1.000	UNID	AVENTAL DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL MANGA LONGA EM TNT	R$ 2,78	R$ 2.780,00
618	30	PCT	BABADOR IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL PACOTE C/100 UND	R$ 27,56	R$ 826,80
619	10	UND	BANDEJA PARA INSTRUMENTAL MÉDIA 22CM X 9CM X 1,5CM	R$ 32,00	R$ 320,00
620	10	UNID	BICARBONATO DE SÓDIO GRANULOMETRIA SUPER FINA PARA JATO PACOTE C/ 500 MG	R$ 25,00	R$ 250,00
621	10	UNID	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO MULTILAMINADA	R$ 36,49	R$ 364,90
622	20	UNID	BROCA CIRÚRGICA (N° 701/702/703)	R$ 11,41	R$ 228,20
623	10	UNID	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA CHAMA DE VELA	R$ 3,78	R$ 37,80
624	20	UND	BROCA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO	R$ 5,39	R$ 107,80
625	20	UNID	BROCA ALTA ROTAÇÃO CILÍNDRICA	R$ 9,55	R$ 191,00
626	20	UNID	BROCA ALTA ROTAÇÃO CONE	R$ 6,89	R$ 137,80
627	20	UNID	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA ESFÉRICA KG	R$ 4,37	R$ 87,40
628	20	UNID	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA HASTE LONGA	R$ 5,26	R$ 105,20
629	10	UNID	CABO PARA BISTURI EM INOX P/ LÂMINA Nº 15	R$ 7,35	R$ 73,50
630	10	UNID	CABO PARA ESPELHO BUCAL EM ALUMÍNIO 13 CM	R$ 6,55	R$ 65,50
631	2	UNID	CANETA ALTA ROTAÇÃO SCHUSTER COM PUSH BUTTON	R$ 608,90	R$ 1.217,80
632	2	UNID	CANETA BAIXA ROTAÇÃO SCHUSTER	R$ 411,92	R$ 823,84
633	2	UNID	CONTRA ÂNGULO SCHUSTER	R$ 750,00	R$ 1.500,00
634	30	UNID	PAPEL CARBONO P/ AJUSTE OCLUSÃO (EMBALAGEM COM 12 UND)	R$ 5,09	R$ 152,70
635	5	UNID	CIMENTO CIRÚRGICO LIQUIDO FRASCO COM 20ML	R$ 42,18	R$ 210,90
636	5	UNID	CIMENTO CIRÚRGICO PÓ 50 MG	R$ 36,00	R$ 180,00
637	5	UNID	CIMENTO FOSFATO ZINCO (EMBALAGEM COM 28 G PÓ + 10 ML LIQUIDO)	R$ 23,14	R$ 115,70
638	10	UND	COLGADURA INDIVIDUAL PORTA FILME DE RAIO X USADA NAS REVELAÇÕES	R$ 15,38	R$ 153,80
639	300	UND	CREME DENTAL COM FLÚOR 50 MG	R$ 5,00	R$ 1.500,00

640	10	UND	CURETA DE DENTINA DUPLA EM AÇO INOX	R$ 12,92	R$ 129,20
641	30	LT	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1L	R$ 28,88	R$ 866,40
642	10	CX	DISCO DE FELTRO DIAMOND (EMBALAGEM COM 24 UND + MANDRIL)	R$ 51,41	R$ 514,10
643	10	KIT	DISCO DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO 1/2 - KIT COM 30 UND	R$ 252,72	R$ 2.527,20
644	100	UNID	ESCOVA DENTAL ADULTO DE CERDAS MACIAS	R$ 1,48	R$ 148,00
645	500	UNID	ESCOVA DENTAL INFANTIL DE CERDAS MACIAS	R$ 1,11	R$ 555,00
646	50	UND	ESCOVA DE ROBSON RETA	R$ 2,50	R$ 125,00
647	2	UNID	ESPÁTULA EM INOX PARA MANIPULAÇÃO N°24	R$ 18,00	R$ 36,00
648	10	UNID	ESPÁTULA PARA RESINA N°5 DE TITÂNIO MILLENNIUM - GOLGRAN	R$ 81,86	R$ 818,60
649	10	UNID	ESPELHO BUCAL Nº 5	R$ 6,67	R$ 66,70
650	20	CX	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLISADO 1,0 X 1,0 X 1,0CM	R$ 72,46	R$ 1.449,20
651	5	UNID	EUGENOL FRASCO COM 20 ML	R$ 12,37	R$ 61,85
652	10	UNID	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA FRACO COM 100 ML	R$ 73,67	R$ 736,70
653	20	CX	FILME RADIOGRÁFICO PACOTE COM 150 UND	R$ 305,95	R$ 6.119,00
654	100	UNID	FIO DENTAL COM 50M	R$ 5,59	R$ 559,00
655	50	UNID	FIO SUTURA AGULHADO NYLON COM 24 UND Nº 4.0	R$ 78,78	R$ 3.939,00
656	50	UNID	FIO SUTURA AGULHADO NYLON COM 24 UND Nº 3.0	R$ 50,00	R$ 2.500,00
657	50	UNID	FIO SUTURA AGULHADO SEDA COM 24 UND Nº 4.0	R$ 78,78	R$ 3.939,00
658	50	UNID	FIO SUTURA AGULHADO SEDA COM 24 UND Nº 3.0	R$ 50,00	R$ 2.500,00
659	20	LT	FIXADOR RADIOGRÁFICO FRASCO COM 500ML	R$ 25,26	R$ 505,20
660	20	UNID	FLÚOR GEL FOSFATO ACIDULADO 1,23% COM AÇÃO DE 1 MINUTO FRASCO COM 200 ML	R$ 7,42	R$ 148,40
661	50	UNID	FLÚOR P/ BOCHECHO DIÁRIO 0,05% FRASCO COM 500 ML	R$ 17,97	R$ 898,50
662	10	UNID	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO EM AÇO INOX	R$ 68,51	R$ 685,10
663	10	UN	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL EM AÇO INOX	R$ 80,99	R$ 809,90
664	5	UNID	FORMOCRESOL FRASCO COM 10 ML	R$ 14,51	R$ 72,55
665	5	UNID	FORMOCRESOL DILUIDO	R$ 20,00	R$ 100,00
666	1	UNID	FOTOPOLIMERIZADOR SCHUSTER BIVOLT SEM FIO	R$ 681,54	R$ 681,54
667	100	PCT	GAZES PARA COMPRESSA 11 FIOS 7,5X7,5 CM EMBALAGEM COM 500 UND	R$ 38,46	R$ 3.846,00
668	5	UND	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA LIQUIDA FRASCO COM 10 ML	R$ 23,35	R$ 116,75
669	5	UNID	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO HYDRO C (EMBALAGEM COM 13G DE BASE + 11G DE CATALISADOR + 1 BLOCO DE MISTURA)	R$ 40,99	R$ 204,95
670	5	UNID	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA EMBALAGEM COM 10G	R$ 9,90	R$ 49,50

671	10	UNID	IONÔMERO DE VIDRO (EMBALAGEM COM 10G DE PÓ + 8G DE LÍQUIDO + 1 DOSADOR DE PÓ + 1 BLOCO DE ESPATULAÇÃO.)	R$ 28,95	R$ 289,50
672	5	CX	IRM (EMBALAGEM COM 38G DE PÓ + 15ML DE LÍQUIDO)	R$ 194,24	R$ 971,20
673	5	UNID	JACAREZINHO (PRENDEDOR DE BABADOR)	R$ 4,69	R$ 23,45
674	5	CX	KIT PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA	R$ 71,78	R$ 358,90
675	10	CX	LAMINA DE BISTURI DE AÇO Nº 15 (EMBALAGEM COM 100 UND)	R$ 27,90	R$ 279,00
676	10	CX	LAMINA DE BISTURI DE AÇO Nº 23 (EMBALAGEM COM 100 UND)	R$ 44,51	R$ 445,10
677	30	PCT	LIXA DE AÇO P/ ACABAMENTO (EMBALAGEM COM 12 UND)	R$ 12,30	R$ 369,00
678	30	PCT	LIXA DE POLIÉSTER PARA ACABAMENTO PACOTE C/150 UND	R$ 9,81	R$ 294,30
679	2	UNID	LUBRIFICANTE PARA ALTA ROTAÇÃO FRASCO COM 200 ML	R$ 28,92	R$ 57,84
680	50	CX	LUVA PROCEDIMENTO G COM 100UN	R$ 25,39	R$ 1.269,50
681	50	CX	LUVA PROCEDIMENTO M COM 100UN	R$ 25,39	R$ 1.269,50
682	100	CX	LUVA PROCEDIMENTO P COM 100UN	R$ 25,39	R$ 2.539,00
683	100	CX	LUVA PROCEDIMENTO PP COM 100UN	R$ 25,39	R$ 2.539,00
684	50	CX	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA PROTEÇÃO COM FILTRO, ELÁSTICO DESCARTÁVEL E CLIP NASAL	R$ 8,57	R$ 428,50
685	15	UNID	MÁSCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA N95	R$ 1,11	R$ 16,65
686	15	UNID	MÁSCARA HOSPITALAR DOBRÁVEL PFF2 3M	R$ 1,51	R$ 22,65
687	30	UNID	MATRIZ METÁLICA 0,5 ROLO COM 50CM	R$ 2,42	R$ 72,60
688	30	UNID	MATRIZ METÁLICA 0,7 ROLO COM 50 CM	R$ 2,37	R$ 71,10
689	20	PCT	MATRIZ POLIÉSTER (EMBALAGEM COM 50 UND)	R$ 10,00	R$ 200,00
690	20	UNID	MICROBRUSH APLICADOR DESCARTÁVEL (EMBALAGEM C/ 100 UND)	R$ 13,27	R$ 265,40
691	15	PCT	MOLDEIRA PARA FLÚOR DESCARTÁVEL (EMBALAGEM COM 100 UND)	R$ 30,78	R$ 461,70
692	2	UNID	OBTUOR 25G	R$ 19,38	R$ 38,76
693	5	UNID	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL INCOLOR	R$ 9,25	R$ 46,25
694	5	UNID	OTOSPORIM FRASCO COM 10ML	R$ 33,46	R$ 167,30
695	5	UNID	OXIDO ZINCO FRASCO 50G	R$ 9,67	R$ 48,35
696	20	UNID	PAPEL GRAU P/ ESTERILIZAÇÃO 50MM X 100M	R$ 37,83	R$ 756,60
697	20	UNID	PAPEL GRAU P/ ESTERILIZAÇÃO 120MM X 100M	R$ 102,60	R$ 2.052,00
698	20	UNID	PAPEL GRAU P/ ESTERILIZAÇÃO 200MM X 100M	R$ 114,57	R$ 2.291,40
699	200	PCT	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO COM 1000 FOLHAS	R$ 21,04	R$ 4.208,00
700	5	UNID	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO - FRASCO COM 20ML	R$ 11,78	R$ 58,90
701	10	UNID	PASTA PROFILÁTICA 90G	R$ 13,01	R$ 130,10
702	15	UNID	PASTA PARA POLIMENTO SERINGA COM 2G	R$ 10,90	R$ 163,50

703	2	UND	PEÇA RETA SCHUSTER	R$ 991,56	R$ 1.983,12
704	5	UNID	PEDRA POMES 100G	R$ 7,14	R$ 35,70
705	10	UNID	PINÇA CLÍNICA	R$ 13,44	R$ 134,40
706	2	UNID	PLACA DE VIDRO LISA 6MM	R$ 34,99	R$ 69,98
707	10	UNID	PONTA ULTRASSÔNICA SCHUSTER	R$ 99,00	R$ 990,00
708	10	UNID	PORTA AGULHA MATHIE	R$ 55,00	R$ 550,00
709	10	UNID	PRIME BOND FRASCO COM 4 ML	R$ 37,48	R$ 374,80
710	2	UNID	PROTEÇÃO DE CHUMBO P/ TIREOIDE	R$ 446,11	R$ 892,22
711	30	UND	RESINA FILTEK Z100 A 3,5 SERINGA COM 4G	R$ 104,31	R$ 3.129,30
712	30	UND	RESINA FILTEK Z100 A1SERINGA COM 4G	R$ 104,31	R$ 3.129,30
713	30	UND	RESINA FILTEK Z100 A2 SERINGA COM 4G	R$ 104,31	R$ 3.129,30
714	30	UND	RESINA FILTEK Z100 A3 SERINGA COM 4G	R$ 104,31	R$ 3.129,30
715	30	UND	RESINA FILTEK Z250 A 3,5 SERINGA COM 4G	R$ 105,29	R$ 3.158,70
716	30	UND	RESINA FILTEK Z250 A1 SERINGA COM 4G	R$ 105,29	R$ 3.158,70
717	30	UND	RESINA FILTEK Z250 A2 SERINGA COM 4G	R$ 105,29	R$ 3.158,70
718	30	UND	RESINA FILTEK Z250 A3 SERINGA COM 4G	R$ 105,29	R$ 3.158,70
719	30	UND	RESINA FLOW SERINGA COM 2G	R$ 21,93	R$ 657,90
720	30	UND	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A 3,5 SERINGA COM 4G	R$ 73,60	R$ 2.208,00
721	30	UND	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A1 SERINGA COM 4G	R$ 73,60	R$ 2.208,00
722	30	UND	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A2 SERINGA COM 4G	R$ 73,60	R$ 2.208,00
723	30	UND	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A3 SERINGA COM 4G	R$ 73,60	R$ 2.208,00
724	20	UND	REVELADOR RADIOGRÁFICO 500ML	R$ 30,00	R$ 600,00
725	100	PCT	ROLETES DE ALGODÃO PACOTE COM 100 UND	R$ 5,07	R$ 507,00
726	10	UNID	SABONETE LÍQUIDO FRASCO COM 500ML	R$ 21,40	R$ 214,00
727	1	UNID	SELADORA COM PEDAL	R$ 1.887,07	R$ 1.887,07
728	30	UNID	SELANTE RESINOSO FOTOPOLIMERIZAVEL PARA FÓSSULAS E FISSURAS SERINGA COM 2G	R$ 23,92	R$ 717,60
729	10	CX	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA 20 ML	R$ 0,67	R$ 6,70
730	10	UND	SERINGA CARPULE EM AÇO INOX	R$ 41,98	R$ 419,80
731	10	UNID	SOLUÇÃO DE GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% FRASCO COM 500ML	R$ 21,09	R$ 210,90
732	10	UND	SONDA EXPLORADORA Nº 5 EM AÇO INOX	R$ 15,30	R$ 153,00
733	10	UND	SONDA MILIMETRADA EM AÇO INOX	R$ 49,31	R$ 493,10
734	5	CX	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL CAIXA COM 40 UND	R$ 45,48	R$ 227,40
735	50	PCT	SUGADOR DESCARTÁVEL PACOTE COM 40 UND	R$ 8,15	R$ 407,50

736	30	UND	TAÇA DE BORRACHA	R$ 2,09	R$ 62,70
737	10	UNID	TESOURA CIRÚRGICA EM AÇO INOX	R$ 31,24	R$ 312,40
738	20	PCT	TOUCA DESCARTÁVEL PACOTE C/100 UN	R$ 14,29	R$ 285,80
739	10	PT	VASELINA SÓLIDA 90 G	R$ 18,00	R$ 180,00
740	5	UND	BROCA DE TUNGSTÊNIO MAXICUT	R$ 99,00	R$ 495,00
741	1	UND	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO 5 LITROS 8F-5AW	R$ 6.711,33	R$ 6.711,33
VALOR ESTIMADO TOTAL					**R$ 1.266.225,71**

10.4. Nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, c/c o art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e o art. 6º do Decreto nº 8.538/2015, a participação nesta licitação é EXCLUSIVA para microempresas e empresas de pequeno porte em todos os itens, pois nenhum item tem valor estimado superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) – o de maior valor é o item 523 (mecobalamina (vitamina b12)), com R$ 34.935,00. Não incide nenhuma das exceções do art. 49 da LC nº 123/2006: o levantamento de fornecedores juntado aos autos, feito nas bases públicas da Receita Federal (porte e situação cadastral) e da Anvisa (Autorização de Funcionamento – AFE, dados abertos atualizados em 12/10/2026), identificou, no Estado do Tocantins, 33 (trinta e três) ME/EPP ativas com AFE e Autorização Especial para distribuição de medicamentos, 75 (setenta e cinco) com AFE para distribuição de produtos para saúde (materiais hospitalares) e 8 (oito) do ramo odontológico, número superior ao mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos sediados regionalmente (art. 49, II); e, no Pregão Eletrônico nº 012/2025, de mesmo objeto, 61,1% do valor homologado foi vencido por ME/EPP, o que demonstra que a exclusividade não compromete a competitividade nem a vantajosidade da contratação (art. 49, III). A condição de ME/EPP será declarada no sistema e comprovada na habilitação, observado o art. 4º, §§ 1º a 3º, da Lei nº 14.133/2021.

10.5. Da forma e do critério de seleção do fornecedor: licitação na modalidade pregão eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, critério de julgamento menor preço por item e modo de disputa aberto, com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte em todos os itens (item 10.4), observados os arts. 42 a 49 da LC nº 123/2006. A habilitação observará os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e o item 14 deste Termo de Referência.

10.6. Da participação de consórcios: não será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio (art. 15, caput, da Lei nº 14.133/2021). O objeto é composto por itens de fornecimento comum, de baixa complexidade técnica e pequeno valor individual, ofertados por grande número de distribuidores do ramo, aptos a competir individualmente. A reunião de empresas em consórcio não ampliaria a competitividade e poderia reduzi-la.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo durante a execução do fornecimento.

11.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.5. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.8. O contratado deverá apresentar, junto com cada nota fiscal, os seguintes documentos (o Município não utiliza o SICAF): 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos ao fornecimento.

11.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

11.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

12.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

12.8. Cientificar a Procuradoria Jurídica do Município de Novo Alegre – TO para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.10. A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

12.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias com efeito retroativo a data do pedido.

12.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

13.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

13.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas e serão designados por meio de Portaria, publicada no DOM.

13.4. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará preferencialmente por meio de e-mail e contato telefônico sem prejuízo de outros meios disponíveis.

13.5. As obrigações do Gestor e Fiscal do contrato são aquelas previstas em sua Portaria.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. Como condição de habilitação técnica, as licitantes deverão apresentar a seguinte documentação sanitária e operacional:

14.1.1. **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter o licitante fornecido satisfatoriamente produtos e insumos compatíveis com o objeto desta licitação;

14.1.2. **Licença de Funcionamento Sanitária (Alvará Sanitário)** atualizada, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante, nos termos da Lei Federal nº 5.991/1973;

14.1.3. **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)** expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA/MS), para comércio/distribuição de medicamentos e correlatos;

14.1.4. **Comprovação de Registro/Notificação dos Produtos na ANVISA**, no que couber, dentro da validade;

14.1.5. EXIGÊNCIA ESPECÍFICA PARA MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL (Portaria SVS/MS nº 344/1998):

14.1.5.1. Autorização Especial (AE) atualizada, emitida pela ANVISA/MS, autorizando o fornecimento/comércio de substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial (Portaria SVS/MS nº 344/1998);

14.1.5.2. Declaração formal de credenciamento e regularidade na escrituração de movimentação de medicamentos controlados junto ao SNGPC (Sistema Nacional de Gerenciamento de Produtos Controlados) da ANVISA.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

15.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

15.2.1.1. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

15.2.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.2.2. Multa:

15.2.2.1. Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (art. 162 da Lei nº 14.133/2021), igual à minuta de contrato;

15.2.2.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 15.1, de 15% a 30% do valor do Contrato (art. 156, § 3º).

15.2.2.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 15.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

15.2.2.4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 15.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

15.2.2.5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 15.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

15.2.2.6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 15.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

15.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

15.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

15.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão

estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da legislação municipal aplicável (a IN SEGES/ME nº 26/2022 é norma federal).

Novo Alegre – TO, 18 de novembro de 2026.

_____

Graziela Palmeira Wanderley
Diretora de Departamento

APROVO o presente Termo de Referência (art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021).

_____

Sirlene Pereira dos Santos Farias
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº DO PREGÃO: XXX/2026
Nº DO PROCESSO: 068/2026
Nº DA ATA: XXX/2026
VALIDADE: 12 MESES

O FUNDO MUNICIPAL DE xxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, - xxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: XXXXXX, inscrita no CNPJ (MF) nº xxxxxxxxxxxx, representada pelo (a) seu (a) gestor (a), o (a) Sr. (a) xxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, Maior, Capaz, portador do RG n°. xxxxxxxxxx, e do CPF (MF) n°. xxxxxxxxxxxxxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônico, nº XXX/2026, no Sistema de Registro de Preços, processo administrativo n.º XXX/2026, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição parcelada de medicamentos da farmácia básica e injetáveis, materiais hospitalares e produtos odontológicos em geral para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde de Novo Alegre - TO, conforme descrição do objeto, em caráter não eventual, conforme especificação do Termo de Referência anexo I do edital do *Pregão* Eletrônico nº XXX/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR		XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ Nº XXXXXXX, estabelecido a XXXXXXXXXXXXXX – XXXXXXXXXX - TO, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. XXXXXXXXXX, portador da carteira de identidade n° XXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXX. Contatos – (XX) XXXXX – E-mail: XXXXX.			
ITEM	**UNI**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**QTD**	**VLR UNIT.**	**VLR TOTAL**

TOTAL GERAL DA ARP	R$ XX.XXX,XX

2.2. A presenta ARP importa no valor total de R$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

2.3. As quantidades constantes nesta ARP são apenas estimativas, podendo a Administração não adquirir a totalidade das mesmas.

3. DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. O extrato da Ata será publicado na forma prevista na legislação vigente e no Diário Oficial do Município de Novo Alegre – TO. Sua íntegra será disponibilizada no Portal da Transparência e no sítio eletrônico oficial do Município, após sua assinatura.

3.3. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos originalmente registrados poderão ser renovados para o período prorrogado, desde que haja previsão no edital, seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados e sejam observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

3.4. A renovação dos quantitativos de que trata o item anterior não implica contratação obrigatória pela Administração, permanecendo os quantitativos registrados como mera estimativa de consumo para o período de vigência da Ata.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram (vedada a adesão por órgãos federais – art. 86, § 8º) do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.

Dos limites para as adesões

5.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. 9.1 Na hipótese de não comprovação9.1 da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar - se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO.

11.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

12. DO FORO

12.1. É eleito o Foro da comarca de Arraias – TO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Novo Alegre – TO, XX de XXXXXXXXX de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX DE NOVO ALEGRE - TO
Gestora - xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Órgão Gerenciador

Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Representante xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Fornecedor Registrado

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXX DE NOVO ALEGRE – TO, E A EMPRESA .....

O FUNDO MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, - xxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ (MF) nº xxxxxxxxxxxx, representada pelo (a) seu (a) gestor (a), o (a) Sr. (a) xxxxxxxxxxxxxx, brasileira, maior, capaz, portadora do RG n°. _____, e do CPF (MF) N°. _____, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ...../2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição parcelada de medicamentos da farmácia básica e injetáveis, materiais hospitalares e produtos odontológicos em geral para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde de Novo Alegre - TO, conforme descrição do objeto, em caráter não eventual, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	UNI	DESCRIÇÃO	QTD	VLR UNIT.	VLR TOTAL
				TOTAL GERAL	**R$ XX.XXX,XX**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/_____ e encerramento em ____/____/_____, podendo ser prorrogável nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do órgão contratante, para o exercício de 2026/2027, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ. /ATIV.	CLASSIFICAÇÃO	FONTE

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde de Novo Alegre, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, de acordo com o calendário de pagamento deste órgão e mediante aprovação expressa do gestor do contrato.

5.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto, atestada e certificada pelo gestor do contrato ou servidor designado para a função.

5.3. Deverão ser apresentadas, no setor Financeiro/Contabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL as notas fiscais/faturas, emitidas legivelmente, devendo conter no corpo a descrição do objeto, o número do contrato e com a indicação de número da conta bancária da Registrada, para depósito do pagamento.

5.4. As notas fiscais/faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de:

* Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

* Regularidade relativa à Seguridade Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

* Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Registrada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado**.**

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.9. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.10. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO.

7.1. A execução do objeto dar-se-á mediante solicitação formal da unidade administrativa, podendo compreender o fornecimento de bens, devendo ocorrer de forma imediata ou no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou da autorização de início da execução, observadas as condições, quantidades, prazos e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

7.2. O objeto deverá ser executado e/ou entregue em estrita conformidade com as especificações técnicas, requisitos de qualidade, padrões de desempenho e demais condições previstas neste Termo de Referência, abrangendo, quando aplicável, informações relativas à quantidade, preço, características técnicas, marca, modelo, ano de fabricação, prazo de validade, bem como demais elementos necessários à perfeita identificação e adequada execução do objeto contratado.

7.3. A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada, controlada e avaliada por representante da Administração, formalmente designado pela autoridade competente da secretaria demandante, a quem caberá verificar a conformidade da execução e, ao final, atestar o recebimento definitivo do objeto e/ou a adequada prestação dos serviços, nos termos da legislação vigente.

7.4. O acompanhamento e a fiscalização exercidos pela Administração não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por eventuais falhas, irregularidades, danos ou prejuízos decorrentes da execução contratual, permanecendo aplicável, quando for o caso, a responsabilidade solidária prevista no art. 73 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

7.5. Quando aplicável, os bens fornecidos deverão possuir garantia de fábrica ou garantia mínima compatível com sua natureza e finalidade, conforme especificações técnicas e prazos usualmente praticados pelo mercado, sem ônus adicional para a Administração.

7.6. Constatada a entrega de bens em desacordo com as especificações, condições ou padrões exigidos, a contratada será formalmente notificada para promover a substituição, correção ou reexecução do objeto, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, ou em prazo diverso tecnicamente justificado e aceito pela Administração, sob pena de aplicação das sanções previstas no instrumento contratual e na legislação vigente.

7.7. Além disso, como condição de execução, adverte-se que o prazo de garantia sob a execução do objeto em apreço, é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.8. **Do Recebimento do Objeto**

7.8.1. Das Embalagens: os produtos deverão ser entregues nas embalagens originais, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, nem aderência ao produto, sem umidade e nem inadequação de conteúdo; devendo, tais embalagens, ser identificadas, com as condições de temperatura exigidas em rótulo e com número do registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde (se preciso for).

7.8.2. Das embalagens externas: devem apresentar condições corretas de armazenamento dos produtos quanto à temperatura, umidade, ao empilhamento, ressalvado o direito do Órgão Gerenciador de promover a devolução do produto, que não esteja em condições seguras para armazenagem.

7.8.3. As embalagens primárias individuais dos Materiais e Insumos Hospitalares (tais como: ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade (quando for determinado por normativa).

7.8.4. Dos rótulos e bulas: Todos os Materiais e Insumos Hospitalares, nacionais ou importados, devem constar nos rótulos e bulas (se for o caso) - o número de lote, a data de fabricação e validade, o nome do responsável técnico, número do registro, dentre outras informações e tudo mais que for necessário para estar conforme a Legislação Sanitária e de acordo com o artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros regulamentos.

7.8.5. Responsável técnico: as embalagens devem apresentar o nome do responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho

Regional no qual o profissional é inscrito. O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, o mesmo da unidade federada onde a fábrica está instalada.

7.8.6. Do Lote: os números dos lotes devem estar especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada Material e Insumo entregue.

7.8.7. Prazo de Validade: Somente serão aceitos os Materiais e Insumos Hospitalares que, por ocasião de sua entrega, apresentarem no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade ainda vigente. Nos casos em que o prazo total for superior a 12 (doze) meses, por exemplo: se o medicamento possui validade de 24 (vinte e quatro) meses, deverá possuir, no mínimo, 18 (dezoito) meses, contados da data de fabricação, quando da entrega.

7.8.8. Transporte: O transporte dos Materiais e Insumos Hospitalares deve ser feito conforme indicado para os respectivos produtos e com proteção quanto a pó e variações de temperatura, sendo que, no caso de produtos termolábeis (os quais tendem a decompor-se sob a influência do calor), a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.

7.8.9. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela aplicação da Logística Reversa dos resíduos existentes, nos termos da Lei nº 12.305/2010.

7.8.10. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, e sem ônus para a CONTRATANTE.

7.8.11. O recebimento por parte do Órgão Solicitante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Detentora de fornecer produtos de acordo com as condições e especificações contidas no Termo de Referência, e nem invalida qualquer reclamação que o Órgão venha a fazer em virtude de posterior constatação do objeto defeituosos oufora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação às expensas da CONTRATADA.

7.8.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à empresa/fornecedora para providenciar a emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento. O objeto contratado, compreendendo bens será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

7.8.13. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações, condições ou padrões exigidos, devendo ser corrigido, substituído ou reexecutado pela contratada, às suas expensas, no prazo máximo de 3 (tres) dias úteis, contados da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.8.14. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 3 (tres) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade do objeto, mediante termo circunstanciado de recebimento definitivo.

7.8.15. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.8.16. Na hipótese de controvérsia quanto à execução do objeto, especialmente no que se refere à dimensão, qualidade ou quantidade, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo a contratada comunicada para emissão de nota fiscal correspondente à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.

7.8.17. O prazo para saneamento de inconsistências na execução do objeto ou para correção da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins do recebimento definitivo.

7.8.18. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez, segurança e qualidade do objeto, nem a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do objeto, seja por meio de contrato ou instrumento substitutivo, será acompanhada e fiscalizada por agente(s) público(s) formalmente designado(s), denominados fiscal(is) do contrato, ou por seus respectivos substitutos, nos termos da legislação vigente.

Fiscalização Técnica

8.2. Compete ao fiscal técnico acompanhar e verificar a execução do contrato quanto aos aspectos técnicos, operacionais e qualitativos, de modo a assegurar o cumprimento das condições pactuadas e a obtenção dos resultados esperados pela Administração.

8.3. O fiscal técnico registrará, no histórico de gerenciamento do contrato, todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual, indicando, quando necessário, as providências adotadas ou recomendadas para a regularização de falhas, inconformidades ou defeitos verificados.

8.4. Constatada qualquer irregularidade ou desconformidade na execução do objeto, o fiscal técnico emitirá notificação à contratada, fixando prazo razoável para correção, substituição, reexecução ou saneamento, conforme o caso.

8.5. Sempre que a situação demandar decisão, providência ou medida que extrapole sua competência, o fiscal técnico comunicará o fato ao gestor do contrato, em tempo hábil, para adoção das medidas administrativas cabíveis.

8.6. O fiscal técnico comunicará imediatamente ao gestor do contrato a ocorrência de fatos que possam comprometer, retardar ou inviabilizar a execução do objeto nos prazos estabelecidos.

8.7. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, com antecedência razoável, acerca do término da vigência contratual, com vistas à adoção tempestiva das providências relativas à prorrogação, renovação ou encerramento do ajuste, conforme o caso.

Fiscalização Administrativa

8.8. Compete ao fiscal administrativo acompanhar e verificar os aspectos administrativos do contrato, incluindo a manutenção das condições de habilitação da contratada, a regularidade documental, o empenho, os pagamentos, as garantias, as glosas, bem como a formalização de apostilamentos e termos aditivos, quando necessários.

8.9. Identificado descumprimento de obrigações contratuais de natureza administrativa, o fiscal administrativo atuará de forma tempestiva para solução da ocorrência, comunicando o fato ao gestor do contrato sempre que a situação ultrapassar sua esfera de competência.

Da Designação dos Agentes

8.10. Os gestores e fiscais do contrato serão designados pela autoridade competente do órgão ou entidade, ou por quem as normas internas de organização administrativa indicarem, nos termos do art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, devendo os autos do processo conter os respectivos atos formais de designação.

8.11. Em razão de limitações de pessoal técnico, devidamente justificadas, poderá ser admitida a designação unificada de gestor e fiscal do contrato em um único servidor, desde que não haja prejuízo ao acompanhamento, à fiscalização e à adequada execução do objeto contratado.

8.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

8.13. Compete ao gestor do contrato exercer a coordenação geral da execução contratual, atuando de forma integrada com os fiscais designados, cabendo-lhe, especialmente:

8.14. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, assegurando que constem nos autos todos os registros formais da execução, tais como ordens de serviço, autorizações, registros de ocorrências, alterações, apostilamentos e prorrogações contratuais, bem como elaborar relatórios gerenciais destinados à avaliação da necessidade de adequações contratuais para o adequado atendimento do interesse público.

8.15. Acompanhar, analisar e consolidar os registros realizados pelos fiscais do contrato, relativos às ocorrências verificadas durante a execução e às medidas adotadas, comunicando à autoridade competente aquelas situações que ultrapassem sua esfera de competência ou demandem decisão superior.

8.16. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da contratada, para fins de empenho, liquidação e pagamento da despesa, registrando em relatório próprio eventuais intercorrências ou riscos que possam comprometer o fluxo regular da execução financeira do contrato.

8.17. Emitir documento comprobatório da avaliação do cumprimento das obrigações contratuais, com base nas informações prestadas pelos fiscais técnico,

administrativo e setorial, quando houver, contemplando o desempenho da contratada na execução do objeto, os indicadores objetivamente definidos e aferidos, bem como eventual aplicação de penalidades, devendo tais informações integrar o cadastro ou sistema de atesto de cumprimento de obrigações.

8.18. Adotar as providências necessárias à instauração de processo administrativo de responsabilização, para fins de aplicação de sanções, quando cabível, a ser conduzido pela comissão prevista no art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou setor competente, conforme a estrutura administrativa do órgão ou entidade.

8.19. Elaborar relatório final de gestão do contrato, contendo informações sobre a execução contratual, o alcance dos objetivos que motivaram a contratação, a avaliação global do desempenho da contratada e eventuais recomendações voltadas ao aprimoramento das contratações e das atividades administrativas futuras.

8.20. Encaminhar ao setor responsável pela gestão contratual e financeira a documentação necessária à formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, observados os valores apurados e validados pela fiscalização e pela gestão, nos termos do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

Obrigações da CONTRATANTE:

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.1.1. Comunicar formalmente à Contratada a ocorrência de quaisquer irregularidades, desconformidades ou inadequações verificadas na execução do objeto, determinando, quando cabível, a correção, substituição ou refazimento, nos prazos estabelecidos.

9.1.2. Efetuar o pagamento devido à Contratada, por meio de crédito em conta bancária por ela indicada, no prazo e nas condições estabelecidas no contrato, após a regular execução do objeto, devidamente atestada pela fiscalização, e mediante a comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando exigível.

9.1.3. Designar, quando necessário, gestor e fiscais do contrato, devidamente capacitados, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do objeto, nos termos da legislação vigente.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto de forma contínua e sistemática, verificando o cumprimento das especificações, prazos e demais condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência.

9.1.5. Comunicar prontamente à Contratada toda e qualquer anormalidade, falha ou ocorrência que possa comprometer a adequada execução do objeto, adotando as providências cabíveis dentro de sua competência.

9.1.6. Exigir da Contratada, quando aplicável, a apresentação de documentação comprobatória de ocorrência policial, nos casos de acidentes, sinistros, furto, roubo ou incêndio relacionados à execução do objeto, no prazo a ser definido pela Administração, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

9.1.7. Notificar a Contratada para sanar, corrigir, substituir ou refazer, total ou parcialmente, a execução do objeto que estiver em desacordo com as condições contratuais, observados os prazos e procedimentos previstos no contrato.

9.1.8. Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto que não atenda às especificações técnicas, condições contratuais ou normas aplicáveis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Obrigações da CONTRATADA:

9.2. A Contratada obriga-se a cumprir integralmente as disposições contratuais e legais aplicáveis, especialmente a:

9.2.1. Executar o objeto da contratação em conformidade com as especificações, condições, prazos e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, no contrato e em sua proposta, utilizando todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas.

9.2.2. Responder integralmente pela responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus empregados, prepostos ou representantes, durante a execução do objeto.

9.2.3. Garantir que a execução do objeto observe rigorosamente os padrões de qualidade, desempenho, segurança e demais requisitos técnicos exigidos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

9.2.4. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar a execução do objeto, salvo nas hipóteses expressamente admitidas no Termo de Referência e no contrato.

9.2.5. Assumir integral responsabilidade pelo correto dimensionamento dos quantitativos e custos constantes de sua proposta, inclusive aqueles decorrentes de fatores futuros e incertos, comprometendo-se a complementar, às suas expensas, o que se mostrar necessário ao pleno atendimento do objeto, exceto nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.6. Apresentar a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente somente após a regular execução do objeto, devidamente atestada pela fiscalização do contrato, acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando exigida.

9.2.7. Submeter-se à fiscalização da Administração, por intermédio de servidor ou comissão designada, prestando todos os esclarecimentos solicitados, atendendo às orientações expedidas e corrigindo, prontamente, eventuais falhas apontadas, visando à fiel execução do objeto.

9.2.8. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, comprovando, sempre que solicitado, sua regularidade perante a Fazenda Pública Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, expedida pela Receita Federal do Brasil.

9.2.9. Comprovar a regularidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, quando exigível.

9.2.10. Comprovar a regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, mediante a apresentação da respectiva certidão, nos termos da legislação vigente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da legislação pertinente às contratações públicas, a prática de qualquer ato ou conduta que comprometa a regularidade do procedimento de contratação ou a execução do objeto, sujeitando o(a) contratado(a) às sanções previstas neste Termo de Referência, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

Das Infrações

10.2. Considera-se infração administrativa, entre outras previstas em lei, a conduta do(a) contratado(a) que, no âmbito do procedimento de contratação ou da execução contratual:

10.2.1. Deixar de assinar o instrumento contratual ou instrumento equivalente, quando exigido;

10.2.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação exigida no processo;

10.2.3. Não manter a proposta dentro do prazo de validade;

10.2.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.2.5. Cometer fraude fiscal;

10.2.6. Fazer declaração falsa;

10.2.7. Ensejar o retardamento injustificado da execução do objeto;

10.2.8. Inexecutar total ou parcialmente o objeto contratado;

10.2.9. Descumprir quaisquer obrigações assumidas no instrumento contratual, na nota de empenho, na ordem de fornecimento ou documento equivalente.

Das Sanções

10.3. O(a) contratado(a) que cometer qualquer das infrações previstas neste Termo de Referência ficará sujeito(a), observada a gravidade da conduta e sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, à aplicação das seguintes sanções, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

10.3.1. Advertência, nos casos de infrações leves que não acarretem prejuízos significativos à Administração;

10.3.2. Multa moratória de até 0,2% (zero virgula dois por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada ao prazo máximo de 30 (trinta) dias;

10.3.3. Multa compensatória de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato (art. 156, § 3º) ou da parcela prejudicada, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser aplicada cumulativamente com a multa moratória;

10.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o órgão ou entidade contratante, pelo prazo de até 3 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

10.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, nos termos da legislação vigente.

10.4. A penalidade de multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais sanções, observado o princípio da proporcionalidade.

Das Hipóteses Específicas

10.5. Também estarão sujeitas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade as empresas ou profissionais que, em razão da contratação decorrente do respectivo processo:

10.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de tributos;

10.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos do procedimento de contratação;

10.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em decorrência de atos ilícitos praticados.

Do Procedimento e da Aplicação das Penalidades

10.6. A aplicação de qualquer das sanções previstas neste Termo de Referência será precedida de processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Na aplicação das sanções, a autoridade competente considerará a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, o grau de culpabilidade do infrator, os antecedentes e o caráter educativo da penalidade, observando-se o princípio da proporcionalidade.

10.8. As multas e os prejuízos causados à Administração poderão ser descontados dos valores devidos à contratada, da garantia contratual, quando houver, ou, ainda, cobrados administrativamente ou judicialmente, inclusive mediante inscrição em dívida ativa, na forma da lei.

10.9. Quando determinado pela Administração, o valor da multa deverá ser recolhido no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação (igual ao edital) expedida pela autoridade competente.

10.10. As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si e poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, conforme o caso, sem prejuízo da adoção de outras medidas administrativas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

11.4. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.5. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.6. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.7. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.8. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.8.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.9.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.9.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.9.1.3. Indenizações e multas.

11.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do

contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da comarca de Arraias – TO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

15.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXXX de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de Novo Alegre – TO

Contratante

Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratado

TESTEMUNHAS:

1-_____2-_____

CPF:_____ CPF:_____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao Fundo Municipal de Saúde de Novo Alegre – TO;

Ref. Pregão na forma Eletrônica n.º ..... /2026.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

(Descrição do objeto)

A empresa....., CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de ( ) Microempresa ( ) Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura

_____

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

ANEXO V

CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

Ao Fundo Municipal de Saúde de Novo Alegre – TO;

Ref. Pregão na forma Eletrônica n.º ..... /2026.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

(Descrição do objeto)

A empresa ....., CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para habilitação ao PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/2026, assim como, conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da referida licitação.

Local, data e assinatura.

_____

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ao Fundo Municipal de Saúde de Novo Alegre – TO;

Ref. Pregão na forma Eletrônica n.º ..... /2026.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

(Descrição do objeto)

_____ *(representante do licitante)*, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ *(identificação do licitante)*, inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Município de _____, em ___ de_____ de _____

_____

Proponente

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ao Fundo Municipal de Saúde de Novo Alegre – TO;

Ref. Pregão na forma Eletrônica n.º ..... /2026.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

(Descrição do objeto)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente, relativamente ao Edital em epígrafe.

_____

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Ao Fundo Municipal de Saúde de Novo Alegre – TO;
Ref. Pregão na forma Eletrônica n.º ..... /2026.
Proponente: (razão social da empresa proponente)
Objeto Licitado:
(Descrição do objeto)

A empresa_____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº_____, com sede_____, nº_____, Bairro_____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr._____, portador do CPF nº_____, DECLARA, para fins do que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

_____, ____, de_____, de 2026.

_____

Representante legal

CPF

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO

Ao Fundo Municipal de Saúde de Novo Alegre – TO;

Ref. Pregão na forma Eletrônica n.º ..... /2026.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

(Descrição do objeto)

Eu (qualificar) portador do CPF nº (xxxxx), RG nº (xxxxx), representante legal da empresa (citar razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº (descrever o número), declaro que esta empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Município de _____, em ___ de_____ de _____

_____

Proponente

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Ao Fundo Municipal de Saúde de Novo Alegre – TO;

Ref. Pregão na forma Eletrônica n.º ..... /2026.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

(Descrição do objeto)

A Empresa.....(nome da empresa licitante)..., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e as regras de acessibilidade previstas na legislação (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021).

Local, ____ de _____ de 2026.

_____

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

ANEXO XI

Ao Fundo Municipal de Saúde de Novo Alegre – TO;

Ref. Pregão na forma Eletrônica n.º ..... /2026.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

(Descrição do objeto)

A empresa [nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [XXXXXXXXXXX], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [XXXXXXXXXX], inscrito no CPF sob o n.º [XXXXXXXXXX], DECLARA, sob as penalidades da lei e sob pena de desclassificação que, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostasnos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021 e em outras normas específicas.

Local, ____ de _____ de 2026.

_____

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE SANITÁRIA E SNGPC (ANVISA/MS)

Ao Fundo Municipal de Saúde de Novo Alegre – TO;

Ref. Pregão na forma Eletrônica n.º ..... /2026.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

(Descrição do objeto)

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], por intermédio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico SRP nº XXX/2026 – FMS de Novo Alegre/TO, que:

Possui **Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE)** expedidas pela **ANVISA/MS** para a comercialização de medicamentos de controle especial abrangidos pela Portaria SVS/MS nº 344/1998;

Mantém o credenciamento e a escrituração do estoque de produtos e medicamentos de controle especial em estrita r**egularidade perante o** Sistema Nacional de Gerenciamento de Produtos Controlados (SNGPC) da ANVISA/MS;

Compromete-se a fornecer os medicamentos e insumos cumprindo todas as normas vigentes de controle, transporte, acondicionamento e rastreabilidade estipuladas pela vigilância sanitária.

Local, ____ de _____ de 2026.

_____

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)